Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br

FÉ TRABALHO E PROGRESSO

23-11-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

DATA DE ABERTURA: 03/12/2021.

HORÁRIO: 08h30min.

001

PORTARIA Nº 2047/2021

DESIGNA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações legais presentes na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas atinentes,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiro, Equipe de Apoio e Suplentes, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal.

PREGOEIRO	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	ELIANE HOFFMANN PADILHA, CPF/MF Nº 027.434.099-24
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FRANCIELA CARLETTO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-95
SUPLENTE	LEANDRO PAGLIARI JACOBS, CPF/MF Nº 078.566.519-62
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

DESIGNAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

Presidente	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
Secretária	FRANCIELA CARLETTO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-95
Membro	ELIANE HOFFMANN PADILHA, CPF/MF Nº 027.434.099-24
Membro	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47
Suplente	LEANDRO PAGLIARI JACOBS, CPF/MF Nº 078.566.519-62

A presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de março de 2021, revogando as disposições em contrários, em especial as Portarias nºs 1.988, 1.989 e 2.038.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

MUN. SÃO JORGE D'OESTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO 002

PORTARIA Nº 2.074/2021

NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO (EQUIPE DE APOIO).

LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas atinentes

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **EDSO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS**, cadastrada no CPF/MF sob o nº 620.263.219-49, para substituir a servidora **ELIANE HOFFMANN PADILHA**, cadastrada no CPF/MF sob o nº 027.434.099-24, como Membro na Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, instituída pela Portarias nº 2.047/2021.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de abril de 2021.

Paço Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
003
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº. 1011/2021 São Jorge D´Oeste, 19 de Novembro de 2021

Da: Secretaria de Saúde
Para: Secretaria de administração

Solicito por meio deste a aquisição de um veículo novo Zero KM, modelo do ano em curso ou posterior, com motor movido à óleo diesel, com no mínimo 04 cilindros verticais em linha, potência de no mínimo 145 CV, gerenciamento eletrônico de combustível, caixa de câmbio com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, com direção hidráulica, rádio CD/MP3 entrada USB e Bluetooth, vidros elétricos, rodado simples, travamento com controle remoto das portas, com PBT de no mínimo 3.850 kg, com PBTC de no mínimo 5.480 kg, freio hidráulico de duplo circuito, a disco em todas as rodas, com tanque de combustível de no mínimo 70 litros, entre eixos de no mínimo 3.650 mm, com sistema eletrônico de controle de estabilidade, controle de tração, distribuição eletrônica de freios e ABS, com ar condicionado original de fabrica no compartimento do motorista e saída na área de transporte do paciente, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. **Transformado em ambulância** com paredes internas com isolamento termo acústico e revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Assoalho revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente com espessura de 2 mm. O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, com proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Porta de acesso entre a cabine e o salão de atendimento com divisória com passagem livre entre o salão e a cabine, com 60cm de largura e a altura do piso ao teto. Com janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm. Dois vidros fixos temperados nas portas traseiras do veiculo com as mesmas características que a janela da porta lateral. Maca retrátil confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000, Com cintos de segurança com sistema de engate rápido para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos. Poltrona do tipo anatômica e giratória em 360° afixada sobre base giratória que permita a fixação em pelo menos quatro posições, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança abdominal retrátil. Conjunto modular de armários confeccionados em compensado de pinho naval revestido em fórmica texturizada interna e externamente de alto padrão de acabamento, bordas com proteção de emborrachada . Suporte para cilindro de oxigênio de 7.0 M3, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, Cilindro 3.5 m³ para oxigênio, fixado no suporte acima descrito. Kit

de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com mascara com as seguintes características: Umidificador de Oxigênio para sistema fixo. Fluxômetro para rede de oxigênio de 0-15 l/min. Máscara facial com bolsa reservatório, formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO^2 em seu interior. Régua tripla composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT, fixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. Corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos. Prancha de imobilização rígida, leve com pegadores amplos para facilitar o uso de luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente, 100% transparente para o uso em Raios-X, com aberturas específicas para imobilização possibilita o resgate na água feita em polietileno com alta resistência ao impacto. Sistema elétrico da transformação por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo será alimentado por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra independente para o compartimento de atendimento. Segunda bateria do tipo ciclo profundo e com capacidade para 90 AH, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, com proteção na base para evitar corrosão. Sistema de bloqueio automático o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Painel elétrico interno, confeccionado em ABS injetado na cor branca, localizado na parede sobre a bancada próxima a cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) ou 220 V (AC) e duas para 12 v (DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" com sistema "TOUCH". Todas as tomadas elétricas mantém uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio conforme normas da ABNT. Faroletes direcionáveis com lâmpadas de led´s de embarque, sendo um na porta corrediça lateral e dois sob as portas traseiras. Sinalizador tipo barra linear, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo de 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Este equipamento possui sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, com no mínimo quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a um metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc. Este equipamento não geram ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Quatro luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de LED, com no mínimo 50 led´s, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Possuir duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas em modelo

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE D'OESTE
005
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LED, com no mínimo 12 leds. 01 exaustor/ventilador 12 volts no teto do veículo para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente. Extensão do ar condicionado original do veículo para o compartimento do paciente.Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veiculo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância.

Kelly Pagnussat
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3534/2021

De Acordo:

Leila da Rocha
Prefeita Municipal

19/11/21

INSIRA SUA LOGO AQUI

SÃO JORGE D'OESTE CERTIFICADO

Relatório de Cotação: VEICULO CUSTOMIZADO EM AMBULANCIA

Pesquisa realizada entre 18/11/2021 16:18:25 e 19/11/2021 16:45:45

Relatório gerado no dia 19/11/2021 16:49:53 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) VEICULO CUSTOMIZADO EM AMBULANCIA	3	1 Unidade	R$ 317.466,67 (un)	-	R$ 317.466,67	R$ 317.466,67

Valor Global: R$ 317.466,67

Valor do item em relação ao total

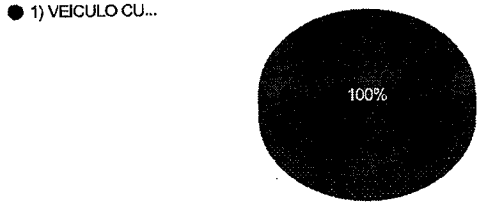

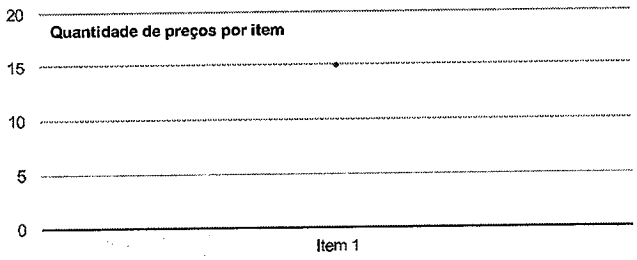

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
007
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Detalhamento dos Itens

Item 1: VEICULO CUSTOMIZADO EM AMBULANCIA

Preço Estimado: R$ 317.466,67 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 317.466,67 | Média dos Preços Obtidos: R$ 317.466,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEICULO CUSTOMIZADO EM AMBULANCIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R$ 325.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

Objeto: Aquisição de ambulância tipo a, simples remoção, veículo tipo pick-up 4x4 cabine simples, com tração 4x4, zero km, airbag para os ocupantes da cabine, freio com (a.b.s) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras com capacidade mínima de carga 1.000 kg motor. Potência mínima 100 cv. Para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Descrição: Ambulância - AMBULÂNCIA TIPO A - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINESIMPLES(Demais especificações conforme edital)

Data: 25/10/2021 13:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:602021 / UASG:985385
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/10/2021 09:18
Homologação: 05/11/2021 11:43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
38.120.508/0001-04	G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA * VENCEDOR *	R$ 300.000,00

Marca: CHEVROLET/S10
Fabricante: CHEVROLET/S10
Modelo: CHEVROLET/S10
Descrição: Ambulância tipo a - veículo tipo pick-up cabine simples Com tração 4x4, zero km, air-bag para os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.) Nas quatro rodas, Modelo do ano da contratação ou do ano Posterior, adaptado para ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. Com capacidade mín de carga 1.000 kg motor, potência mín 100 cv, com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran, snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.sist. Elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100a.ndependente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a.inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.painel elétrico interno mín de uma régua integrada com no mín 04 tomadas, sendo 02 Tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/ 12 v (potência Máx de 120 w), interruptores com teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial.sinalizador frontal secundário barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal. 02 sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máx de 1,0a por sinalizador.02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência Mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo cm as Portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento uv.fornece laudo que comprove o atendimento às normas sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 db @13,8 vcc, fornece laudo que comprove o atendimento à norma sae j1849 (society of automotive engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante, sist. Fixo de oxigênio.ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado compartimento do motorista c/ o Sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 Da nbr 14.561.capacidade térmica do sist. De ar Condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 btus.cadeira do médico retrátil ao lado da Cabeceira da maca.no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.maca retrátil ou articulada, confeccionada em duralumínio, c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. De elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.apresentar autorização de funcionamento de empresa (afe) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na anvisa, garantia de 24 meses.ensaio atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório credenciado. Design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.pega-mão ou balaustre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Trindade	AV PRESIDENTE VARGAS, 1579	(62) 8618-8525	g10transformadora@gmail.com

03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	R$ 300.000,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

M.M.N. SÃO JORGE D'OESTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
008

Marca: CHEVROLET
Fabricante: GM
Modelo: S10 AMBULANCIA
Descrição: MARCA: CHEVROLET MODELO: S10 AMBULÂNCIA 2.8 AMBULÂNCIA TIPO A - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. COM CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA 200 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL.SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN 100A.INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A.INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA.PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS: ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL.SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO:BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR.02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO CM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV.FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS.SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO.VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO.COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR.P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561.CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN 40 30.000 BTUS.CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA.NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ.MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE.APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES.ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS.PEGA-MÃO OU BALAÚSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	AV RUY BARBOSA, 965	Esther Sandrelly Albuquerque Crespim	(81) 3301-8751	frotista@pedragon.com.br

20.306.945/0001-43 HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA — R$ 350.000,00

Marca: CHEVROLET
Fabricante: CHEVROLET
Modelo: S10 CS
Descrição: AMBULÂNCIA TIPO A - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. COM CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN 100A.INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A.INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA.PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL.SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MAX DE 1,0A POR SINALIZADOR.02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO CM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV.FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS.SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO.VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO.COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR.P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561.CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN 30.000 BTUS.CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA.NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ.MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE.APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES.ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS.PEGA-MÃO OU BALAÚSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiania	AVENIDA NADRA BUFAICAL, SN	Diogo Costa Manso	(62) 3941-1609	robsonleonardo75@hotmail.com

MUNICÍPIO SÃO JORGE D'OESTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
009

10.577.266/0001-55 ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI R$ 300.000,00

Marca: CHEVROLET
Fabricante: CHEVROLET
Modelo: S10 CABINE SIMPLES
Descrição: AMBULÂNCIA TIPO A - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMP LEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. COM CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; COM T ODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFE RENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL.SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATER IA ADICIONAL MÍN 100A.INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A.INV ERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA.PA INEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL.SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO:BARRA LI NEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂN CIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR.02 SINALIZADORES NA PARTE TRASE IRA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO CM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACT OS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV.FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMO TIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS.SINALIZAÇÃO ACÚST ICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESS ÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIG ÊNIO.VENTILAÇÃC DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO.COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRIC ANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR.P/ O COMPARTIMENTO DO PACI ENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561.CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN30.000 BTUS.CADEIRA DO MÉDICO RETRÁT IL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA.NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ.MACA RET RÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE.APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTR O OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES.ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 00 4, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACE SSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS.PEGA-MÃO OU BALAÚSTRE VER TICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO V EÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA T 7, 371	(52) 3638-2408 / (62) 8540-4984	romaocomercio01@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 313.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

Objeto: Ambulância UTI, nova (zero Km), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes..

Data: 17/05/2021 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:542021 / UASG:985531
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 26/05/2021 11:00
Homologação: 26/05/2021 11:39
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
010
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Descrição: Ambulância - VEICULO AMBULÂNCIA UTI: Tipo de Carroceria: Furgão. Novo 0 Km. Ano/Modelo mínimo: 2021/2021. Entre eixos: 4,00 metros. Comprimento: 5,90 metros. Carga Útil: 1.500 Kg. Teto Alto. Motorização mínima 2.3 litros, 16 válvulas, 127 cv com diesel. Câmbio manual de 6 marchas a frente e 1 a ré. Preparação para rádio com antena e alto-falantes. Rádio com AM/FM, leitor MP3, entrada USB. Retrovisores Externos Elétricos. Airbag duplo (motorista e passageiro). Barra de proteção nas portas. Cintos de segurança dianteiros laterais retrateis de 3 pontos com regulagem de altura. Direção hidráulica. Iluminação no compartimento de carga. Luz de leitura. Rodas de aço estampado e Pneus 16 polegada. Tomada 12V. Combustível: Diesel. Tanque de Combustível com reversa: 80 litros. Freios: Dianteiro: Disco Ventilado; Traseiro: Disco; Com sistema ABS. Ar-Condicionado. Brake Light. Faróis de Neblina. Travas Elétricas. Vidros dianteiros Elétricos. Banco do Motorista com regulagem de altura. Películas Protetoras (Insulfilme) nos vidros seguindo legislação em vigor. Transformação em Ambulância UTI – Tipo B. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito.

CatMat: 48518 - AMBULANCIA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.675.147/0002-13	OPEN VEICULOS LTDA	R$ 312.000,00

* VENCEDOR *

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo: MASTER L3H2
Descrição: VEICULO AMBULÂNCIA UTI: Tipo de Carroceria: Furgão. Novo 0 Km. Ano/Modelo mínimo: 2021/2021. Entre eixos: 4,00 metros. Comprimento: 5,90 metros. Carga Útil: 1.500 Kg. Teto Alto. Motorização mínima 2.3 litros, 16 válvulas, 127 cv com diesel. Câmbio manual de 6 marchas a frente e 1 a ré. Preparação para rádio com antena e alto-falantes. Rádio com AM/FM, leitor MP3, entrada USB. Retrovisores Externos Elétricos. Airbag duplo (motorista e passageiro). Barra de proteção nas portas. Cintos de segurança dianteiros laterais retrateis de 3 pontos com regulagem de altura. Direção hidráulica. Iluminação no compartimento de carga. Luz de leitura. Rodas de aço estampado e Pneus 16 polegada. Tomada 12V. Combustível: Diesel. Tanque de Combustível com reversa: 80 litros. Freios: Dianteiro: Disco Ventilado; Traseiro: Disco; Com sistema ABS. Ar-Condicionado. Brake Light. Faróis de Neblina. Travas Elétricas. Vidros dianteiros Elétricos. Banco do Motorista com regulagem de altura. Películas Protetoras (Insulfilme) nos vidros seguindo legislação em vigor. Transformação em Ambulância UTI – Tipo B. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito. Revestimento Interno do Teto e Laterais em Fibra de Vidro na cor branca. Revestimento Interno do Assoalho em Chapas de Compensado Naval com tratamento à prova de umidade, revestido em tecido emborrachado Vinílico Inteiriço com acabamentos em perfis de alumínio. Janela corrediça na divisória interna do veículo. Janela corrediça na porta lateral no compartimento do paciente do veículo. Arcondicionado. Ventilador/Exaustor aéreo no compartimento do paciente. Armário aéreo instalado na lateral interna do compartimento do paciente com comprimento de 1,20 metros com portas de correr e mecanismo de fechamento. Uma poltrona Reclinável. Um banco baú para três pessoas com cintos de segurança de três pontos. Iluminação interna de quatro luminárias em Led. Um sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led com uma sirene eletrônica de 100 watts com 4 tons; Conjunto com 8 luzes de emergência externas com lentes de acrílico nas cores vermelha e incolor instaladas nas laterais e traseira do veículo; Conjunto com 8 Super-Led instalados na grade frontal do veículo; Conjunto com 2 Super-Led instalados acima das sinaleiras traseiras, 2 faroletes de embarque direcionais instalado na traseira superior; Luz de embarque para a porta traseira; Sirene de Marcha-ré acionada quando engate da marcha-ré. Uma Maca retrátil de 1,85 metros de comprimento em alumínio com rodízio, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável, engate rápido e três cintos de segurança com 2 anos de garantia, conforme ABNT/NBR/14561:2000 com registro na ANVISA. Uma Prancha de Imobilização Adulta de Polipropileno. Seis proteções tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Sistema de Oxigênio: Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 3 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente. Um suporte para Cilindro de Oxigênio de 3,5 M3. Um Cilindro de Oxigênio de 3,5 M3 com válvula e interligado ao conjunto de oxigenação. Um suporte corrimão em alumínio polido. Um suporte para soro e sangue. Captação de Energia externa com tomada e cabo de 20 metros. Bateria Auxiliar de 100A. Nobreak com função de inversor de voltagem. Quadro de alimentação com disjuntores eletrônicos e chaves térmicas. Portas traseiras com abertura de 180 graus. Plotagem seguindo modelo padrão do Estado do Paraná (em anexo). Vidros traseiros e janela de correr lateral serigrafados. Ar-Concicionado para Compartimento de Paciente com potencia mínima de 20.000 BTU's para cabine do motorista e 30.000 BTU's para compartimento traseiro. Garantia Total mínima de 1 ano ou 100 mil Km. Cor: Branca. Sem divisória entre cabine do condutor e compartimento traseiro. Isolamento termo acústico. Piso antiderrapante em fibra de vidro. 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca. 02 tomadas internas 12 Vcc. Inversor de voltagem 400 Watts. Ventilador Pulmonar: Ventilador pulmonar portátil digital, para emergência neonatal, pediátrico e adulto - capaz de ventilar paciente neonatal de extremo baixo peso e com possibilidade em ser usado em transporte de pacientes. Tela de gráfica mínimo de 5 polegadas, display colorido touch screen. Modalidades de ventilação: VCV (ASSISTIDO/CONTRILADO), PCV (ASSISTIDO/CONTRILADO), PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DuaIPAP, FSV. Bateria com no mínimo 6 horas de autonomia. Fluxo continuo, controles diretos para volume corrente, frequência e sensibilidade assistica, alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, bateria fraca e problemas na rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão e volume por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da fio2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples , de fácil montagem, limpeza e esterilização;conforme termo de ref. do edita

Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 3224
Telefone: (45) 3277-8100

03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	R$ 313.000,00

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo: MASTER
Descrição: VEICULO AMBULÂNCIA UTI: Tipo de Carroceria: Furgão. Novo 0 Km. Ano/Modelo mínimo: 2021/2021. Entre eixos: 4,00 metros. Comprimento: 5,90 metros. Carga Útil: 1.500 Kg. Teto Alto. Motorização mínima 2.3 litros, 16 válvulas, 127 cv com diesel. Câmbio manual de 6 marchas a frente e 1 a ré. Preparação para rádio com antena e alto-falantes. Rádio com AM/FM, leitor MP3, entrada USB. Retrovisores Externos Elétricos. Airbag duplo (motorista e passageiro). Barra de proteção nas portas. Cintos de segurança dianteiros laterais retrateis de 3 pontos com regulagem de altura. Direção hidráulica. Iluminação no compartimento de carga. Luz de leitura. Rodas de aço estampado e Pneus 16 polegada. Tomada 12V. Combustível: Diesel. Tanque de Combustível com reversa: 80 litros. Freios: Dianteiro: Disco Ventilado; Traseiro: Disco; Com sistema ABS. Ar-Condicionado. Brake Light. Faróis de Neblina. Travas Elétricas. Vidros dianteiros Elétricos. Banco do Motorista com regulagem de altura. Películas Protetoras (Insulfilme) nos vidros seguindo legislação em vigor. Transformação em Ambulância UTI – Tipo B. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Espírito Santo do Pinhal	AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619	(19) 3661-4061	cotacao@manupa.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.105.413/0001-00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA	R$ 313.300,00

PMSJC COMISSÃO DE LICITAÇÃO 01

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo: MASTER L3H2
Descrição: ESPECIFICAÇÃO: CONFORME EDITAL ! VEICULO AMBULÂNCIA UTI: Tipo de Carroceria: Furgão. Novo 0 Km. Ano/Modelo mínimo: 2021/2021. Entre eixos: 4.00 metros. Comprimento: 5,90 metros. Carga Útil: 1.500 Kg. Teto Alto. Motorização mínima 2,3 litros, 16 válvulas, 127 cv com diesel. Câmbio manual de 6 marchas a frente e 1 a ré. Preparação para rádio com antena e alto-falantes. Rádio com AM/FM, leitor MP3, entrada USB. Retrovisores Externos Elétricos. Air bag duplo (motorista e passageiro). Barra de proteção nas portas. Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Direção hidráulica. Iluminação no compartimento de carga. Luz de leitura. Rodas de aço estampado e Pneus 16 polegada. Tomada 12V. Combustível: Diesel. Tanque de Combustível com reversa: 80 litros. Freios: Dianteiro: Disco Ventilado, Traseiro: Disco; Com sistema ABS. Ar-Condicionado. Brake Light. Faróis de Neblina. Travas Elétricas. Vidros dianteiros Elétricos. Banco do Motorista com regulagem de altura. Películas Protetoras (Insulfilme) nos vidros seguindo legislação em vigor. Transformação em Ambulância UTI – Tipo B. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito. Revestimento Interno do Teto e Laterais em Fibra de Vidro na cor branca. Revestimento Interno do Assoalho em Chapas de Compensado Naval com tratamento à prova de umidade, revestido em tecido emborrachado Vinílico inteiriço com acabamentos em perfis de alumínio. Janela corrediça na divisória interna do veículo. Janela corrediça na porta lateral no compartimento do paciente do veículo. Ar-condicionado. Ventilador/Exaustor aéreo no compartimento do paciente. Armário aéreo instalado na lateral interna do compartimento do paciente com comprimento de 1.20 metros com portas de correr e mecanismo de fechamento. Uma poltrona Reclinável. Um banco baú para três pessoas com cintos de segurança de três pontos. Iluminação interna de quatro luminárias em Led. Um sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led com uma sirene eletrônica de 100 watts com 4 tons; Conjunto com 8 luzes de emergência externas com lentes de acrílico nas cores vermelha e incolor instaladas nas laterais e traseira do veículo; Conjunto com 8 Super-Led instalados na grade frontal do veículo; Conjunto com 2 Super-Led instalados acima das sinaleiras traseiras; 2 faroletes de embarque direcionais instalado na traseira superior; Luz de embarque para a porta traseira, Sirene de Marcha-ré acionada quando engatada marcha-ré. Uma Maca retrátil de 1,85 metros de comprimento em alumínio com rodízio, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável, engate rápido e três cintos de segurança com 2 anos de garantia, conforme ABNT/NBR/14561:2000 com registro na ANVISA. Uma Prancha de Imobilização Adulta de Polipropileno. Seis proteções tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil. Sistema de Oxigênio. Um conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 3 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente; Um suporte para Cilindro de Oxigênio de 3,5 M3; Um Cilindro de Oxigênio de 3,5 M3 com válvula e interligado ao conjunto de oxigenação. Um suporte corrimão em alumínio polido. Um suporte para soro e sangue. Captação de Energia externa com tomada e cabo de 20 metros. Bateria Auxiliar de 100A. Nobreak com função de inversor de voltagem. Quadro de alimentação com disjuntores eletrônicos e chaves térmicas. Portas traseiras com abertura de 180 graus. Plotagem seguindo modelo padrão do Estado do Paraná (em anexo). Vidros traseiros e janela de correr lateral serigrafados. Ar-Condicionado para Compartimento de Paciente com potência mínima de 20.000 BTU's para cabine do motorista e 30.000 BTU's para compartimento traseiro. Garantia Total mínima de 1 ano ou 100 mil Km. Cor: Branca. Sem divisória entre cabine do condutor e compartimento traseiro. Isolamento termo acústico. Piso antiderrapante em fibra de vidro. 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca. 02 tomadas internas 12 Vcc. Inversor de voltagem 400 Watts. Ventilador Pulmonar. Ventilador pulmonar portátil digital, para emergência neonatal, pediátrico e adulto - capaz de ventilar paciente neonatal de extremo baixo peso e com possibilidade em ser usado em transporte de pacientes. Tela de gráfica mínimo de 5 polegadas, display colorido touch screen. Modalidades de ventilação: VCV (ASSISTIDO/CONTRILADO), PCV (ASSISTIDO/CONTRILADO), PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DuoPAP, PSV. Bateria com no mínimo 5 horas de autonomia. Fluxo contínuo, controles diretos para volume corrente, frequência e sensibilidade assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, bateria fraca e problemas na rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão e volume por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da fio2;leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL.

Endereço:
RUA AGUAS VIRTUOSAS, 1203

Telefone:
(11) 2256-1528

Email:
betaass@uol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 314.400,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE PAULISTAS/MG

Objeto: Aquisição de 01 Ambulância transporte tipo D, conforme portaria n.º 1.666 de 01 de julho de 2020, Ministério da Saúde Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Paulistas/MG.

Descrição: **Ambulância furgão ANO 2020/2021 ou SUPERIOR com no mínimo 10.5m³ interno** - Ambulância furgão ANO 2020/2021 ou SUPERIOR com no mínimo 10.5m³ interno, veículo 0 km, potência mínima 160 CV, Direção elétrica, Pneus mínimo R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, Medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração traseira, Itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos, prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. Descritivo Transformação: TIPO D Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Balcão com bancada para medicamentos. Local para guarda e fixação de prancha. Portas deslizantes em acrílico. Local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça; 01 um banco baú em fibra de vidro na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança

Data: 22/02/2021 08:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 18287
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1
Unidade: Unid
UF: MG

Relatório gerado no dia 19/11/2021 16:49:53 (IP: 177.128.236.42)
Código Validação: JXIk08783RmxSDlOCgsdM8tNWdKiOG0tZQk2bMVDwNFbuYv%2byxelK0eiFelwwUn5
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXIk08783RmxSDlOCgsdM8tNWdKiOG0tZQk2bMVDwNFbuYv%252byxelK0eiFelwwUn5

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
012
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individual e local para lixeira descartável; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.900 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg. Iluminação interna com 02 luminárias alógenas no teto. 03 Luminárias no teto em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 03 Tomadas internas 2P+T 110vca ou 220 vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; Bateria auxiliar de 80 Ah; Painel de controle central com chave disjuntor térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; inversor com carregador de bateria de 12 v para 110vca de voltagem para 700 Watts. Reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons, luzes de advertência pequenas fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira, sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador, Instalação de 01 ventilador (no teto); Instalação de 01 exaustor (no teto); vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente, Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos com vedação de todos os cantos existentes; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) para fins emplacar o veículo em nome da prefeitura, Ar condicionado para paciente. Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, gerenciando a carga da bateria, iluminação interna e externa. Sinalização sonora e visual e trajetos através do GPS integrado, tela de no mínimo 7 touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB. Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB, alarme sonoro de ré. Ressucitador manual Adulto e infantil. Respirador. Cardioversor com Dea, Desfibrilador, Bomba de infusão com equipo, oximetro de pulso não invasivo, aspirador de sangue. Bolsa Resgate Azul e Laranja G Completa A Bolsa Resgate Azul e Laranja G Completa é confeccionado em tecido 100% poliamida. Assim, consegue trazer compartimentos para cada componente que o acompanha. Além disso, conta com fecho em velcro e alça para transporte, que facilitam a mobilização entre locais Características: - Confeccionada em tecido 100% poliamida; - Fecho em velcro; - Alça para transporte. Materiais: - 1ª Divisória: Materiais para imobilização provisória Quantidade - Item - Tamanho 01 Colar Cervical Resgate – PP; 01 Colar Cervical Resgate – P; 01 Colar Cervical Resgate – M; 01 Colar Cervical Resgate – G; 01 Colar Cervical em Espuma – M; 01 Tipoia em TNT Descartável - Tamanho Único; 06 Bandagens Triangulares - 1,42 x 1 x 1 cm; 02 Talas Fáceis Aramada - 30 x 8 cm (PP); 02 Talas Fáceis Aramada - 53 x 8 cm (P); 02 Talas Fáceis Aramada - 63 x 9 cm (M); 01 Tala Flex - 90 x 11 cm; 01 Prancha curta e 01 Prancha longa para imobilizador de coluna com tirantes e imobilizadores laterais de pescoço 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Não Estéreis - 7 ou 7,5; 01 Rolo de Esparadrapo - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 15 x 4,5 cm; 01 Fita Adesiva Crepe - 19 x 50 cm. - 2ª Divisória: Materiais diversos para primeiros socorros, acondicionados em 12 bolsas coloridas e fixadas por velcro: 01 Bolsa Marrom - Materiais para queimaduras Quantidade - Item - Tamanho 02

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
013
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cobertores Térmicos Aluminizado 2,10 x 1,40 m; 02 Ataduras de Rayon - 7,5 x 5 cm; 02 Protetores para Queimadura - 0,50 x 0,50 cm; 03 Bolsas Azuis - Materiais de vias aéreas Quantidade - Item - Tamanho 01 Ressuscitador tipo Ambu – Adulto; 01 Ressuscitador tipo Ambu – Infantil; 01 Sonda Endotraqueal - 6,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 7,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 8,5 mm; 01 Cânula de Guedel - Número 0; 01 Cânula de Guedel - Número 1; 01 Cânula de Guedel - Número 2; 01 Cânula de Guedel - Número 3; 01 Cânula de Guedel - Número 4; 01 Cânula de Guedel - Número 5; 02 Cateteres tipo Óculos; 01 Máscara RCP Tipo Pocket – Tamanho único; 01 Laringoscópio com três Lâminas - Tamanho único. 01 Bolsa Vermelha - Materiais de acesso venoso Quantidade - Item - Tamanho 02 Seringas com Agulha Estéril - 5 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 10 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 20 ml; 02 Equipamentos para Soro Macrogotas Estéril - Tamanho único; 01 Scalp Estéril 4 Peças 23 Garrote - 40 cm; 01 Garrote - 40 cm; 02 Cateteres Tipo Jelco - 16 cm; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5. Bolsas Pretas - Material de apoio Quantidade - Item – Tamanho 10 Pares de Luvas Cirúrgicas não Estéreis 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 8,5; 02 Óculos para Proteção - Tamanho único; 01 Esfigmomanômetro – Adulto/infantil; 01 Estetoscópio – Adulto/infantil; 10 Espátulas de Madeira Estéril - Tamanho 05 Compressas Estéreis com 5 Unidades - 7 01 Curativo (Band Aid) 35 peças - Tamanho 02 Bisturis Descartáveis - Número 21; 02 Compressas Estéreis tipo Zobec - 150 x 02 Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m; 02 Aventais Descartáveis - Tamanho único; 02 Sacos Plásticos Hospitalares - 15 Litros; 01 Bolsa Preta (HOLSTER) - Instrumentos Quantidade - Item - Tamanho 01 Pinça Anatômica – 16 cm; 01 Lanterna Óptica Tipo Lapiseira - Tamanh 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Taman 01 Termômetro Cilíndrico - Tamanho único; 01 Canivete - Tamanho único. 01 Bolsa Amarela – Medicamentos Vazia 01 Bolsa Branca - Kit para parto Quantidade - Item - Tamanho 01 Avental Descartável - Tamanho único; 01 Bisturi Descartável – Número 22; 01 Bracelete para Identificação - Tamanho ú 01 Compressa Estéril tipo Zobec - 15 x 10 c 01 Compressa Estéril tipo Zobec - 30 x 15 c 01 Cobertor Térmico Aluminizado - 2,10 x 1, 02 Clamps Estéreis - Tamanho único; 01 Lençol Descartável - 2,00 x 0,90 m; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 8,5; 01 Saco para expurgo - 20 Litros. 01 fita de HGT 01 Almotolia para álcool 01 Termômetro Opcionais: - Estrobos dianteiros e traseiros

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.567.438/0001-75	TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA *VENCEDOR*	R$ 270.000,00

Marca: mercedes
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: benz sprinter transformada em ambulância
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
AV BRASIL SUL, S/N	(61) 3247-7606	hamilton@tecar.com.br

33.863.833/0001-35	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI	R$ 275.200,00

Marca: MERCEDES BENZ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SPRINTER FURGAO 416 10,5M
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
AV SEBASTIAO DE BRITO, 598	(31) 9696-4566	marco.aguiar777@gmail.com

31.479.773/0001-26	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 285.000,00

Marca: MERCEDES
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SPRINTER
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA IMP LEOPOLDINA, 1248	(11) 5071-5535	celitanogueira@terra.com.br

00.325.231/0001-75	BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA	R$ 308.800,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MERCEDES BENZ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SPRINTER 415 10M3
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 7300	(31) 3334-2327/ (31) 3467-3767	marcos@sousafernandes.com.br

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
014
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

37.532.344/0001-51 FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. R$ 320.000,00

Marca: MERCEDES BENZ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SPRINTER 416 AMBULÂNCIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Franca	R BOLIVIA, 1380	(16) 3703-7399	douglas@inovarecontabilidade.com

20.250.792/0001-60 CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI R$ 325.000,00

Marca: MERCEDES
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SPRINTER FURGÃO 10.5 M³ UTI AMBULÂNCIA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:
AV GOIAS, S/N	(62) 9122-2233

18.093.163/0001-21 BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA R$ 345.000,00

Marca: Mercedes Benz
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Sprinter 416
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Marialva	ROD BR 376, KM 188,5, S/N	Izaac Miranda	(44) 3232-3367	bellantransformacoes@gmail.com

03.093.776/0001-91 MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI R$ 359.000,00

Marca: MERCEDES BENZ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FURGÃO SPRINTER 416 CDI AMBULÂNCIA TIPO D
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Espirito Santo do Pinhal	AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619	(19) 3661-4061	cotacao@manupa.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

PREF. MUN. SÃO JORGE D'OESTE
015
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - VEICULO CUSTOMIZADO EM AMBULANCIA

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/05/2021 e 25/10/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/02/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Mercedes-Benz

GRUPO
Ingá Veículos
Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

MUN. SÃO JORGE D'OESTE CC 016 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vitorino PR, 19 de Novembro de 2021.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

Ref.: Orçamento Sprinter Furgão 416 CDI transformada em Ambulância.

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:
01 (um) veículo novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 416 tipo furgão, ano/modelo 2021/2022, ar condicionado no painel original de fábrica, rodado simples, longo teto alto, distância entre eixos de 3,665m, motor com potência de 163cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de cambio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, tração traseira, suspensão dianteira independentemente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipado com: com direção elétrica, com rodas em aço 6,5J x 16 e Pneus 225/75 R16C, com PBT (Peso Bruto Total) de 4.100kg, e PBTC (Peso Bruto Total Combinado) 5.500 kg. air bag do motorista e do passageiro, travamento c/controle remoto das portas, tanque de combustível de 71 litros, com rádio CD/MP3, com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, cor branca, freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto ventilados, com sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra: ABS (Sistema de anti bloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas; ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem; BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distancia de frenagem; EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.

CARACTERISTICAS DA AMBULANCIA:

- **REVESTIMENTO INTERNO:**

As paredes internas com isolamento termo acústico e serão revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais será em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade. **REVESTIMENTO ASSOALHO:** O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti bactericida), para resistir a trafego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o

compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Serão fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó. **DIVISÓRIA INTERNA:** Divisória interna original do veículo, pintada na cor branca. 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória. **JANELA CORREDIÇA:** 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais, abertura somente em uma folha – parte frontal / trás. **CLIMATIZAÇÃO INTERNA:** 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. **POLTRONA E BANCO BAÚ:** 01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca. Com de cinto de segurança do tipo abdominal, com Base Giratória. Apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. (Deverá ser apresentado junto a Proposta de preços, Laudo Técnico de Ensaio da Poltrona do Socorrista com cinto de segurança abdominal, emitida por Laboratório credenciado pelo Inmetro em nome da Empresa que fará a transformação do veículo furgão em Ambulância). Poltrona com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m^3, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca. 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, com Lixeira tipo tulha embutida no banco baú. (Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação). **MÓVEIS INTERNOS:** 01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm; 01 (uma) – Bancada Inferior, confeccionada em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, gavetas com corrediças metálicas, lixeira tipo tulha, local para acondicionamento da central elétrica. A Licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de preços, Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) Vistas, com reconhecimento de assinatura do Engenheiro Mecânico da Empresa transformadora. **SISTEMA ELÉTRICO:** Toda fiação elétrica estará protegida por condutes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor

instalado junto ao painel de comando interno; 01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em ABS - plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 04 (quatro) - Tomadas 110V – Via inversor, 02 (duas) – Tomadas 12V – Via bateria auxiliar, Chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna com teclas iluminadas e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo; 01 (um) - Inversor de energia – 12V – 110V, com capacidade de 500 Watts; 01 (uma) – Bateria auxiliar ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas; **SINALIZAÇÃO EXTERNA:** 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton; 01 (um) - Conjunto de 08 (oito) Luzes de emergência externas, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais e traseiras do veículo, Led´s; **MACA RETRÁTIL / PRANCHAS IMOBILIZAÇÃO:** 01 (uma) - Maca retrátil com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0º a 90º; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito. 01 (uma) - Prancha longa de imobilização adulto, com cantos arredondados e extremidades sextavadas, confeccionada em compensado naval de 18 mm de espessura, com pintura em verniz submarino, com 04 pés na parte inferior para afastar as mãos dos socorristas do solo e permitir a passagem dos cintos e paga mãos. Possui 02 cintos pequenos para fixar o queixo e testa e 03 cintos de fixação para o corpo todos com fecho de engate rápido. Equipamento radio transparente, podendo ser utilizada em raio X, e possui 14 orifícios oblongos para passagem de cintos e amarras. 01 (uma) – Prancha de imobilização infantil; 06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil; **SISTEMA DE OXIGÊNIO:** 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo; 01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M^3; 01 (um) – Cilindro de oxigênio de 3.5 M^3. 01 (um) – Kit Oxigênio terapia Portátil, composto de Cilindro de Oxigênio em alumínio de 0,6 lts+ regulador + fluxômetro + máscara facial. **SUPORTES:** 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com três pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão; 01 (um) – Suportes para Equipamentos Médicos, conforme a necessidade da Prefeitura;

EQUIPAMENTOS: 01 (um) – Equipamento de Rádio Comunicação com Antena Fixo; 01 (uma) - Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfignomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; 01 (uma) - Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; 01 (um) – Diversos: Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção. **AR CONDICIONADO – COMPARTIMENTO DO PACIENTE:** 01 (um) – Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente, com comandos independentes para acionamento da ventilação. **ADESIVAÇÃO EXTERNA:** Adesivação externa, conforme Padrão da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

- DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA DE VENDA:

Para que a Prefeitura Municipal de Pato Branco se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado em Ambulância Tipo B, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com o Envelope da Proposta de venda, os seguintes documentos: Garantia de Assistência Técnica do Veículo e da Transformação do mesmo autorizada em um raio máximo de 50 KM de distância da sede do Município de Pato Branco, comprovando com apresentação do Alvará de funcionamento; Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância; Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo furgão em ambulância; Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância); 03 (três) – Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância; Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil. Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações.

Mercedes-Benz

MUN. SÃO JORGE D'OESTE 020 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

GRUPO
Ingá Veículos
Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

OBS: Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Ambulância deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital.

VALOR TOTAL DO VEÍCULO TRANSFORMADO: R$310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 120 dias.

Giovani Zanol
Supervisor de Vendas

GIOVANI ZANOL
CPF 538.984.359-20
SUPERVISOR DE VENDAS

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 021

Assunto: **ORÇAMENTO SPRINTER AMBULANCIA**
De: Giovani Zanol <giovani.zanol@ingaveiculos.com.br>
Para: <ORCAMENTO@PMSJORGE.PR.GOV.BR>
Cc: leonir.jose@ingaveiculos.com.br <leonir.jose@ingaveiculos.com.br>, Liliane Goetten - Assistente de Vendas <liliane.goetten@ingaveiculos.com.br>, Josue Traca <josue.traca@ingaveiculos.com.br>
Data: 19/11/2021 16:49

- Digitalizar 19 de nov de 2021.pdf (~3.5 MB)

Boa Tarde,

Segue orçamento conforme solicitado.

Att
--

Giovani Zanol
Venda de Veículos
(46) 3311.3200 / (46) 9 8800.4435

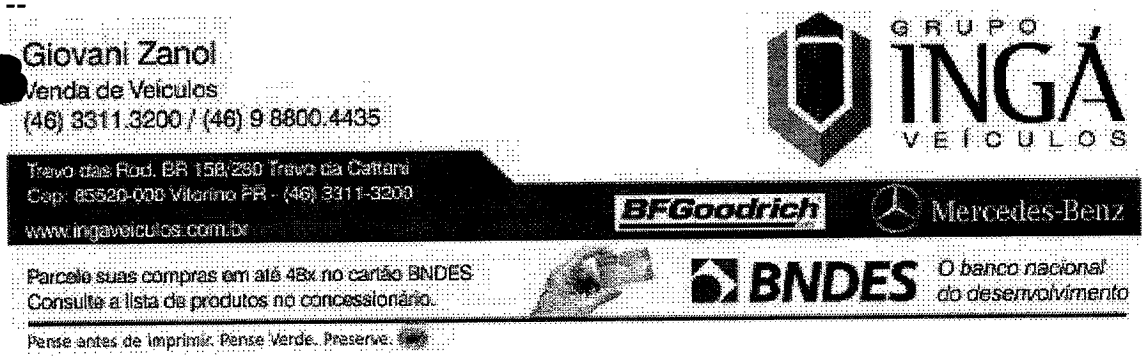

Assunto:	**Orçamento de Preços para Aquisição de ambulância nova - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**
De	Paulo Duarte - Orçamentos / Compras <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para:	<licitacoes@ingaveiculos.com.br>
Cco:	<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para	<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para	<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data	19/11/2021 10:55

- Orçamento de Ambulancia Nova - Prefeitura de São Jorge D'oeste - PR.docx (~22 KB)

Bom Dia ,

Segue Documentos em Anexo lista com referidos produtos para a Orçamento de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr

CNPJ - 76.995.380/0001-03

CEP - 85575000 (Centro)

wats - 46 999239945

Assunto:	**Orçamento de Preços para Aquisição de ambulância nova - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**
De	Paulo Duarte - Orçamentos / Compras <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para:	<adriana.lemmers@ingaveiculos.com.br>
Cco:	<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para	<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para	<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data	19/11/2021 08:35

- Orçamento de Ambulancia Nova - Prefeitura de São Jorge D'oeste - PR.docx (~22 KB)

Bom Dia ,

Segue Documentos em Anexo lista com referidos produtos para a Orçamento de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr

CNPJ - 76.995.380/0001-03

CEP - 85575000 (Centro)

wats - 46 999239945

Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: AMBULANCIA NOVA

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	DATA DA COTAÇÃO
COTAÇÃO 1	INGA VEICULOS LTDA	01.994.951/0002-77	19/11/21
COTAÇÃO 2	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	19/11/21
COTAÇÃO 3	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	19/11/21
COTAÇÃO 4	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	19/11/21

ITEM	PRODUTO/SERVICO	UND	QTDE.	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	VALOR R$ MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	Veículo novo Zero KM, modelo do ano em curso ou posterior, com motor movido à óleo diesel, com no mínimo 04 cilindros verticais em linha, potência de no mínimo 145 CV, gerenciamento eletrônico de combustível, caixa de câmbio com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, com direção hidráulica, rádio CD/MP3 entrada USB e Bluetooth, vidros elétricos, rodado simples, travamento com controle remoto das portas, com PBT de no mínimo 3.850 kg, com PBTC de no mínimo 5.480 kg, freio hidráulico de duplo circuito, a disco em todas as rodas, com tanque de combustível de no mínimo 70 litros, entre eixos de no mínimo 3.650 mm, com sistema eletrônico de controle de estabilidade, controle de tração, distribuição eletrônica de freios e ABS, com ar condicionado original de fabrica no compartimento do motorista e saída na área de transporte do paciente, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Transformado em ambulância com paredes internas com isolamento termo acústico e revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superficies hospitalares. Assoalho revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente com espessura de 2 mm. O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, com proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Porta de acesso entre a cabine e o salão de atendimento com divisória com passagem livre entre o salão e a cabine, com 60cm de largura e a altura do piso ao teto. Com janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm. Dois vidros fixos temperados nas portas traseiras do veiculo com as mesmas características que a janela da porta lateral. Maca retrátil confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000, Com cintos de segurança com sistema de engate rápido para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos. Poltrona do tipo anatômica e giratória em 360° afixada sobre base giratória que permita a fixação em pelo menos quatro posições, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança abdominal retrátil. Conjunto modular de armários confeccionados em compensado de pinho naval revestido em fórmica texturizada interna e externamente de alto padrão de acabamento, bordas com proteção de emborrachada . Suporte para cilindro de oxigênio de 7.0 M3, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, Cilindro 3.5 m³ para oxigênio, fixado no suporte acima descrito. Kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de	UND	1	310.000,00	325.000,00	313.000,00	314.000,00	310.000,00	325.000,00	315.500,00	310.000,00
											310.000,00

RESPONSAVEL PELA COTAÇÃO:

PAULO DUARTE

OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS NO MUNICIPIO DE VITORINO - PR E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS FOI UTILIZADO CRITERIO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS

São Jorge D'Oeste, 19 de NOVEMBRO de 2021.

APROVAÇÃO:

[ ] COMPRA DIRETA
[ ] CONTRATO
[X] LICITAÇÃO

ASSINATURA DO RESPONSAVEL

COMISSÃO MUN. SÃO JORGE D'OESTE DE LICITAÇÃO 024

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
025
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Memorando nº 386/2021

Da: Setor de Compras
Para: Licitações

Solicitamos a abertura de processo licitatório modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por ITEM** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEICULO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE/PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo novo Zero KM, modelo do ano em curso ou posterior, com motor movido à óleo diesel, com no mínimo 04 cilindros verticais em linha, potência de no mínimo 145 CV, gerenciamento eletrônico de combustível, caixa de câmbio com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, com direção hidráulica, rádio CD/MP3 entrada USB e Bluetooth, vidros elétricos, rodado simples, travamento com controle remoto das portas, com PBT de no mínimo 3.850 kg, com PBTC de no mínimo 5.480 kg, freio hidráulico de duplo circuito, a disco em todas as rodas, com tanque de combustível de no mínimo 70 litros, entre eixos de no mínimo 3.650 mm, com sistema eletrônico de controle de estabilidade, controle de tração, distribuição eletrônica de freios e ABS, com ar condicionado original de fabrica no compartimento do	UND	1	310.000,00	310.000,00

	motorista e saída na área de transporte do paciente, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. **Transformado em ambulância** com paredes internas com isolamento termo acústico e revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Assoalho revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente com espessura de 2 mm. O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, com proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Porta de acesso entre a cabine e o salão de atendimento com divisória com passagem livre entre o salão e a cabine, com 60cm de largura e a altura do piso ao teto. Com janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm. Dois vidros fixos temperados nas portas traseiras do veiculo com as				

	mesmas características que a janela da porta lateral. Maca retrátil confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000, Com cintos de segurança com sistema de engate rápido para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos. Poltrona do tipo anatômica e giratória em 360° afixada sobre base giratória que permita a fixação em pelo menos quatro posições, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança abdominal retrátil. Conjunto modular de armários confeccionados em compensado de pinho naval revestido em fórmica texturizada interna e externamente de alto padrão de acabamento, bordas com proteção de emborrachada . Suporte para cilindro de				

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
028
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	oxigênio de 7.0 M3, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, Cilindro 3.5 m^3 para oxigênio, fixado no suporte acima descrito. Kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com mascara com as seguintes características: Umidificador de Oxigênio para sistema fixo. Fluxômetro para rede de oxigênio de 0-15 l/min. Máscara facial com bolsa reservatório, formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO^2 em seu interior. Régua tripla composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT, fixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. Corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras				

	de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos. Prancha de imobilização rígida, leve com pegadores amplos para facilitar o uso de luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. 100% transparente para o uso em Raios-X. com aberturas específicas para imobilização. Possibilita o resgate na água. Feita em polietileno com altaressitencia ao impacto. Sistema elétrico da transformação por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo será alimentado por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra independente para o compartimento de atendimento. Segunda bateria do tipo ciclo profundo e com capacidade para 90 AH, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, com proteção na base para evitar corrosão. Sistema de bloqueio automático o uso da bateria do motor para alimentar o				

	compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Painel elétrico interno, confeccionado em ABS injetado na cor branca, localizado na parede sobre a bancada próxima a cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) ou 220 V (AC) e duas para 12 v (DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" com sistema "TOUCH". Todas as tomadas elétricas mantem uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio conforme normas da ABNT. Faroletes direcionáveis com lâmpadas de led´s de embarque, sendo um na porta corrediça lateral e dois sob as portas traseiras. Sinalizador tipo barra linear, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo de 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula				

	injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Este equipamento possui sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, com no mínimo quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a um metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc. Este equipamento não geram ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Quatro luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de LED, com no mínimo 50 led´s, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Possuir duas luminárias com foco dirigido sobre a maca,				

M.M.N. SÃO JORGE D'OESTE
032
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	com lâmpadas em modelo LED, com no mínimo 12 leds. 01 exaustor/ventilador 12 volts no teto do veículo para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente. Extensão do ar condicionado original do veículo para o compartimento do paciente. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veiculo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância.				
TOTAL					310.000,00

Justificativa: A aquisição destes veículos, irá proporcionar melhores condições de transporte aos pacientes que se deslocam diariamente para tratamento de Saúde especializado em outros Centros Médicos (Outras Cidades) , com estes novos veículos o deslocamento será mais seguro e confortável aos pacientes que dele precisarem, e também haverá economia de gastos com manutenções em oficinas mecânicas pois parte da frota desta Secretaria já está com mais de 8 anos de uso e não compensa mais mantê-los pois os custos com manutenção são muito elevados.

Origem dos Orçamentos: Empresa situada no Estado do Paraná e TRES Registro de preços do Banco de preços.
Critério Utilizado: Menor Preços dentre o orçamento e banco de preços.

Prazo de vigência: **12 (Doze) Meses,**
Prazo de entrega: **120 dias após emissão de requisição de compra**
Condições de pagamento: **Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.**

São Jorge D'Oeste, 19 de NOVEMBRO de 2021.

PAULO DUARTE
Divisão de Compras

OK 22/11/21
Moacir Luiz Gusso
Advogado

Autorizo PREGÃO nos termos da Lei

Leila da Rocha
Prefeita

MUN. SÃO JORGE D'OESTE 033 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	com lâmpadas em modelo LED, com no mínimo 12 leds. 01 exaustor/ventilador 12 volts no teto do veículo para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente. Extensão do ar condicionado original do veículo para o compartimento do paciente. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veiculo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância.				
TOTAL					310.000,00

Justificativa: A aquisição destes veículos, irá proporcionar melhores condições de transporte aos pacientes que se deslocam diariamente para tratamento de Saúde especializado em outros Centros Médicos (Outras Cidades) , com estes novos veículos o deslocamento será mais seguro e confortável aos pacientes que dele precisarem, e também haverá economia de gastos com manutenções em oficinas mecânicas pois parte da frota desta Secretaria já está com mais de 8 anos de uso e não compensa mais mantê-los pois os custos com manutenção são muito elevados.

Origem dos Orçamentos: Empresa situada no Estado do Paraná e TRES Registro de preços do Banco de preços.
Critério Utilizado: Menor Preços dentre o orçamento e banco de preços.

Prazo de vigência: **3(Três) Meses,**
Prazo de entrega: **120 dias após emissão de requisição de compra**
Condições de pagamento: **Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.**

São Jorge D'Oeste, 19 de NOVEMBRO de 2021.

PAULO DUARTE
Divisão de Compras

Autorizo PREGÃO nos termos da Lei

Leila da Rocha
Prefeita

22/11/21

Meacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.302

22/11/21

034

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 22/11/2021

DE: *PREFEITA*
PARA: COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

2 - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 22/11/2021

COMUN. SÃO JORGE D'OESTE 035 DEPTO DE LICITAÇÃO

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 22/11/2021

A: Pregoeiro

A: **Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças**
Senhor Ivanir da Silva

ASS. Faz Solicitação

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria que nos informe a existência de recursos, financeiros objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR**, até o valor de R$ **310.000,00 (trezentos e dez mil reais).**

Atenciosamente,

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Ivanir da Silva
Contador

Recebi neste data 22/11/21.

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
036

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 22/11/2021

DE: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
PARA: PREGOEIRO

Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria em, **22/11/2021**, informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) constante da solicitação supra, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentária existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2021	**2680**	**11.001.10.301.0011.2046**	**0**	**4.4.90.52.52.00**	**Do Exercício**

Cordialmente,

Ivanir da Silva
Contador

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 22 / 11 / 2021

SÃO JORGE D'OESTE - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 037

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 22/11/2021

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: **PREFEITA**
PARA:PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR**, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº **2047/2021** e **2074/2021.**

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 22/11/2021

PMSJO COMISSÃO DE LICITAÇÃO 038

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/12/2021 até as **08h30min**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.** Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **03/12/2021 as 08h30min**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br.

São Jorge D'Oeste-PR, 22/11/2021.

Leila da Rocha
Prefeita

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

039

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 22/11/2021

DE: **Pregoeiro**
PARA: **Assessoria Jurídica**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. **240/2021**, **MODALIDADE: Pregão** e respectiva minuta do Contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Assessor Jurídico

Recebi neste data 22 / 11 / 21.

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.592

COMUN. SÃO JORGE D'OESTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

040

ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

DO: ADVOGADO DO MUNICÍPIO;

PARA: SRA. LEILA DA ROCHA – DD. Prefeita;

ASSUNTO: LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 240/2021.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de um veículo transformado em ambulância para remoção de pessoas conforme descritivo que faz parte deste processo, para a Secretaria de Saúde do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR.

LOTE ÚNICO - VALOR GLOBAL - R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais);

PARECER JURÍDICO nº 376.11/2021.

Temos em mãos para análise e posterior Parecer Jurídico o procedimento acima consignado, sendo que, como é sabido nossa posição não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergências quanto à interpretação da norma disciplinadora do tema ora em análise.

Consta neste certame a documentação que entendemos necessária ao seguimento deste procedimento licitatório.

Foram juntados ao certame orçamentos, de empresas distintas, sendo que os de menores valores foram utilizados como parâmetro, quais sejam:

a).INGÁ VEICULOS LTDA - CNPJ/MF sob o 01.994.951/0002-77;

b).OPEN VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF sob o 04.675.147/0002-13;

c).BANCO DE PREÇOS - CNPJ/MF sob o 07.797.967/0001-95; (Orçamentos de três Municípios distintos quais sejam: Três Corações MG; Mercedes PR e Paulistas SP).

É o breve relatório.

Neste sentido, passamos a analisar juridicamente, este procedimento:

Após analisar os documentos que fazem parte do certame acima mencionado, observamos que as exigências são aquelas estabelecidas na Legislação atinente a matéria, quais sejam a Lei de Licitações (nº 8.666/93), Lei do Pregão Presencial (nº 10.520/2002).

Consta da documentação a dotação orçamentária da despesa, ampla pesquisa de mercado, o sistema de registro de preços está regulamentado por decreto, enfim, todos os anexos exigidos pela legislação em vigor, de forma que entende que o Edital preenche todos os requisitos do art. 40 c/c art. 54 da Lei nº 8666/93.

SÃO JORGE D'OESTE

ANTE O EXPOSTO, os autos administrativos, no entendimento deste parecerista, no que se refere ao Edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento

São Jorge D´Oeste PR, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2.021).

MOACIR LUIZ GUSSO
OAB.PR nº 11.592

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0228/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE TENDAS PIRAMIDAL EM TAMANHOS CONFORME ANEXO PARA SEREM DISPONIBILIZADAS EM FORMATO DE LOCAÇÃO CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL, DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Itens	Valor Total R$
GOPAR INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI - ME	01 ao 03	12.940,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 19 de novembro de 2021.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0228/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE TENDAS PIRAMIDAL EM TAMANHOS CONFORME ANEXO PARA SEREM DISPONIBILIZADAS EM FORMATO DE LOCAÇÃO CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Itens	Valor Total R$
GOPAR INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI - ME	01 ao 03	12.940,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste - PR, 19 de novembro 2021.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/12/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 03/12/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 22/11/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/12/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 03/12/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 22/11/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DARLYN FOGOS E PESCADOS LTDA ME
ESPÉCIE: Contrato nº 180/2021 - Dispensa nº 81/2021
OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para a abertura do Natal 2021.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (Doze Mil, Novecentos e Trinta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha	Classificação Econômica	Fonte	Natureza da Despesa	Origem do Recurso
170	03.001.04.122.0300.2007	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
Adenilso Rosa – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa RADIO VALE DO IGUAÇU DO VERE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 196/2021 - Pregão Presencial nº 62/2021.
OBJETO: Contratação da exposição de rádio, para fornecimento de espaço publicitário
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 157.680,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha	Classificação Econômica	Fonte	Natureza da Despesa	Origem do Recurso
328	03.001.04.122.0300.2007	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Adenilso Rosa – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa BRILHANTE PRODUÇÕES LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 197/2021 - Dispensa nº 81/2021.
OBJETO: Contratação da Charanga do Papai Noel para apresentação no dia 05 de Dezembro de 2021, para abertura do Natal 2021.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha	Classificação Econômica	Fonte	Natureza da Despesa	Origem do Recurso
3029	08.001.13.392.0307.2027	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Adenilso Rosa – Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 93/2021 - MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de fabricação e assentamento de guia (meio fio), moldada in loco com máquina extrusora
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado de licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item.

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
DE LARA & DE LARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	01	1.548	13,00	17.466,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 93/2021 - Dispensa: R$ 17.466,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais)
Homologo e adjudico a presente licitação.
Verê, PR, 22 de novembro de 2021.
ADENILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 92/2021 - MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: Aquisição de materiais de alvenaria vs/ aço, para ser instalado no poço artesiano de Vila Boa Esperança.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, ser atendendo o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item.

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
MATERIAIS PISOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01	01	2.500,00	2.500,00
CLEBER DEL PIOCCHI & FILHOS MADEIRAS LTDA	02	01	2.500,00	2.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 92/2021 - Dispensa: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)
Homologo e adjudico a presente licitação.
Verê, PR, 22 de novembro de 2021.
ADENILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Serviço de REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Dois Vizinhos

Edital de Notificação – Prazo de 15 (quinze) dias

André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis e Comarca de Dois Vizinhos (PR):

Faz saber a **Lucinea da Cruz Camargo**, inscrito(a) no CPF/MF sob n. 060.465.729-21, com endereço(s) informado(s) na R. Thereza de Moura, 79, Centro, Dois Vizinhos/PR e Av. Salgado Filho, 429, Centro Sul, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não ter(em) sido encontrado(s)(a) pessoalmente no(s) endereço(s) supra, conforme certidão exarada pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 26/10/2021, que ficam) pelo presente edital **intimado(a)(s)**, para fins de pagamento do débito referente ao prenoto em atraso no valor de **R$ 12.278,00 (doze mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, posicionado em 22/11/2021, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fiduciária n. **852384589**, firmado junto ao(a) **Fasi-Unibanco S/A**, registrado sob o **R-10** e **R-11** da matrícula n. 15.106 desta serventia, tendo como garantia o imóvel acima no seguinte endereço: **R. Prudente de Morais, 39, Centro, Dois Vizinhos/PR.** Assim, tendo expirado o prazo de carência convencionado no contrato para o procedimento de cobrança, ficam) Vossa(s) **intimado(a)(s)**, para efetuar o pagamento junto ao(à) credor(a) fiduciário(a) no prazo supracitado, conforme previsão contida no § 1º do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e as demais cobranças constantes, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais supervenientes ao imóvel, além das despesas de cobrança ou de intimação. Cientifico-se que a purgação da mora deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), cessando a eventual execução extrajudicial. Fica(m), ainda, **cientificado(a)(s)** que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado gerará o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal n. 9.514/97.

Dois Vizinhos (PR), 22 de novembro de 2021

Marcos Henrique Lemelle
Escrevente Substituto Legal

44.3536-5045
www.ridvs.com.br
ridvsnovo@sidr.com.br
Oficial Titular: André Luiz Bianchi
Av. Prof. Dra B. Montagner, 920 - Centro
85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Serviço de REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Dois Vizinhos

Edital de Notificação – Prazo de 15 (quinze) dias

André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR):

Faz saber a **Janaci Schaikes**, inscrito(a) no CPF/MF sob n. 870.763.749-91, com endereço(s) informado(s) na Rua D, 3, Lote 9, Quadra 5, Jardim Schaid, Dois Vizinhos/PR e R. Guilherme Gazeu, 54, Centro, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não ter(em) sido encontrado(s)(a) pessoalmente no(s) endereço(s) supra, conforme certidão exarada pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 25/10/2021, que ficam) pelo presente edital **intimado(a)(s)**, para fins de pagamento do débito referente ao prenoto em atraso no valor de **R$ 408.486,00 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos)**, posicionado em 19/11/2021, decorrentes do contrato n. 868990 e Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada às fls. 335/340, do livro n. 00043, do 1º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cantão-PR, em 30 de agosto de 2010, firmado junto ao(à) **Caixa Consórcios S/A Administradora de Consórcios**, registrado sob o **R-5** e **R-6** da matrícula n. 13.486 desta serventia, tendo como garantia o imóvel acima no seguinte endereço: Rua D, 3, Lote 9, Quadra 5, Jardim Schaid, Dois Vizinhos/PR. Assim, tendo expirado o prazo de carência convencionado no contrato para o procedimento de cobrança, ficam) Vossa(s) **intimado(a)(s)**, para efetuar o pagamento junto ao(à) credor(a) fiduciário(a) no mesmo serventia, conforme previsão contida no § 1º do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e as demais cobranças constantes, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais supervenientes ao imóvel, além das despesas de cobrança ou de intimação. Cientifico-se que a purgação da mora deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), cessando a eventual execução extrajudicial. Fica(m), ainda, **cientificado(a)(s)** que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado gerará o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal n. 9.514/97

Dois Vizinhos (PR), 19 de novembro de 2021

Marcos Henrique Lemelle
Escrevente Substituto Legal

44.3536-5045
www.ridvs.com.br
ridvsnovo@sidr.com.br
Oficial Titular: André Luiz Bianchi
Av. Prof. Dra B. Montagner, 920 - Centro
85660-000 - Dois Vizinhos - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Francisco Beltrão e Região por sua Presidente, infra-assinada, no uso de atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, VEM CONVOCAR TODOS OS TRABALHADORES VINCULADOS A EMPRESA DIP FRANGOS SIA, pertencentes a abrangência territorial da entidade, associados ou não ao sindicato, que são integrantes da categoria dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação – AVÍCOLA, com data-base no mês de novembro, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em primeira convocação, na data de 26 de novembro de 2021, às 09h00; na sede da Empresa, sediada na PR 281 - Capanema -PR - para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) - Discussão e aprovação ou não aprovação da contra proposta Patronal referente às cláusulas sociais e econômicas para a formatura do ACT 2021/2022; b)- Deliberação da deflagração ou não da greve, caso rejeite a proposta Patronal, fixação dos parâmetros da data do início conforme previsto na legislação; c). Fixação da Contribuição Assistencial (Art. 8º, inciso IV, da C.F./88) e/ou, contribuição sindical nos termos da lei 13.467/2017. Ficaram a todos os integrantes da categoria de quando e como se dará o desconto, sendo essa também a oportunidade para a manifestação favorável ou contrária e; c). Tratar de mensalidade sindical, percentual, forma de desconto e procedimento para oposse em favor da entidade, bem como, procedimentos para associação e renovação daqueles já associados. Não havendo na data e hora em primeira convocação de número suficiente de presentes para a instalação dos trabalhos, a assembleia será realizada ½(meia) hora após, na mesma data e local, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes na assembleia, bem como, fica autorizado a Entidade Sindical entrar em contato direto com a classe operária no(s) posto(s) de trabalho(s) da empresa DIP FRANGOS SIA, por telefone, videoconferência, e-mail, watts, etc; em face da pandemia. Francisco Beltrão - (PR), 19 de novembro de 2021. Leonete Claro dos Santos- Presidenta.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Eleitoral, após analisar a documentação das chapas e observado o Estatuto do Sindicato dos Professores Municipais de Dois Vizinhos e Extensão de Base Verê e Cruzeiro do Iguaçu – PR, homologa e divulga a inscrição das seguintes chapas concorrentes à Eleição Sindical para Nova Diretoria, numerando-as de acordo com a ordem de recebimento das inscrições: Chapa 1: Defender e Conquistar e Chapa 2: Trabalho e Seriedade Pelo Associado. As listas de nomes dos componentes das chapas, com os respectivos cargos que pleiteiam, seguem anexas ao presente edital.

CHAPA 01:
Defender e Conquistar:
Presidente: Nelci Block
Vice-Presidente: Susane Borges
1º Secretária: Andreana Salvador Jasinski
2º Secretária: Sandra Regina Ofiari Kostin
1º Tesoureira: Onei da Silva
2º Tesoureira: Sibele Vicari Zancanaro
1º Suplente: Giceli Aparecida Meredik Libardoni
2º Suplente: Odiles Maria Langa

Conselho Fiscal:
1º Vanessa Constantino
2º Cassilda da Costa Orben
3º Nádia Antonello Azevedo

Suplentes:
1º Terenica Alves de Morais
2º Anelize Caroline Herpich
3º Maria Helena Alff

Delegados:
1º Silvio Viana Pelentir
2º Elaine Maragnan
3º Clarisse Raimondi da Silva

Suplentes de Delegados:
1º Dalvana Ellen Silvestre
2º Celoni Maria Dalla Rosa
3º Mônica Lorenzett

CHAPA 02:
Trabalho e Seriedade Pelo Associado:
Presidente: Tatiane Mateus
Vice-Presidente: Antônio de Abreu Castanha
1º Secretária: Eliane Aparecida Moreira dos Santos
2º Secretária: Marinês da Silva de Ramos
1º Tesoureira: Tania Mara Mondardo Baggio
2º Tesoureira: Juliana Cristina Ruaro
1º Suplente: Gioloeli Angela Bettiato
2º Suplente: Francieli Maria Silvestro

Conselho Fiscal:
1º Maria Rosângela Portella de Castro
2º Rosângela Clein Lohn
3º Cristiane Maria Curioletti de Menezes

Suplentes:
1º Elizabete Scotini
2º Bernardete Kleinübig Moreira
3º Alexsandra Vilhalva

Delegados:
1º Cleunir da Rosa Mirut
2º Juliana Prochnow Rodrigues
3º Maria de Lourdes Teixeira Guareski

Suplentes de Delegados:
1º Lidia Iaguczeski Zeni
2º Tanider Secchi
3º Janete Aparecida Schmit Meurer

Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Presidente da Comissão Eleitoral

Eliane Maria Galvan Tonial
Membro da Comissão Eleitoral

Jaqueline Biezus Dartora
Membro da Comissão Eleitoral

Marisiei Aparecida Castelan
Membro da Comissão Eleitoral

Regiane Cristina Hablich
Membro da Comissão Eleitoral

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ 78.678.855/0001-24
Fone: (46) 3538-1198
Titular: **ONORINO MARIA**
E-mail: rioitodotorro@gmail.com - Cx. Postal - 37
Rua Princesa Isabel, 116 - 85670-000 - Salto do Lontra - PR

EDITAL

ONORINO MARIA, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem que, atendendo ao determinado pela Lei nº. 6.766 de 19.12.1979 e demais disposições legais, que se encontram depositado e protocolado sob o nº 61.280 em 22.11.2021, neste Serviço de Registro de Imóveis, à Rua Princesa Isabel, 116, na cidade de Salto do Lontra – PR, os Autos contendo os documentos exigidos pela lei, para o registro do loteamento denominado de "**LOTEAMENTO PAGNO**", de propriedade da empresa **AURORA DA SILVA PAGNO**, empresa individual imobiliária, inscrita no CNPJ nº. 22.558.364/0001-24, com sede administrativa no Prolongamento da Rua Ariar Bernardes, s/n, na cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, representada por sua administradora Sra. Aurora da Silva Pagno, brasileira, casada, empresária, CPF nº. 762.357.829-87 e RG nº. 5.518.826-3-SSP-PR-PR, residente e domiciliada no endereço acima citado, a ser implantado no **Lote Urbano nº. 16-B, da Colônia Missões, do Patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, com a área total de 50.554,80m2. (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados)**, constante da **Matrícula nº. 17.317 às fls. 117 do livro nº. 02**, deste Serviço de Registro de Imóveis, o qual foi aprovado e incorporado no perímetro urbano pela Lei Municipal nº. 1.429/2017 de 09 de junho de 2017 do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, Licença de Instalação nº. 202348-R1, expedida em 01.08.2016, pelo Instituto Água e Terra (IAT), de Francisco Beltrão – PR, renovada e com validade até 16.09.2024. O loteamento acima referido é constituído de 87(oitenta e sete) lotes, distribuídos em 09(nove) quadras, com a área de 32.813,71m2, área de vias públicas com 14.767,60m2, área Institucional com 2.972,69m2(área destinada ao Município). Decorridos 15(quinze) dias da última publicação deste edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á o registro do mencionado Loteamento na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e um(2021). Eu Onorino Maria, registrador, digitei, conferi e assino. Salto do Lontra – PR, 22 de novembro de 2.021.

Onorino Maria
Registrador.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
LOTEAMENTO PAGNO
NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR

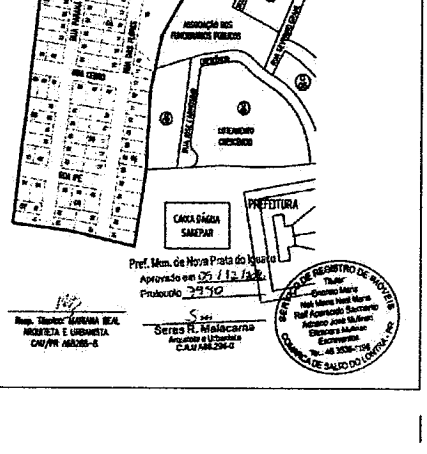
AV. PRINCIPAL
RUA ARIAR
RUA PROJETADA 01
RUA PROJETADA 02
RUA PROJETADA 03
RUA PROJETADA 04
RUA PROJETADA 05
RUA PROJETADA 06
RUA PROJETADA 07
RUA PROJETADA 08
RUA PROJETADA 09
RUA PROJETADA 10
RUA PROJETADA 11
RUA PROJETADA 12
RUA PROJETADA 13
RUA PROJETADA 14
RUA PROJETADA 15
RUA PROJETADA 16
RUA PROJETADA 17
RUA PROJETADA 18
RUA PROJETADA 19
RUA PROJETADA 20
RUA PROJETADA 21
RUA PROJETADA 22
RUA PROJETADA 23
RUA PROJETADA 24
RUA PROJETADA 25
RUA PROJETADA 26
RUA PROJETADA 27
RUA PROJETADA 28
RUA PROJETADA 29
RUA PROJETADA 30
RUA PROJETADA 31
RUA PROJETADA 32
RUA PROJETADA 33
RUA PROJETADA 34
RUA PROJETADA 35
RUA PROJETADA 36
RUA PROJETADA 37
RUA PROJETADA 38
RUA PROJETADA 39
RUA PROJETADA 40
RUA PROJETADA 41
RUA PROJETADA 42
RUA PROJETADA 43
RUA PROJETADA 44
RUA PROJETADA 45
RUA PROJETADA 46
RUA PROJETADA 47
RUA PROJETADA 48
RUA PROJETADA 49
RUA PROJETADA 50
RUA PROJETADA 51
RUA PROJETADA 52
RUA PROJETADA 53
RUA PROJETADA 54
RUA PROJETADA 55
RUA PROJETADA 56
RUA PROJETADA 57
RUA PROJETADA 58
RUA PROJETADA 59
RUA PROJETADA 60
RUA PROJETADA 61
RUA PROJETADA 62
RUA PROJETADA 63
RUA PROJETADA 64
RUA PROJETADA 65
RUA PROJETADA 66
RUA PROJETADA 67
RUA PROJETADA 68
RUA PROJETADA 69
RUA PROJETADA 70
RUA PROJETADA 71
RUA PROJETADA 72
RUA PROJETADA 73
RUA PROJETADA 74
RUA PROJETADA 75
RUA PROJETADA 76
RUA PROJETADA 77
RUA PROJETADA 78
RUA PROJETADA 79
RUA PROJETADA 80
RUA PROJETADA 81
RUA PROJETADA 82
RUA PROJETADA 83
RUA PROJETADA 84
RUA PROJETADA 85
RUA PROJETADA 86
RUA PROJETADA 87
RUA PROJETADA 88
RUA PROJETADA 89
RUA PROJETADA 90
RUA PROJETADA 91
RUA PROJETADA 92
RUA PROJETADA 93
RUA PROJETADA 94
RUA PROJETADA 95
RUA PROJETADA 96
RUA PROJETADA 97
RUA PROJETADA 98
RUA PROJETADA 99
RUA PROJETADA 100
RUA PROJETADA 101
RUA PROJETADA 102
RUA PROJETADA 103
RUA PROJETADA 104
RUA PROJETADA 105
RUA PROJETADA 106
RUA PROJETADA 107
RUA PROJETADA 108
RUA PROJETADA 109
RUA PROJETADA 110
RUA PROJETADA 111
RUA PROJETADA 112
RUA PROJETADA 113
RUA PROJETADA 114
RUA PROJETADA 115
RUA PROJETADA 116
RUA PROJETADA 117
RUA PROJETADA 118
RUA PROJETADA 119
RUA PROJETADA 120
RUA PROJETADA 121
RUA PROJETADA 122
RUA PROJETADA 123
RUA PROJETADA 124
RUA PROJETADA 125
RUA PROJETADA 126
RUA PROJETADA 127
RUA PROJETADA 128
RUA PROJETADA 129
RUA PROJETADA 130
RUA PROJETADA 131
RUA PROJETADA 132
RUA PROJETADA 133
RUA PROJETADA 134
RUA PROJETADA 135
RUA PROJETADA 136
RUA PROJETADA 137
RUA PROJETADA 138
RUA PROJETADA 139
RUA PROJETADA 140
RUA PROJETADA 141
RUA PROJETADA 142
RUA PROJETADA 143
RUA PROJETADA 144
RUA PROJETADA 145
RUA PROJETADA 146
RUA PROJETADA 147
RUA PROJETADA 148
RUA PROJETADA 149
RUA PROJETADA 150
RUA PROJETADA 151
RUA PROJETADA 152
RUA PROJETADA 153
RUA PROJETADA 154
RUA PROJETADA 155
RUA PROJETADA 156
RUA PROJETADA 157
RUA PROJETADA 158
RUA PROJETADA 159
RUA PROJETADA 160
RUA PROJETADA 161
RUA PROJETADA 162
RUA PROJETADA 163
RUA PROJETADA 164
RUA PROJETADA 165
RUA PROJETADA 166
RUA PROJETADA 167
RUA PROJETADA 168
RUA PROJETADA 169
RUA PROJETADA 170
RUA PROJETADA 171
RUA PROJETADA 172
RUA PROJETADA 173
RUA PROJETADA 174
RUA PROJETADA 175
RUA PROJETADA 176
RUA PROJETADA 177
RUA PROJETADA 178
RUA PROJETADA 179
RUA PROJETADA 180
RUA PROJETADA 181
RUA PROJETADA 182
RUA PROJETADA 183
RUA PROJETADA 184
RUA PROJETADA 185
RUA PROJETADA 186
RUA PROJETADA 187
RUA PROJETADA 188
RUA PROJETADA 189
RUA PROJETADA 190
RUA PROJETADA 191
RUA PROJETADA 192
RUA PROJETADA 193
RUA PROJETADA 194
RUA PROJETADA 195
RUA PROJETADA 196
RUA PROJETADA 197
RUA PROJETADA 198
RUA PROJETADA 199
RUA PROJETADA 200
RUA PROJETADA 201
RUA PROJETADA 202
RUA PROJETADA 203
RUA PROJETADA 204
RUA PROJETADA 205
RUA PROJETADA 206
RUA PROJETADA 207
RUA PROJETADA 208
RUA PROJETADA 209
RUA PROJETADA 210
RUA PROJETADA 211
RUA PROJETADA 212
RUA PROJETADA 213
RUA PROJETADA 214
RUA PROJETADA 215
RUA PROJETADA 216
RUA PROJETADA 217
RUA PROJETADA 218
RUA PROJETADA 219
RUA PROJETADA 220
RUA PROJETADA 221
RUA PROJETADA 222
RUA PROJETADA 223
RUA PROJETADA 224
RUA PROJETADA 225
RUA PROJETADA 226
RUA PROJETADA 227
RUA PROJETADA 228
RUA PROJETADA 229
RUA PROJETADA 230
RUA PROJETADA 231
RUA PROJETADA 232
RUA PROJETADA 233
RUA PROJETADA 234
RUA PROJETADA 235
RUA PROJETADA 236
RUA PROJETADA 237
RUA PROJETADA 238
RUA PROJETADA 239
RUA PROJETADA 240
RUA PROJETADA 241
RUA PROJETADA 242
RUA PROJETADA 243
RUA PROJETADA 244
RUA PROJETADA 245
RUA PROJETADA 246
RUA PROJETADA 247
RUA PROJETADA 248
RUA PROJETADA 249
RUA PROJETADA 250
RUA PROJETADA 251
RUA PROJETADA 252
RUA PROJETADA 253
RUA PROJETADA 254
RUA PROJETADA 255
RUA PROJETADA 256
RUA PROJETADA 257
RUA PROJETADA 258
RUA PROJETADA 259
RUA PROJETADA 260
RUA PROJETADA 261
RUA PROJETADA 262
RUA PROJETADA 263
RUA PROJETADA 264
RUA PROJETADA 265
RUA PROJETADA 266
RUA PROJETADA 267
RUA PROJETADA 268
RUA PROJETADA 269
RUA PROJETADA 270
RUA PROJETADA 271
RUA PROJETADA 272
RUA PROJETADA 273
RUA PROJETADA 274
RUA PROJETADA 275
RUA PROJETADA 276
RUA PROJETADA 277
RUA PROJETADA 278
RUA PROJETADA 279
RUA PROJETADA 280
RUA PROJETADA 281
RUA PROJETADA 282
RUA PROJETADA 283
RUA PROJETADA 284
RUA PROJETADA 285
RUA PROJETADA 286
RUA PROJETADA 287
RUA PROJETADA 288
RUA PROJETADA 289
RUA PROJETADA 290
RUA PROJETADA 291
RUA PROJETADA 292
RUA PROJETADA 293
RUA PROJETADA 294
RUA PROJETADA 295
RUA PROJETADA 296
RUA PROJETADA 297
RUA PROJETADA 298
RUA PROJETADA 299
RUA PROJETADA 300
RUA PROJETADA 301
RUA PROJETADA 302
RUA PROJETADA 303
RUA PROJETADA 304
RUA PROJETADA 305
RUA PROJETADA 306
RUA PROJETADA 307
RUA PROJETADA 308
RUA PROJETADA 309
RUA PROJETADA 310
RUA PROJETADA 311
RUA PROJETADA 312
RUA PROJETADA 313
RUA PROJETADA 314
RUA PROJETADA 315
RUA PROJETADA 316
RUA PROJETADA 317
RUA PROJETADA 318
RUA PROJETADA 319
RUA PROJETADA 320
RUA PROJETADA 321
RUA PROJETADA 322
RUA PROJETADA 323
RUA PROJETADA 324
RUA PROJETADA 325
RUA PROJETADA 326
RUA PROJETADA 327
RUA PROJETADA 328
RUA PROJETADA 329
RUA PROJETADA 330
RUA PROJETADA 331
RUA PROJETADA 332
RUA PROJETADA 333
RUA PROJETADA 334
RUA PROJETADA 335
RUA PROJETADA 336
RUA PROJETADA 337
RUA PROJETADA 338
RUA PROJETADA 339
RUA PROJETADA 340
RUA PROJETADA 341
RUA PROJETADA 342
RUA PROJETADA 343
RUA PROJETADA 344
RUA PROJETADA 345
RUA PROJETADA 346
RUA PROJETADA 347
RUA PROJETADA 348
RUA PROJETADA 349
RUA PROJETADA 350
RUA PROJETADA 351
RUA PROJETADA 352
RUA PROJETADA 353
RUA PROJETADA 354
RUA PROJETADA 355
RUA PROJETADA 356
RUA PROJETADA 357
RUA PROJETADA 358
RUA PROJETADA 359
RUA PROJETADA 360
RUA PROJETADA 361
RUA PROJETADA 362
RUA PROJETADA 363
RUA PROJETADA 364
RUA PROJETADA 365
RUA PROJETADA 366
RUA PROJETADA 367
RUA PROJETADA 368
RUA PROJETADA 369
RUA PROJETADA 370
RUA PROJETADA 371
RUA PROJETADA 372
RUA PROJETADA 373
RUA PROJETADA 374
RUA PROJETADA 375
RUA PROJETADA 376
RUA PROJETADA 377
RUA PROJETADA 378
RUA PROJETADA 379
RUA PROJETADA 380
RUA PROJETADA 381
RUA PROJETADA 382
RUA PROJETADA 383
RUA PROJETADA 384
RUA PROJETADA 385
RUA PROJETADA 386
RUA PROJETADA 387
RUA PROJETADA 388
RUA PROJETADA 389
RUA PROJETADA 390
RUA PROJETADA 391
RUA PROJETADA 392
RUA PROJETADA 393
RUA PROJETADA 394
RUA PROJETADA 395
RUA PROJETADA 396
RUA PROJETADA 397
RUA PROJETADA 398
RUA PROJETADA 399
RUA PROJETADA 400
RUA PROJETADA 401
RUA PROJETADA 402
RUA PROJETADA 403
RUA PROJETADA 404
RUA PROJETADA 405
RUA PROJETADA 406
RUA PROJETADA 407
RUA PROJETADA 408
RUA PROJETADA 409
RUA PROJETADA 410
RUA PROJETADA 411
RUA PROJETADA 412
RUA PROJETADA 413
RUA PROJETADA 414
RUA PROJETADA 415
RUA PROJETADA 416
RUA PROJETADA 417
RUA PROJETADA 418
RUA PROJETADA 419
RUA PROJETADA 420
RUA PROJETADA 421
RUA PROJETADA 422
RUA PROJETADA 423
RUA PROJETADA 424
RUA P

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Novembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2491

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
043
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 3.545/2021

Substitui membros que compõe o Comitê Municipal Julgador dos Autos de Infração em desacordo com as medidas de enfrentamento à disseminação de COVID-19, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e dando cumprimento ao art. 133 da mesma norma;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal Julgador dos Autos de Infração em desacordo com as medidas de enfrentamento à disseminação de COVID-19.
I – Olvides Pinto Ribeiro Fontana – Presidente
II – Kelly Pagnussat – Vice-Presidente
III – Moacir Luiz Gusso – Membro
IV – Fernanda Cristieli Maroneze – Membro
V – Angelo Ferreira da Silva – Membro
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 3.420/2021.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete [illegible] do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um; 58º ano de emancipação.
[illegible]LA DA ROCHA - Prefeita

Cod375883

DECRETO Nº 3.547/2021

Nomeia os Membros para comporem o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelas disposições do artigo 2º do Decreto nº 3.519/2021;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê Municipal Instersetorial do Programa Bolsa Família do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto.
Secretaria Municipal de Assistência Social
MAURO EDSON OBERGEN – Titular
LEANDRO SEHN – Suplente
Secretaria Municipal de Saúde
VALÉRIA CRISTINA TISSATO – Titular
FABIANA ZWICKER DE SOUZA – Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
ALICE DE FÁTIMA AGOSTINI PARCIANELLO – Titular
MARISE FRANCESCHINI DE LIMA – Suplente
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um; 58º ano de emancipação.
LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod375885

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0228/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE TENDAS PIRAMIDAL EM TAMANHOS CONFORME ANEXO PARA SEREM DISPONIBILIZADAS EM FORMATO DE LOCAÇÃO CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
GOPAR INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI-ME	01 ao 03	12.500,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 19 de novembro de 2021.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0228/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE TENDAS PIRAMIDAL EM TAMANHOS CONFORME ANEXO PARA SEREM DISPONIBILIZADAS EM FORMATO DE LOCAÇÃO CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
GOPAR INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI-ME	01 ao 03	12.500,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste–PR, 19 de novembro 2021.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod375857

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2021
O Município de São Jorge D'Oeste - PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/12/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 03/12/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 22/11/2021.
Leila da Rocha – Prefeita.
Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod375898

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/12/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 03/12/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 22/11/2021.
Leila da Rocha – Prefeita.
Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod375904

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
893388892
http://dioems.com.br/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Novembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2491 Página 45 / 083

MUN. SÃO JORGE D'OESTE 044 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO N° 3.545/2021

Substitui membros que compõe o Comitê Municipal Julgador dos Autos de Infração em desacordo com as medidas de enfrentamento à disseminação de COVID-19, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e dando cumprimento ao art. 133 da mesma norma;
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal Julgador dos Autos de Infração em desacordo com as medidas de enfrentamento à disseminação de COVID-19.
I – Olvides Pinto Ribeiro Fontana – Presidente
II – Kelly Pagnussat – Vice-Presidente
III – Moacir Luiz Gusso – Membro
IV – Fernanda Cristieli Maroneze – Membro
V – Angelo Ferreira da Silva – Membro
Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto n° 3.420/2021.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um; 58° ano de emancipação.
LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod375883

DECRETO Nº 3.547/2021

Nomeia os Membros para comporem o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelas disposições do artigo 2° do Decreto n° 3.519/2021;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê Municipal Instersetorial do Programa Bolsa Família do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto.
Secretaria Municipal de Assistência Social
MAURO EDSON OBERGEN – Titular
LEANDRO SEHN – Suplente
Secretaria Municipal de Saúde
VALÉRIA CRISTINA TISSATO – Titular
FABIANA ZWICKER DE SOUZA – Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
ALICE DE FÁTIMA AGOSTINI PARCIANELLO – Titular
MARISE FRANCESCHINI DE LIMA – Suplente
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um; 58º ano de emancipação.
LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod375885

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0228/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE TENDAS PIRAMIDAL EM TAMANHOS CONFORME ANEXO PARA SEREM DISPONIBILIZADAS EM FORMATO DE LOCAÇÃO CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
GOPAR INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI-ME	01 ao 03	12.500,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 19 de novembro de 2021.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro
Portaria n° 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 0228/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE TENDAS PIRAMIDAL EM TAMANHOS CONFORME ANEXO PARA SEREM DISPONIBILIZADAS EM FORMATO DE LOCAÇÃO CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
GOPAR INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI-ME	01 ao 03	12.500,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste–PR, 19 de novembro 2021.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod375857

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2021
O Município de São Jorge D'Oeste - PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/12/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 03/12/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 22/11/2021.
Leila da Rocha – Prefeita.
Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod375898

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/12/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 03/12/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 22/11/2021.
Leila da Rocha – Prefeita.
Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod375904

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 893388892
http://dioems.com.br/

PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por item

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 **(nove)** anexos, a saber:

- **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA PROPOSTA**
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA CONTRATADA**
- **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONJUNTA**
- **ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS – ORIENTAÇÕES SISTEMA**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR** CNPJ nº 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguaçu, 281 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 601/2009 e Portaria nº 2047/2021 e nº 2074/2021, **do tipo: "Menor preço Por item"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE**

SÃO JORGE D'OESTE 046 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **03/12/2021, 08:30 (oito horas e trinta minutos)** na Prefeitura Municipal, na Rua Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, CEP: 85.575-000, quando deverão ser apresentados, no início,

a) O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO;

- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO IV - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO V –DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **CERTIDÃO SIMPLIFICADA (EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO RESPECTIVO ESTADO), DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (A não apresentação deste documento no ato do Credenciamento será Desclassificado)**

b) O ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS;

c) O ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR,** conforme descrição no **ANEXO I.**

2.2 . As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com fundamento da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

Dotações					
Exercício da despes	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

a					
2021	2680	11.001.10.301.0011.2046	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, empresas autorizadas e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, atendendo assim, plenamente o disposto na Lei 6.729/1979, popularmente conhecida como Lei Ferrari,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública.**

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 240/2021
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 03/12/2021 – 08h30min
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 240/2021
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 03/12/2021 – 08h30min
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.2.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do**

representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada na **forma impressa** e assinada, dentro do respectivo envelope **e na forma eletrônica** (CD-Room/Pen drive), a partir das orientações constantes no **ANEXO IX** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) Número deste Pregão;

b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I,** a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser **mencionada a marca e o modelo do produto cotado.**

d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) Descrição completa, preço unitário do objeto licitado, com duas (duas) casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente do País, **observados valor máximo unitário e máximo total do item.**

f) A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações do **ANEXO IX** do edital, deverá ser apresentada nas formas **gravada em meio eletrônico (CD-Room ou pen drive)** e **impressa** com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, impressa em papel timbrado e deverá ser datada e assinada pelo Representante Legal da empresa ou pelo Procurador na última página e rubricada nas demais páginas.

G) Apresentar juntamente com a Proposta de Preços eletrônica (esProposta) o ANEXO II - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA PROPOSTA.

H) APRESENTAR PROSPECTO DO VEÍCULOS, juntamente com a proposta.

Nota: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, despesas com transportes e deslocamentos, hospedagens, alimentação, seguros e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
8.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** em plena validade;
8.1.2.2. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
8.1.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
8.1.2.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
8.1.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).**

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **8.1.3.2.** Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão. **8.1.3.3** As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
8.1.3.3. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
8.1.3.4. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.3.4.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes;
8.1.4. DECLARAÇÕES
8.1.4.1. Declaração responsabilidade do Gestor/Fiscal da Contratada. (conforme modelo no **ANEXO VI** deste Edital).
8.1.4.2. Declaração Conjunta **ANEXO VIII** deste Edital.

8.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
8.3 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Av. Iguaçu, 281, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".**
9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal de Beltrão.
9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até 24 horas antes do horário marcado o recebimento de documentos, abertura e julgamento da licitação, no horário e local especificados **neste edital**.
9.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.3,** poderá ser levada a efeito também por meio de e-mail
9.4 O edital e seus anexos estão disponíveis também no site: http://pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail diogo@pmsjorge.pr.gov.br fac-simile, através do telefone **(46) 3534-8060**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.
10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem **9.1.**. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail diogo@pmsjorge.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem.**
11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação,** após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Pregão.
11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular este dever ser reconhecido firma da assinatura, **(conforme modelo ANEXO IV deste Edital)** com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário assinada.
12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou

documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1 É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.3.3 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido **separadamente**; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO **ANEXO V**, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE. **(A não apresentação da Certidão Simplificada no ato do Credenciamento acarretará a desclassificação)**

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. Para proceder a classificação das Propostas o Pregoeiro considerará:
15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o menor preço ofertado Por item.**

16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço manifestamente inexeqüível;

e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**
17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2., letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.
18.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**
18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
18.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
18.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela

ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.16. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

18.17. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.20. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente

atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
19.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.
19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.
21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal de Beltrão.

23. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de São Jorge D'Oeste, localizado na Av. Iguaçu, 281, centro de São Jorge D'Oeste – PR.

23.2. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 23.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 30% (Trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A unidade da administração competente para autorizar a aquisição é a Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal.

25. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

25.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.
25.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, do Município de São Jorge D'Oeste.

26. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

26.1. O veículo deverá ser entregues, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 120 (cento e vinte) dias após a solicitação.
26.2. Os prazos de que tratam o item 26.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
26.3. A previsão de retirada é em até 12 Meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
26.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
26.5. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de **São Jorge D'Oeste**, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de **São Jorge D'Oeste.**

27. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
27.2. A contratada fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis a contar da notificação extrajudicial por escrito da contratante.

27.3 . Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

28. DO PAGAMENTO:

28.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
28.1.1 Mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, emissão de Nota Fiscal Fatura, discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
28.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**
28.1.3 Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

28.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

28.2.1. O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
28.3. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

29- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

30. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

30.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:
a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
30.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
30.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
30.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
30.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

31. SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

31.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de São Jorge D'Oeste, devidamente justificado.

d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

32.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

32.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

32.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
33.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
33.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
33.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
33.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
33.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.
33.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
33.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
33.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

São Jorge D'Oeste, 22/11/2021.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Leila da Rocha
Prefeita

PREF. MUN. SÃO JORGE D'OESTE
063
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2021.**

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR**

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62443	Veículo novo Zero KM, modelo do ano em curso ou posterior, com motor movido à óleo diesel, com no mínimo 04 cilindros verticais em linha, potência de no mínimo 145 CV, gerenciamento eletrônico de combustível, caixa de câmbio com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, com direção hidráulica, rádio CD/MP3 entrada USB e Bluetooth, vidros elétricos, rodado simples, travamento com controle remoto das portas, com PBT de no mínimo 3.850 kg, com PBTC de no mínimo 5.480 kg, freio hidráulico de duplo circuito, a disco em todas as rodas, com tanque de combustível de no mínimo 70 litros, entre eixos de no mínimo 3.650 mm, com sistema eletrônico de controle de estabilidade, controle de tração, distribuição eletrônica de freios e ABS, com ar condicionado original de fabrica no compartimento do motorista e saída na área de transporte do paciente, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Transformado em ambulância com paredes internas com isolamento termo acústico e revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Assoalho revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente com espessura de 2 mm. O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, com proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Porta de acesso entre a cabine e o salão de atendimento com divisória com passagem livre entre o salão e a cabine, com 60cm de largura e a	1,00	UN	310.000,00	310.000,00

		altura do piso ao teto. Com janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm. Dois vidros fixos temperados nas portas traseiras do veiculo com as mesmas características que a janela da porta lateral. Maca retrátil confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000, Com cintos de segurança com sistema de engate rápido para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos. Poltrona do tipo anatômica e giratória em 360° afixada sobre base giratória que permita a fixação em pelo menos quatro posições, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança abdominal retrátil. Conjunto modular de armários confeccionados em compensado de pinho naval revestido em fórmica texturizada interna e externamente de alto padrão de acabamento, bordas com proteção de emborrachada . Suporte para cilindro de oxigênio de 7.0 M3, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, Cilindro 3.5 m^3 para oxigênio, fixado no suporte acima descrito. Kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com mascara com as seguintes características: Umidificador de Oxigênio para sistema fixo. Fluxômetro para rede de oxigênio de 0-15 l/min. Máscara facial com bolsa reservatório, formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO^2 em seu interior. Régua tripla composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT, fixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. Corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência,			

		instalado na parte central do teto do veículo. Suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos. Prancha de imobilização rígida, leve com pegadores amplos para facilitar o uso de luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. 100% transparente para o uso em Raios-X. com aberturas específicas para imobilização. Possibilita o resgate na água. Feita em polietileno com altaressitencia ao impacto. Sistema elétrico da transformação por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo será alimentado por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra independente para o compartimento de atendimento. Segunda bateria do tipo ciclo profundo e com capacidade para 90 AH, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, com proteção na base para evitar corrosão. Sistema de bloqueio automático o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Painel elétrico interno, confeccionado em ABS injetado na cor branca, localizado na parede sobre a bancada próxima a cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) ou 220 V (AC) e duas para 12 v (DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" com sistema "TOUCH". Todas as tomadas elétricas mantem uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio conforme normas da ABNT. Faroletes direcionáveis com lâmpadas de led's de embarque, sendo um na porta corrediça lateral e dois sob as portas traseiras. Sinalizador tipo barra linear, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo de 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Este equipamento possui sistema de gerenciamento de carga automático,			

		gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, com no mínimo quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a um metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc. Este equipamento não geram ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Quatro luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de LED, com no mínimo 50 led´s, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Possuir duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas em modelo LED, com no mínimo 12 leds. 01 exaustor/ventilador 12 volts no teto do veículo para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente. Extensão do ar condicionado original do veículo para o compartimento do paciente. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veiculo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância.				
					TOTAL.....	**310.000,00**

VALOR MAXIMO GLOBAL R$.....310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

3. Disposições a serem observadas:

3.1 A empresa deverá tomar todas as medidas de segurança, previstas na legislação atinente à matéria, para acondicionamento e transporte do material.

3.2 A empresa será responsável por possíveis danos pessoais ou materiais advindos da entrega.

3.3. Informar o modelo do produto quando houver.

3.4. A proponente deverá apresentar na entrega do veículo a Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do item ofertado, Lei Federal Nº 6.729/1979, Lei Ferrari, alterada pela Lei Federal Nº 8.132/1990;

3.5. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de **São Jorge D'Oeste**, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de **São Jorge D'Oeste.**

São Jorge D'Oeste, 22/11/2021

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Leila da Rocha
Prefeita

MUN. SÃO JORGE D'OESTE 067 LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA PROPOSTA

À empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____Nº _____ Bairro _____na Cidade de _____Estado do _____ CEP: _____. Através de seu representante legal infra-assinado, _____, brasileiro, maior capaz, Empresário, Portador do RG sob nº _____ SESP/ e CPF nº _____ , cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com endereço residencial na Rua _____ no Município de _____ Estado do _____CEP: _____. Celular _____.

Declara que a **A PROPOSTA ATENDE AO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**

1. Em participação no Processo Licitatório, declara ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os serviços ofertados atendem plenamente às especificações técnicas do Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.

2. Estar ciente de que não lhe caberá direito exigir da Prefeitura Municipal de São Jorge D´oeste, nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação.

3. Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital e seus anexos, e se obriga a executar os serviços/produtos especificados no **Anexo I, conforme cronograma a definido no edital**, a contar da emissão do Pedido ao Fornecedor.

4. Declaramos que os preços contidos na proposta comercial estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, frete, equipamentos e mão de obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5. O cumprimento de todas as condições e prazos impostos no edital e seus anexos.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

São Jorge D´Oeste Estado do Paraná, ____ de _____de 2021.

_____

ASSINATURA REPRESENTATE LEGAL
CNPJ nº
SOCIO ADMINISTRADOR

COMUM. SÃO JORGE D'OESTE 069 SAÚDE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0240/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0240/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR,** conforme descrição constante do ANEXO I.

....., ... de ..... de ____.

.....
Nome e assinatura do representante legal

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

NEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a).....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 0240/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.
Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

PMSJO MUN. SÃO JORGE D'OESTE 071 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/____, realizado pela Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – PR.

Local e data _____

_____
Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

ANEXO VI

(Envelope 2: Habilitação)

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA CONTRATADA

À empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____Nº _____ Bairro _____na Cidade de _____Estado do _____ CEP: _____. Através de seu representante legal infra-assinado, _____, brasileiro, maior capaz, Empresário, Portador do RG sob nº _____ SESP/ e CPF nº _____ , cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com endereço residencial na Rua _____ no Município de _____ Estado do _____CEP: _____. Celular _____.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal da contratada do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato pela contratada estou ciente:

1. O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.
2. Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.
3. O gestor deverá exigir da contratante o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.
4. O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.
5. A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.
6. Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.
7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.
8. Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a

contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Jorge D´Oeste Estado do Paraná, ____ de _____de 2021.

_____

ASSINATURA REPRESENTATE LEGAL
CNPJ nº
SOCIO ADMINISTRADOR

075

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021
Licitação Pregão Nº 0240/2021.

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ..., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição de material, decorrência do edital Pregão Presencial sob o nº 0240/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR,** que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ .....(.....) .**

Item	Código do produto	Nome do produto	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
						Total R$.....	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com fundamento da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega. Deverá o GESTOR do contrato emitir o termo de recebimento provisório do produto ou serviço no ato de seu recebimento. No entanto não caracteriza o termo provisório como definitivo, o qual será emitido no prazo de 90 (noventa) dias o termo de recebimento definitivo.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante, que deverá a contratada imediatamente tomar conhecimento e dar início a execução para fornecer os serviços ou produtos ora licitados.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste, através da ordem de serviço ou da requisição ou da Nota de empenho.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação, inclusive as marcas, validades as quais foram apresentadas na proposta de preço.

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis a contar da notificação extrajudicial por escrito da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O veículo deverá ser entregue, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 120 (cento e vinte) dias após a solicitação, o contido na ordem de serviço requisição de mercadoria ou nota de empenho.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas (marca/validade), ou outra situaçao que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu

PMSJO MUN. SÃO JORGE D'OESTE 077 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicancia administrativa para apurar o ato ilícito da contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.

6.7. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de **São Jorge D'Oeste**, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de **São Jorge D'Oeste.**

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas Conjunta do INSS e CND, FGTS e CNDT. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses qua vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, qua deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2680	11.001.10.301.0011.2046	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8 - CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de

alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) da Secretaria....., Senhor (a) (.....inscrita no CPF sob o Nº .....e portadora do RG Nº .....

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) da Secretaria ....., Senhor (a) (.....inscrita no CPF sob o Nº .....e portadora do RG Nº .....

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, "caso do príncipe", quando a proposta for inexquível regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 240/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões contratuais que se fizerem necessarias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do

artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 240/2021.** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 240/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, ... de ..... de 2021.

Assinatura da Contratante

Assinatura da Contratada

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

PMSJO MUN. SÃO JORGE D'OESTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO 083

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____Nº _____ Bairro _____na Cidade de _____Estado do _____ CEP: _____. Através de seu representante legal infra-assinado, _____, brasileiro, maior capaz, Empresário, Portador do RG sob nº _____ SESP/ e CPF nº _____ , cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com endereço residêncial na Rua _____ no Município de _____ Estado do _____CEP: _____. Celular _____.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

1. Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
5. Não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador, ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
6. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7. Recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
8. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
9. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
10. Atende as exigências das Leis Federais, Estadual, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho, declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Jorge D´Oeste Estado do Paraná, ____ de _____de 2021.

_____

ASSINATURA REPRESENTATE LEGAL
CNPJ nº
SOCIO ADMINISTRADOR

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
085
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM CD-ROOM

Salve o arquivo **esProposta.exe** em uma pasta na sua máquina;

Salve o arquivo que contém o nome de sua empresa e extensão **esl** na mesma pasta de preferência;

Na pasta em que você salvou o arquivo **espProposta**.exe de um duplo clique para executar o mesmo, então se abrira uma janela chamada emissão de proposta;

Clique então na guia onde contêm os ... (três pontinhos) para localizar o arquivo que você salvou que contêm o nome da sua empresa e a extensão esl;

Então aparecerá preenchido a entidade, o número da licitação, exercício, modalidade e os lotes;

Selecione o lote e na seqüência clique na aba produtos/serviços, onde aparecerá os produtos que estão sendo cotados;

Para obtenção de um detalhamento completo produto de um duplo clique sobre o produto;

Preencha a marca e o preço unitário;

Clique em dados do fornecedor verifique e atualize as informações;

Clique em representante e preencha os dados solicitados;

Feche as duas janelas que foram abertas e retorne até a aba que contém os itens e você preencheu com a marca e o valor;

Clique em gravar proposta;

Imprima a proposta e verifique se está correto a marca e o valor cotado;

Carimbe e assine a proposta impressa para enviar;

Copie o arquivo que contém o nome de sua empresa e extensão **esl** da pasta onde você salvou para um disquete ou cd e também envie junto no mesmo envelope com a proposta impressa.

MUN. SÃO JORGE D'OESTE 086 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 240/2021

1. DA LICITAÇÃO

O Município de São Jorge D'Oeste - PR, através da Prefeita **Leila da Rocha** e do Pregoeiro **Diogo de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que estão promovendo alteração no Edital Modalidade Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR,** nos termos abaixo especificados:

2. DA RETIFICAÇÃO

2.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte ALTERAÇÃO DO EDITAL

– Retificação do Item 5.1 Condições para participação.
– Exclusão do Item 3.4 do Temo de Referência Anexo I do Edital.

ONDE SE LÊ:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, empresas autorizadas e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, atendendo assim, plenamente o disposto na Lei 6.729/1979, popularmente conhecida como Lei Ferrari,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

LEIA - SE

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

ONDE SE LÊ:

TEMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

3.4. A proponente deverá apresentar na entrega do veículo a Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do item ofertado, Lei Federal Nº 6.729/1979, Lei Ferrari, alterada pela Lei Federal Nº 8.132/1990;

LEIA - SE

087

TEMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

3.4. Item excluido.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

3.1. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

3.2. Fica assim designada nova data para Sessão de entrega de envelopes e julgamento para o dia **09/12/2021 às 10h00min.**

São Jorge D'Oeste-Pr, 26 de novembro de 2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

DIOGO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.750-000 - Fone/fax(046)3564223
Home Page: http://www.perolaoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@perolaoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
HOMOLOGO:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021, referente a contratação de empresas para ministrar aulas de canto e instrumentos musicais para atividades desenvolvidas pelo S.C.F.V- serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, utilizando recursos vinculados ao fundo municipal de assistência social do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa JOAO VITOR DE OLIVEIRA 05508210156, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasília, nº 950, Bairro Centro, na cidade de PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP:85.740 -000, inscrito no CNPJ sob nº40.356.910/0001-26, neste ato representado pela Sr. João Vitor De Oliveira portador da cédula de identidade nº14684227/5, inscrito no CPF nº 055.082.101-56 declarada vencedora pelo valor de R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta) reais por ano.
Pérola D'Oeste/Pr, 26 de novembro de 2021.
EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2021
OBJETO: O presente a contratação de empresas para ministrar aulas de canto e instrumentos musicais para atividades desenvolvidas pelo S.C.F.V- serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, utilizando recursos vinculados ao fundo municipal de assistência social do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais da Dispensa de Licitação nº 23/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: João Vitor De Oliveira 05508210156.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 23/2021.
VALOR: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/11/2021.
EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019.
OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.
ORIGEM: Contrato nº 35/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 16/2019.
VALOR ORIGINAL: R$ 29.571,26 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).
VALOR TOTAL COM O ADITIVO: R$ 38.106,14 (trinta e oito mil cento e seis reais e quatorze centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/11/2021.
EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 13/2021 e Parecer Jurídico,
HOMOLOGO:
A Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021, de 25.11.2021, referente a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ANÁLISE E ASSESSORIA EM PROJETOS E EMPREENDIMENTO, A SEREM REALIZADOS POR CONVÊNIOS COM CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NOS EMPREENDIMENTOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, e com Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22 e, para a contratação dos serviços na forma legal pela empresa:
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ no 00.360.305/0001-04, estabelecida na ST Bancário Sul Quadra 04, nº 34, Bloco A, Bairro Asa Sul, CEP 70.092-900, Município de Brasília – DF, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a) CELIO AMERICO REBELO LOPES, portador(a) da Carteira de Identidade no 3.609.319-6 expedida pela SSP/PR, CPF no 481.487.689-00, e pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a) MARCOS REBELO LOPES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 02948825150 – DETRAN/RJ, CPF nº 098.694.197-20, pelo valor total de R$ 31.505,26 (trinta e um mil quinhentos e cinco reais e vinte e seis centavos).
Pérola D'Oeste/PR, 26 de Novembro de 2021.
EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ANÁLISE E ASSESSORIA EM PROJETOS E EMPREENDIMENTO, A SEREM REALIZADOS POR CONVÊNIOS COM CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NOS EMPREENDIMENTOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificação e valor máximo abaixo descrito e especificações mínimas exigidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021.
VALOR: R$ 31.505,26 (trinta e um mil quinhentos e cinco reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado.
BASE LEGAL: Art. 3 e 15 da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/11/2021.
EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 240/2021
1. DA LICITAÇÃO
O Município de São Jorge D'Oeste - PR, através da Prefeita Leila da Rocha e do Pregoeiro Diogo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que estão promovendo alteração no Edital Modalidade Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, nos termos abaixo especificados:
2. DA RETIFICAÇÃO
2.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte ALTERAÇÃO DO EDITAL
• Retificação do Item 5.1 Condições para participação.
• Exclusão do Item 3.4 do Temo de Referência Anexo I do Edital.
ONDE SE LÊ:
5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, empresas autorizadas e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, atendendo assim, plenamente o disposto na Lei 6.729/1979, popularmente conhecida como Lei Ferrari, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
LEIA - SE
5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
ONDE SE LÊ:

TEMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL
3.4. A proponente deverá apresentar na entrega do veículo a Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do item ofertado, Lei Federal Nº 6.729/1979, Lei Ferrari, alterada pela Lei Federal Nº 8.132/1990;
LEIA - SE

TEMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL
3.4. Item excluído.
3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL
3.1. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.
3.2. Fica assim designada nova data para Sessão de entrega de envelopes e julgamento para o dia 09/12/2021 às 10h00min.
São Jorge D'Oeste-Pr, 26 de novembro de 2021.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA
DIOGO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

CM/JK

ARSS
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: JOAO BATISTA ALVES GRISA & CIA LTDA - ME
Objeto: Rescisão parcial de contrato do item 32.5 / 32.6 / 32.7 / 32.10 / 32.15 / 32.58
Prazo: Segue inalterado
Foro: Comarca do Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: DIAGNOSYS BELTRÃO RADIOLOGIA MEDICA LTDA
Objeto: Rescisão parcial de contrato do item 32.58
Prazo: Segue inalterado
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PRESIDENTE/ARSS

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
A comissão processante instaurada através da Resolução nº. 70/2021 torna público que na presente data fica instaurada a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos da denúncia de que não houve manifesto por parte dos representantes legais em lavrar a assinatura da ata de registro de preços em que a empresa participou e foi vencedora do lote, em face da empresa JOÃO ALVARO BRANDÃO MANSANO, CNPJ º. 17.068.428/0001-79.
Francisco Beltrão 26 de novembro de 2021.
Angela Datsch da Cunha – Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
A comissão processante instaurada através da Resolução nº. 70/2021 torna público que na presente data fica instaurada a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos da denúncia de má qualidade das marmitas que são entregues ao consorcio, em face da empresa LEONIR SERA EIRELI, CNPJ º. 25.967.676/0001-80.
Francisco Beltrão 26 de novembro de 2021.
Angela Datsch da Cunha – Presidente da Comissão

MARRECAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002.21.23

RAFAEL BALBINOT, Presidente do Marrecas Clube, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Convocar todos os sócios Patrimoniais da entidade, para uma assembléia geral **EXTRAORDINARIA**, de acordo com o artigo 51º, item 2 alineas "E,H,e J", artigos 52º e 54º, a realizar se no dia 04/12/2021 no restaurante do clube, localizado na sede campestre, sito a rua Niterói 927, Bairro Alvorada em Francisco Beltrão PR com inicio as 18:30 com 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios presentes, em primeira convocação ou 00:30 (trinta minutos), após com qualquer numero de sócios presente, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DIA DIA

1ºAutorização para aquisição de uma caldeira e ou aquecedor de passagem, para a piscina térmica e chuveiros da piscina e sauna, com especificações técnicas que deverão constar no memorial da empresa fornecedora, definindo condições e formas de financiamento;

2º Ratificação ou retificação da autorização para venda da sede social central, já aprovada em assembléia geral, redefinindo critérios e condições de alienação e participação de imobiliárias no processo de venda.

3º Discussão e proposta para angariar recursos destinados a investimentos.

Francisco Beltrão – PR, 26 de novembro de 2021.

Rodrigo Imboto
Secretário

Rafael Balbinot
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SAMUEL VANSETTO portador do CPF: 498.607.639-68, tornam público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra), Licença Ambiental Simplificada para a atividade de avicultura de corte, válida até 13/12/2021 situado na Linha Anta Gorda, Lote Rural 20 da Gleba 10-AM, matrícula 9.271, município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SAMUEL VANSETTO portador do CPF: 498.607.639-68, tornam público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra), Licença Ambiental Simplificada para a atividade de avicultura de corte, situado na Linha Anta Gorda, Lote Rural 20 da Gleba 10-AM, matrícula 9.271, município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

www.jornaldebeltrao.com.br

CÂM. MUN. SÃO JORGE D'OESTE
038
CITAÇÃO

Fábio A. de Lorensi
fabiolorensi@hotmail.com
Advogado, Professor na Unioeste, Doutor em Direito pela UFPR

Quem serve para testemunhar em processo cível e trabalhista?

O texto de hoje fora motivado em decorrência de situação vivenciada no TRT do Estado de Goiás, e que, aliás, ocorreu seguidamente em vários processos pelo Brasil afora, em que uma testemunha foi dispensada pela juíza de primeira instância durante a audiência. A dispensa ocorreu após a testemunha ter informado no início do depoimento que torcia para que o autor ganhasse a ação por achar que ele tinha direito. Após essa declaração, a juíza do caso entendeu clara a ausência de isenção de ânimo, ou seja, que não haveria imparcialidade em seu depoimento. O TRT de Goiás confirmou referida decisão, uma vez que mesmo que a testemunha tenha confirmado em depoimento a inexistência de amizade íntima com o trabalhador, como constou em ata, ao apontar claramente a torcida pelo desfecho da ação em favor do autor, suas declarações não poderiam servir como prova para embasar uma decisão judicial, haja vista que a regra do §3º, Art. 447, do CPC, lista que entre as testemunhas a serem ouvidas considera-se suspeitas de prestar depoimento aquelas que têm interesse no litígio. Pois bem, nobres leitores, após a narrativa de um caso processual em concreto, então, pergunta-se: Quem pode e preenche os requisitos para testemunhar? A resposta para tal indagação está no Art. 447, do CPC, que assim reza: "Podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto as incapazes, impedidas ou suspeitas". Assim, pode se dizer que entre os que não podem ser testemunhas, o § 1º do próprio artigo acima citado explica que: "São incapazes: I - o interdito por enfermidade ou deficiência mental; II - o que, acometido por enfermidade ou retardamento mental, ao tempo em que ocorreram os fatos, não podia discerni-los, ou, ao tempo em que deve depor, não está habilitado a transmitir as percepções; III - o que tiver menos de 16 (dezesseis) anos; IV - o cego e o surdo, quando a ciência do fato depender dos sentidos que lhes faltam". Os impedidos de testemunhar são os que se enquadram no § 2º, do mesmo artigo, veja-se: "São impedidos: I - o cônjuge, o companheiro, o ascendente e o descendente em qualquer grau e o colateral, até o terceiro grau, de alguma das partes, por consanguinidade ou afinidade, salvo se o exigir o interesse público ou, tratando-se de causa relativa ao estado da pessoa, não se puder obter de outro modo a prova que o juiz repute necessária ao julgamento do mérito; II - o que é parte na causa; III - o que intervém em nome de uma parte, como o tutor, o representante legal da Pessoa Jurídica, o juiz, o advogado e outros que assistam ou tenham assistido as partes". Os suspeitos de testemunhar, conforme § 3º, do Art. 447, acima citado são "(...): I - o inimigo da parte ou o seu amigo íntimo; II - o que tiver interesse no litígio". Assim, no caso ocorrido no TRT de Goiás, após a leitura acima, pode-se tranquilamente dizer que a referida testemunha não pode prestar seu depoimento porque assumiu perante o juízo que torcia pelo autor, expressando, portanto, o seu interesse no litígio. Por fim, pode ocorrer, dependendo do tipo da ação de que o juízo da causa venha o ouvir a pessoa que não se qualifica como testemunha, conforme preceitua o § 4º, do mesmo artigo, acima: "Sendo necessário, pode o juiz admitir o depoimento das testemunhas menores, impedidas ou suspeitas". Todavia, tal oitiva será na qualidade de informante e o peso de suas declarações será mensurado pelo próprio juiz, consoante também o que determina o § 5º, do referido artigo, veja-se: "Os depoimentos referidos no § 4º serão prestados independentemente de compromisso, e o juiz lhes atribuirá o valor que possam merecer".

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SAMUEL VANSETTO portador do CPF: 498.607.639-68, tornam público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra), Licença Ambiental Simplificada para a atividade de avicultura de corte, válida até 13/12/2021 situado na Linha Anta Gorda, Lote Rural 20 da Gleba 10-AM, matrícula 9.271, município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

SÚMULA RQUERIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO

COPACOL - COOP. AGROIND. CONSOLATA, torna público que requereu do IAT, Licença Operação para COMERCIALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE AGROTÓXICOS E TRATAMENTO DE SEMENTES, a ser implantada no ROD PRT 163 - KM 40 BRCAO 01 S/N, LOTE RURAL 100 - B G, Município de PRANCHITA, Estado do Paraná.

MUN. SÃO JORGE D'OESTE 089 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TEMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL
3.4. Item excluido.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

3.1. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

3.2. Fica assim designada nova data para Sessão de entrega de envelopes e julgamento para o dia **09/12/2021 às 10h00min.**

São Jorge D'Oeste-Pr, 26 de novembro de 2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

DIOGO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
inicialmente marcada para a disputa.

Estância/SE, 08 de Abril de 2020.

CAIQUE CLARO SILVA
Pregoeiro/PME
Portaria Nº
417/2019

Cod376484

RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 240/2021

1. DA LICITAÇÃO
O Município de São Jorge D'Oeste–PR, através da Prefeita Leila da Rocha e do Pregoeiro Diogo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que estão promovendo alteração no Edital Modalidade Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, nos termos abaixo especificados:
2. DA RETIFICAÇÃO
2.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte ALTERAÇÃO DO EDITAL
- Retificação do Item 5.1 Condições para participação.
- Exclusão do Item 3.4 do Temo de Referência Anexo I do Edital.

ONDE SE LÊ:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, empresas autorizadas e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, atendendo assim, plenamente o disposto na Lei 6.729/1979, popularmente conhecida como Lei Ferrari, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

LEIA–SE

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

ONDE SE LÊ:

TEMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL
3.4. A proponente deverá apresentar na entrega do veículo a Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do item ofertado, Lei Federal Nº 6.729/1979, Lei Ferrari, alterada pela Lei Federal Nº 8.132/1990;

LEIA–SE

TEMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL
3.4. Item excluido.
3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL
3.1. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.
3.2. Fica assim designada nova data para Sessão de entrega de envelopes e julgamento para o dia 09/12/2021 às 10h00min.
São Jorge D'Oeste-Pr, 26 de novembro de 2021.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA
DIOGO DE OLIVEIRA - PREGOEIRO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Novembro de 2021 | Ano X – Edição Nº 2495 | Página 727 / 729

MUN. SÃO JORGE D'OESTE 090 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 3.531/2021

Regulamenta o controle de pneus novos pela Divisão de Almoxarifado, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Compete à Divisão de Almoxarifado realizar o controle de pneus quando da aquisição dos produtos, realizando o devido cadastro no Sistema de Controle de Frotas, constando as seguintes informações:
I. Secretaria solicitante;
II. Data da aquisição;
III. Número da Nota Fiscal;
IV. Fornecedor;
V. Marca/Modelo Pneu;
VI. Quantidade;
VII. Valor unitário/total
VIII. DOT Pneu;
Parágrafo Único O controle acima deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, para área de empenhos, para posterior pagamento.
Art. 2º Nas solicitações de substituição de pneus, o responsável pela Divisão de Almoxarifado, deverá informar no Sistema de Controle de Frotas os seguintes dados:
I. [illegible]retaria solicitante;
II. [illegible]a da substituição;
III. Quantidade;
IV. Marca/Modelo Veículo;
V. Placas;
VI. Quilometragem;
VII. Odômetro/Horímetro;
VIII. Número do Pneu;
IX. Pneus trocados (D. Esq; D. Dir; T. Esq; T. Dir; Est.);
X. Destinação do descarte;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o artigo 11 e Anexo II (Ficha de Controle de Frotas) do Decreto nº 2.616/2018.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
LEILA DA ROCHA - Prefeita Municipal

Cod376389

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 246/2021
O Município de São Jorge D'Oeste - PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/12/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS ELÉTRICOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 10/12/2021 até [illegible]h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'[illegible]este-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 25/11/2021.
Leila da Rocha – Prefeita.
Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod376363

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

(Lei nº 8.666/93, art. 21)
Modalidade de licitação: Tomada de Preços
Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NA AVENIDA IGUAÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Sessão de entrega de envelopes: 14/12/2021 até as 08h30min.
Sessão de Julgamento: 14/12/2021 as 08h30min.
O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D`Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro–no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de Licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br
SÃO JORGE D'OESTE, 26/11/2021
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod376387

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

(Lei nº 8.666/93, art. 21)
Modalidade de licitação: Tomada de Preços
Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, (CBUQ À QUENTE) E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE DIVERSAS VIAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.
Sessão de entrega de envelopes: 14/12/2021 até as 14h00.
Sessão de Julgamento: 14/12/2021 as 14h00.
O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D`Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro–no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de Licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br
SÃO JORGE D'OESTE, 26/11/2021
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod376388

RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 240/2021

1. DA LICITAÇÃO

O Município de São Jorge D'Oeste - PR, através da Prefeita **Leila da Rocha** e do Pregoeiro **Diogo de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** Modalidade Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR**, nos termos abaixo especificados:

2. DA RETIFICAÇÃO

2.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte

ALTERAÇÃO DO EDITAL

– Retificação do Item 5.1 Condições para participação.
– Exclusão do Item 3.4 do Temo de Referência Anexo I do Edital.

ONDE SE LÊ:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, empresas autorizadas e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, atendendo assim, plenamente o disposto na Lei 6.729/1979, popularmente conhecida como Lei Ferrari,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

LEIA - SE

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

ONDE SE LÊ:

TEMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL
3.4. A proponente deverá apresentar na entrega do veículo a Comprovação de Autorização Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do item ofertado, Lei Federal 1 6.729/1979, Lei Ferrari, alterada pela Lei Federal Nº 8.132/1990;

LEIA - SE

MUN. SÃO JORGE D'OESTE 091 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TEMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL
3.4. Item excluido.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

3.1. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

3.2. Fica assim designada nova data para Sessão de entrega de envelopes e julgamento para o dia **09/12/2021 às 10h00min.**

São Jorge D'Oeste-Pr, 26 de novembro de 2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

DIOGO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
inicialmente marcada para a disputa.

Estância/SE, 08 de Abril de 2020.

CAIQUE CLARO SILVA
Pregoeiro/PME
Portaria Nº
417/2019

Cod376484

RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 240/2021

1. DA LICITAÇÃO
O Município de São Jorge D'Oeste–PR, através da Prefeita Leila da Rocha e do Pregoeiro Diogo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que estão promovendo alteração no Edital Modalidade Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, nos termos abaixo especificados:
2. DA RETIFICAÇÃO
2.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte ALTERAÇÃO DO EDITAL
- Retificação do Item 5.1 Condições para participação.
- Exclusão do Item 3.4 do Temo de Referência Anexo I do Edital.

ONDE SE LÊ:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, empresas autorizadas e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, atendendo assim, plenamente o disposto na Lei 6.729/1979, popularmente conhecida como Lei Ferrari, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

LEIA–SE

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

ONDE SE LÊ:

TEMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL
3.4. A proponente deverá apresentar na entrega do veículo a Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do item ofertado, Lei Federal Nº 6.729/1979, Lei Ferrari, alterada pela Lei Federal Nº 8.132/1990;

LEIA–SE

TEMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL
3.4. Item excluido.
3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL
3.1. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.
3.2. Fica assim designada nova data para Sessão de entrega de envelopes e julgamento para o dia 09/12/2021 às 10h00min.
São Jorge D'Oeste-Pr, 26 de novembro de 2021.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA
DIOGO DE OLIVEIRA - PREGOEIRO

092

A3D COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 16.561.822/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.913.143.11

AO
ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREFEITO (A) E SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE - SC
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 240/2021

*A Empresa **A3D COMÉRCIO EIRELI- EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.561.822/0001-81, com sede na Av. Maurilio Biagi, nº. 800, sala 604B, Bairro Santa Cruz do José Jacques, CEP nº. 14.020-750, telefone (016) 3446-7010, e-mail: a3dempreendimentos@gmail.com, na Cidade de Ribeirão Preto /SP, representado pelo seu representante que esta subscreve, vêm respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL***

com base nos seguintes fatos e direito: I-

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A data de abertura da sessão pública está marcada para o dia 03 de dezembro de 2021. A presente impugnação foi enviada dia 25 de novembro de 2021. Portanto, conforme art. 4º, Inc XVIII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, assim o presente recurso é tempestivo. Deste modo merece conhecimento.

II- DOS FATOS

O agente público fez publicar edital de licitação na modalidade de Pregão presencial nº 240/2021 onde a presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo transformado em ambulância para remoção de pessoas conforme descritivo em anexo para a secretaria de saúde do município de são jorge d'oeste/pr

A IMPUGNANTE tomou conhecimento da publicação do edital, e ao analisá-lo, se deparou com exigência excessiva ao ponto de restringir a competitividade no certame licitatório além dos princípios da Legalidade e Isonomia (Igualdade), conforme elencado abaixo:

"5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO"

"5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, empresas autorizadas e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, atendendo assim, plenamente o disposto na Lei 6.729/1979, popularmente conhecida como Lei Ferrari, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos"

E

"ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA"

"3. Disposições a serem observadas:"

"3.4. A proponente deverá apresentar na entrega do veículo a Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do item ofertado, Lei Federal N° 6.729/1979, Lei Ferrari, alterada pela Lei Federal N° 8.132/1990;"

AV. MAURILIO BIAGI n 800 SALA 604-B, SANTA CRUZ - RIBEIRÃO PRETO – SÃO PAULO – TELEFONE (16) 3446-7010 ou (16) 3325-6777.

MUN. SÃO JORGE D'OESTE 093 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E demais clausulas que tem o mesmo texto.

Está é a síntese necessária.

III- DO DIREITO

Primeiramente, em nosso contrato social – Cláusula Terceira, consta como um de nossos objetos sociais o **"COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS"**, assim como possuímos autorização da Receita Federal, onde através de nosso cartão CNPJ encontra-se o **CNAE 45.11-1-01 - "COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS"**. Deste modo, fica claro que está IMPUGNANTE, legalmente exerce a atividade econômica. (Em anexo documentação probatória).

Vejamos, o que diz a LEI n° 6.729/79 - "LEI FERRARI" em seu artigo 1°:

> ***Art. 1° A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.***

Nossos veículos, têm como origem a Fábrica (montadora), esta operação, nos enquadra no "artigo 15 da referida Lei (LEI FERRARI)", vejamos:

> ***Art. 15. O concedente poderá efetuar vendas diretas de veículos automotores.***
> ***I- independentemente da atuação ou pedido do concessionário:***
> ***(...)***
> ***b) a outros compradores especiais, nos limites que forem previamente ajustados com sua rede de distribuição;***

A Lei Ferrari, veda em seu artigo 12, a venda de veículos **POR CONCESSIONÁRIA**, para fins de revenda, então vejamos:

> ***Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.***

Fica evidente, que não pode o concessionário, efetuar vendas para fins de revenda, mas o fabricante (concedente), efetua essa vendas a outros compradores especiais, independente da atuação ou pedido do concessionário, conforme art. 15°, inciso I, alínea "b", portanto, esta, claro que não há **ILEGALIDADE** neste tipo de negociação.

Quanto a garantia do veículo, **todas as informações relativas à utilização, conservação, zelo e manutenção do veículo, inclusive forma de reivindicar a garantia quanto à, defeito de**

AV. MAURILIO BIAGI n 800 SALA 604-B, SANTA CRUZ - RIBEIRÃO PRETO – SÃO PAULO – TELEFONE (16) 3446-7010 ou (16) 3325-6777.

MUN. SÃO JORGE D'OESTE 094 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

fabricação, estão dispostos no manual do veículo que será entregue junto com o mesmo, a garantia à assistência técnica de fábrica, e garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, pertencem ao veículo, tudo isto é regulamentado por lei, e em alguns julgados, *analisa-se a questão sob a ótica do Código de Defesa do Consumidor – CDC. O raciocínio utilizado é o seguinte:* ***ao contratar bens e serviços como destinatária final, a Administração caracteriza-se como consumidora, beneficiando-se das proteções inerentes ao CDC.*** *Esse Diploma, por sua vez, dita que o* ***fornecedor e o fabricante são solidariamente responsáveis pelos produtos que disponibilizam.***

Trazemos então à baila, o que exige a Lei de Defesa do Código do Consumidor, ***que estabelece responsabilidade solidária ao fornecedor ou fabricante para a garantia do produto ou serviço***, conforme Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, in verbis:

> *"Art. 25. É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenue a obrigação de indenizar prevista nesta e nas seções anteriores.*
> *§ 1° Havendo mais de um responsável pela causação do dano,* ***todos responderão solidariamente pela reparação*** *prevista nesta e nas seções anteriores.*

E ainda, o artigo 24 vincula o fornecedor a prestar a garantia, independentemente da relação existente com o fabricante:

> *"Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor."*

Por fim, o Código de Defesa do Consumidor (CDC), ***em seu art. 18 é claro ao estabelecer responsabilidade solidaria do fabricante e do fornecedor dos produtos e o art. 14 da mesma Lei, ainda traz a responsabilidade do fornecedor independente da existência de culpa aos serviços prestados.***

Tudo isto, já fora observado pela 13ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em decisão judicial, anexa à nossa Contra Razão de recurso. Vejamos uma parte:

> ***" ... Não colhe o argumento de que a empresa vencedora não tem condições de fornecer a mesma garantia que a concessionária, pois a garantia se refere ao produto e não ao adquirente, e deve atender as exigências do Código de Defesa do Consumidor, em qualquer caso....*** **CYNTHIA THOMÉ Juíza de Direito" (PROCESSO 0012538-05.2010.8.26.0053 (053.10.012538-0) – MANDADO DE SEGURANÇA.**

Todavia tentando harmonizar um posicionamento condizente com o interesse público, respaldado nos princípios basilares da licitação e da administração pública, **trazemos a posição do Órgão de Controle Externo dos Municípios do Estado e Goiás, *in casu*, TCM-GO, apresentada no**

MUN. SÃO ... D'OESTE 095 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 16750/2016, exarado no Acórdão AC n.º 03317/2017, *in verbis*:

ACÓRDÃO - AC Nº 03033/2017 – TCMGO – PLENO

Cuidam os presentes autos de Denúncia formulada pela empresa Belcar Veículos Ltda., representada por seus sócios proprietários, relatando supostas irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 28/2016 do Município de Santa Rita do Araguaia/ Fundo Municipal de Saúde (FMS), **cujo objeto foi a aquisição de um veículo tipo pick-up transformado em ambulância, fornecido pela licitante Celsinho Veículos Ltda.-EPP, que não é revendedora autorizada de nenhuma marca, razão pela qual não poderia entregar o veículo novo/zero quilômetro** por tê-lo primeiramente em seu nome e, depois, o passaria *para o nome do Adquirente. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos termos do Voto da Relatora, Conselheira Maria Teresa: I. CONHECER da presente denúncia, por se encontrarem presentes os requisitos de admissibilidade previstos no art. 203 do Regimento Interno deste Tribunal.*

*II. **CONSIDERÁ-LA IMPROCEDENTE**, haja vista a adequação da proposta da empresa vencedora às regras do edital, não tendo sido constatada irregularidade grave no certame; III. DETERMINAR o arquivamento dos autos; IV. CIENTIFICAR as partes interessadas do teor da decisão; V. DETERMINAR a publicação do Acórdão, nos termos do art. 101 da Lei nº 15.958/07, para que surta os efeitos de direito. À Superintendência de Secretaria para as providências cabíveis. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26/04/2017. [...] Do contraditório e da ampla defesa. Por meio do Despacho nº 00640/2016-SLC (fls. 08/09) foi realizada abertura de vista às autoridades administrativas e ao denunciado, para que apresentassem defesa e juntassem documentos necessários à análise do feito. Em resposta foram juntados os documentos de fls. 17 a 113. Manifestação da Secretaria de Licitações A Secretaria de Licitações e Contratos proferiu o Certificado nº 00050/17-SLC (fls. 115/117) **manifestando-se pela improcedência desta Denúncia por entender: a) que o fato de a vencedora não ser revendedora autorizada do veículo licitado prestigia o princípio da ampla concorrência. Ao inverso, se tivesse afastado as revendedoras de veículos por meio de previsão editalícia restringiria demasiadamente o certame,** e que tal evento não é apto a descaracterizar o automóvel como novo que, para ser considerado zero km, não necessita de transferência direta entre o fabricante e o consumidor, **pois a Lei nº 6.729/79, que dispõe sobre a concessão***

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
096
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, não se aplica ao caso em tela, uma vez que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos; *b) os*

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
097
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Responsáveis juntaram aos autos documento comprovando a titularidade do veículo em nome do Município de Santa Rita do Araguaia, o que foi atestado por aquela especializada via site https://portal.detran.go.gov.br.

Também, vejamos um trecho do parecer que teve a **Secretária da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul com a data de 04/06/2018, no processo nº 18/2400-0000847-8, no parecer exarado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES do Governo do Estado do Rio Grande Do Sul**, quanto a "aplicação da Lei 6.729/79 (Lei Ferrari) para comercialização de veículos em procedimentos licitatórios":

> ***A Lei 6.729/79 não se aplica ao caso visto que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração pública nas contratações para aquisição de veículos.*** *Como bem ressaltado pela litisconsorte necessária,* ***"A lei não criou nas licitações uma classe especial de empresas concessionárias, para ela todas as empresas são iguais,*** *respeitadas suas particularidades definidas pelo próprio ordenamento jurídico".* **CYNTHIA TOMÉ Juíza de Direito. (6ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no Processo 0012538-05.2010.8.26.0053 (053.10.012538-0) - Mandado de Segurança).'**

Juntamos também a nossa peça de impugnação, parecer do **"TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA"**, o qual entendeu, que é **ILEGAL**, exigir que somente fabricantes ou concessionários, participem de licitações para aquisição de veículos.

Em sendo assim, em respeito à livre concorrência preceituada no art. 170, IV da C.F., ao princípio da competitividade, disposto no art. 3º, I e II da Lei 8.666/96, bem como considerando os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade previstos no art. 2º da Lei 9.784/99, conclui-se que inexiste amparo fatídico e legal que vede **EMPRESAS QUE NÃO SÃO CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS OU FABRICANTES,** o fornecimento do bem em questão.

Ainda sobre o assunto, o **Prof. José Afonso da Silva**, em comentários a este dispositivo constitucional ensina:

> **"a livre concorrência está configurada no art. 170. IV como um dos princípios da ordem econômica.** Ela é uma manifestação da liberdade de iniciativa **e, para garanti-la, a Constituição estatui que a lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros (art. 173, §4o).** Os dois dispositivos se complementam no mesmo objeto. Visam tutelar o sistema de mercado e, **especialmente proteger a livre concorrência, contra a tendência açambarcadora da concentração capitalista**. A Constituição reconhece a existência do poder econômico. Este não é, pois, condenado pelo regime constitucional. Não raro este

MUN. SÃO ... ED. OESTE
098
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

> poder econômico é exercido de maneira anti-social. **Cabe, então, ao Estado intervir e coibir o abuso". (Curso de Direito Constitucional Positivo – Malheiros Editores – 29a edição – pg. 795.**

Uma licitação deve ser regida **pelo princípio da vinculação ao edital e do julgamento objetivo**, sendo observado o **princípio constitucional da isonomia e de forma a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração**. De outra forma, estar-se-ia **criando uma reserva de mercado restrita as concessionárias, subvertendo o princípio constitucional da ampla concorrência**, que é a **base legal para a Administração Pública em todas as formas de licitação.**

Neste Diapasão, vejamos o que diz a doutrina:

> **"A competição é um dos principais elementos do procedimento licitatório.** Deve-se compreender que a disputa entre eventuais interessados possibilita à administração alcançar um melhor resultado no certame, auferindo uma proposta vantajosa. **Além da competitividade, que é reconhecida pela ampla doutrina** e (enquanto princípio) pode ser compreendida de acordo com os outros princípios pertinentes, **este dispositivo deve ser encarado pelo gestor como regra,** sendo expressamente vedadas cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo, motivadas por situações impertinente ou irrelevantes para a obtenção do objeto contratual. **(Charles, Ronny.Leis de Licitações Públicas comentadas.2ª Ed. Jus Podivm.2009.Salvador)."**

Marçal Justen Filho prefere falar em isonomia, Transcreve:

> **"Isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a inviabilidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas.** Trata-se, então, da isonomia como tutela aos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado peal Administração. **A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.14ª Ed. Dialética.São Paulo.2010)."**

Vejamos, qual é o conceito de veículos novos (zero quilômetros), que adota a Deliberação n° 64/2008 do CONTRAN:

> ***2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.***

MUN. SÃO ... D'OESTE
099
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A3D COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 16.561.822/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.913.143.11

Esta IMPUGNANTE, atende a todas as exigências, para realização do primeiro registro e licenciamento dos veículos, pois os mesmos sempre tiveram seu primeiro emplacamento realizado em nome do adquirente (prefeituras/órgãos públicos).

EM ANEXO, DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA CONFIRMANDO O ACIMA MENCIONADO EM LISTA DE MUNICÍPIOS OS QUAIS JÁ FORNECEMOS VEÍCULOS:

** **MUNICIPIO DE BARRINHA/SP** – EM ANEXO NOTA FISCAL DE SAÍDA FORNECIDA AO ÓRGÃO PARA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ATESTADO TÉCNICO COMPROVANDO FORNECIMENTO DE MANEIRA SATISFATÓRIA ATESTANDO QUE O MESMO NÃO POSSUIA PLACA ANTERIOR, **VEICULO RENAULT/MASTER 16 LUGARES COM ACESSIBILIDADE 1 CADEIRANTE**.*

** **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE PITANGUEIRAS/SP** – EM ANEXO NOTA FISCAL DE SAÍDA FORNECIDA AO ÓRGÃO PARA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ATESTADO TÉCNICO COMPROVANDO FORNECIMENTO DE MANEIRA SATISFATÓRIA CONSTANTO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO. **02 (DOIS) VEICULOS RENAULT/MASTER VAN AMBULANCIA DE SUPORTE BASICO)***

** **PREFEITURA DE SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP** – EM ANEXO NOTA FISCAL DE SAÍDA FORNECIDA AO ÓRGÃO PARA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ATESTADO TÉCNICO COMPROVANDO FORNECIMENTO DE MANEIRA SATISFATÓRIA CONSTANTO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO. **(VEICULO RENAULT/MASTER MICRO-ONIBUS ADAPTADO PARA 2 CADEIRANTES)***

Além de outros municípios, que solicitamos à esta municipalidade que faça diligências aos mesmos, para confirmar veracidade dos fatos, vejamos:

- PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP – (VEICULO RENAULT/MASTER 16 LUGARES L3H2 EXECUTIVE);
- MUNICIPIO DE MIRA ESTRELA /SP– VEICULO RENAULT/MASTER AMBULANCIA; MASTER 16 LUGARES; KANGOO AMBULANCIA; PARTNER AMBULANCIA.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERRANA – 01 VEICULOS RENAULT/MASTER VAN AMBULANCIA TIPO A.
- MUNICIPIO DE GUAIRA/SP – RENAULT/MASTER MINIBUS 16 LUGARES;

Aqui, citamos dois votos de conselheiros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado De São Paulo, onde os mesmos adotaram posionamento contrário a aplicação da "Lei Ferrari" em licitações públicas:

TRIBUNAL PLENO –
SESSÃO: 01/11/2017
EXAME PRÉVIO DE EDITAL
SEÇÃO MUNICIPAL
Processo: TC-

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
100
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

011589/989/17-7.
Conselheiro Dimas
Eduardo Ramalho

SEÇÃO MUNICIPAL

2. VOTO

2.1. Trata-se de representação formulada por **BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA - ME** contra o edital do Pregão Presencial nº 067/17, processo nº 189/17, do tipo menor preço global, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**, tendo por objeto a aquisição, na modalidade frotista, de 01 (um) veículo para a Vigilância Epidemiológica, conforme o Anexo I – Descrição.

[...]

A crítica incide sobre o teor do item "3.1" do instrumento convocatório, que dispõe que "Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em

funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, **que atenda a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari)".** A insurgência em questão articula que a Administração estaria restringindo a participação no certame apenas às concessionárias de veículos através desta menção à Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

[...]

Aliás, em meio às práticas usuais adotadas pela administração pública para a compra de veículos automotores, **a menção a dispositivos da Lei 6.729/79, entre as condições gerais de participação em licitações, inspira postura praticamente inédita.**

Neste passo, **considerando a possível e temerária pretensão de se restringir a participação no certame apenas às concessionárias de veículos, é de rigor que se determine a retificação do edital, a fim de que seja ampliado o espectro de fornecedores em potencial, elevando-se as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse**

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
101
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

público, através de uma disputa de preços mais ampla.

Não há na Lei 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. E, ainda que houvesse, **certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988.**

A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, **é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93.**

Portanto, a cláusula "3.1" **deverá ser retificada para que seja excluída a inscrição "que atenda a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari)"** ou aprimorada sua redação a fim de que seja **admitida a participação de quaisquer empresas que regularmente comercializem o veículo automotor que a Administração pretende adquirir.**

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO – 18/04/2018 RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI EXAMES PRÉVIOS DE EDITAIS – MUNICIPAL
Julgamento
Processo: TC-586/989/18
Conselheiro Antonio Roque Citadini

Relato, em sede de exame prévio, **representação** formulada pela **empresa BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA, contra itens do edital do Pregão Presencial** nº 002/2018, **da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo por objeto a aquisição de veículos.**

Recebida a representação e porque havia prazo, abri oportunidade para que a Prefeitura apresentasse suas justificativas prévias, sobre **o questionamento - subitem**

4.1.2 do edital - que, segundo **a alegação** da Representante **restringe a participação a fabricantes e concessionários,** tendo trazido em seu apoio **r. decisões do e. TCU, e também citações doutrinárias sobre o assunto, contrárias à disposição editalícia.**

VOTO

Como relatado, a proposta dos Órgãos da Casa é convergente, porém, dela diverge o Ministério Público. Enquanto a ATJ e Chefia, em manifestação acolhida por SDG propõem a improcedência, o Ministério Público junto ao Tribunal, mudando a posição que defendeu em situação anterior, nestes autos, propõe a procedência da representação, na linha do quanto decidido pelo e. Plenário, na Sessão de 01/11/2017, **o que implica na proposta de retificação do subitem 4.2.1. do edital.**

[...]

Com efeito.

Há a se considerar que a **Lei 6.729/79,** conhecida como **Lei Ferrari, é norma estranha à legislação de licitações.** Como se observa, referida Lei data de 1979 – quase uma década antes da Constituição Federal - e "dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre"; **nenhuma referência faz a normas de licitações; e se o fizesse, por certo não teria sido recepcionada pela Constituição.**

[...]

Para a Administração vale, entre outros, os princípios da isonomia, da competitividade e o critério do menor preço, os quais, no caso, implicam em se ter num certame com este objeto, a concorrência não só das concessionárias, mas também das revendedoras devidamente autorizadas a comercializar veículos "novos" ou "0 km", dispensando- se, por menos importante, o fato de que o primeiro proprietário a constar no documento, no caso de revendedor autorizado, não ser a Administração, e sim o revendedor.

Como está assentado na instrução processual, os veículos "novos" ou "0 km" têm **assegurado pelo fabricante, tanto a garantia, quanto a assistência**

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
103
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

técnica, ainda que comercializados por revendedores autorizados.

Pelas razões expostas, meu voto considera procedente a representação e determina à PREFEITURA DE INDAIATUBA, que retifique o edital do Pregão Presencial nº 002/2018, no seu subitem 4.1.2, eliminando a exigência de primeiro emplacamento pela Prefeitura, **excluindo, assim, o dirigismo da licitação unicamente à concessionárias.**

Improcedente se mostra a menção à restrição às micro e pequenas empresas, bem como, indevida a pretensão de que seria impossível ao Tribunal mudar, neste caso, sua orientação em razão de se tratar de mesmas partes e objeto.

Consigno recomendação para que o Senhor Prefeito determine, ainda, a revisão de todas as demais cláusulas do edital com vistas a **delas eliminar eventuais afrontas à legislação ou à jurisprudência deste Tribunal.**

A Legislação é sabia e o que esta IMPUGNANTE deseja é que seja assegurado seu direito de igualdade de participação.

Lei Federal Nº 8666/1993

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades

MUN. SÃO J... DO OESTE
104
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

> **cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)
>
> **Decreto 5.450/2005**
>
> Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da **legalidade**, impessoalidade, moralidade, **igualdade,** publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, **competitividade** e proporcionalidade.

Observa-se que a carta maior estabelece que:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes,** com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Portanto Senhores, demonstrado o "*fumus boni iuris*", através do exposto acima, resta claro a necessidade de alteração ao edital, por parte desta comissão de licitação, agindo de acordo com os mandamentos legais.

MUN. SÃO JOÃO D'OESTE
105
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A3D COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 16.561.822/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.913.143.11

Ademais, a empresa ***A3D COMÉRCIO EIRELI- EPP,*** já realizou impugnações que foram deferidas, recentemente, como por exemplo em São João do Oeste – SANTA CATARINA, Pregão Presencial nº 05/2020, conforme parecer jurídico em anexo.

V- DO PEDIDO

Ex Positis, Seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO, para que conhecida, seja analisado seu mérito e ao final seja:

1 – <u>SUPRIMIDO do edital a exigência:</u>

"5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO"
"5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, empresas autorizadas e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, atendendo assim, plenamente o disposto na Lei 6.729/1979, popularmente conhecida como Lei Ferrari, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos"

E

"ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA"

"3. Disposições a serem observadas:"

"3.4. A proponente deverá apresentar na entrega do veículo a Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do item ofertado, Lei Federal Nº 6.729/1979, Lei Ferrari, alterada pela Lei Federal Nº 8.132/1990;"

E todas as demais clausulas do edital com o mesmo texto.

TERMOS EM QUE PEDIMOS DEFERIMENTO.

RIBEIRÃO PRETO, 25 de novembro de 2021.

16.561.822/0001-81
A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP
Av. Maurílio Biagi, 800 Sala 604-B
Santa Cruz do José Jacques
CEP 14020-750
RIBEIRÃO PRETO - SP

ACLERI CRISTINA MIRANDA
RG: 25.299.813-3 SSP/SP
CPF: 784.364.941-72

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
106
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
A3D COMÉRCIO EIRELI – EPP
CNPJ 16.561.822/0001-81

Pelo presente instrumento particular de ato de transformação, nesta e melhor forma de direito a abaixo assinada:

ACLERI CRISTINA MIRANDA, brasileira, maior, vivendo em união estável, nascida em 19 de janeiro de 1.976, na cidade de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 25.299.813-3-SSP/SP, com data de expedição em 13/11/2.012 e do CPF n° 784.364 .941-72, residente e domiciliada na Rua Zilda de Souza Rizzi, nº 951, quadra 04, casa 06, bairro Jardim Interlagos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14093-010;

Única sócia componente da sociedade empresária limitada, que gira nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de **A3D COMÉRCIO LTDA – EPP**, com sede na Avenida Maurílio Biagi, nº 800, Prédio Comercial 06, sala 604-B, bairro Santa Cruz do José Jacques, CEP.14020-750, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n° **35.226.703.206** em 18/07/2012, inscrita do CNPJ sob nº **16.561.822/0001-81**, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2.002 (Código Civil), resolve:

A – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DA SÓCIA:
A partir desta data, a sócia **ACLERI CRISTINA MIRANDA,** já qualificada acima, declara que é residente e domiciliada na Av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 400, casa 239, bairro Guaporé, Condomínio Jardim Sul, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14022-000

B – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:
Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

C – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO:
A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passa a girar sob a nova denominação de **A3D COMÉRCIO EIRELI – EPP**.

MUN. SÃO ... OESTE
COMISSÃO DE ...
107

D – DO CAPITAL:
O capital que é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), formado por R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao acervo da sociedade empresária limitada e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, cabendo à totalidade do capital a titular.

§ºÚnico - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

E – DA CONSTITUIÇÃO DA EIRELI:
A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

I – DO TIPO JURIDICO
Fica constituída a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, nos moldes do Inciso VI do art. 44, combinado com o art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei n.º 12.441, de 11 de Julho de 2.011, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO
A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a denominação de **A3D COMÉRCIO EIRELI – EPP**.

III – DO OBJETO
A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem como objetivo o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**.

IV – DA SEDE
A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem sua sede na Avenida Maurílio Biagi, nº 800, Prédio Comercial 06, sala 604-B, bairro Santa Cruz do José Jacques, CEP 14020-750, podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
108
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

V – DO CAPITAL

O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, cabendo à totalidade do capital a titular.

§ºÚnico - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

VI – DA DURAÇÃO

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início em **27 de Junho de 2012**.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração cabe a titular **ACLERI CRISTINA MIRANDA**.

§1.º- A titular administradora tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos.

§2.º- A titular administradora poderá nomear e destituir administrador não titular através de documento apartado.

§3.º- A titular administradora poderá nomear procurador (es) para representá-lo (s) junto a EIRELI, mediante procuração específica.

§4.º- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a EIRELI, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto.

§5.º- Responde por perdas e danos perante a EIRELI, a administradora que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da EIRELI.

VIII – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A titular poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada a débito da conta específica da empresa, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
109
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

IX – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditada a titular, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada não dissolverá. Será levantado um Balanço geral dentro de 30 (trinta) dias após o evento ou da morte e reunir em uma só conta os haveres apurados da falecida, para ser entregues aos herdeiros ou seus representantes legais, depois de passado e julgado a sentença de partilha e mediante Alvará Judicial. Poderá ainda, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais junto aos herdeiros, se maiores, constituir uma nova empresa e continuarem a explorar o mesmo ramo de atividade.

X – DO BALANÇO GERAL

O exercício se encerrará a 31 de dezembro de cada ano.
Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício, a administração levantará um balanço de todas as atividades da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

§1.º- A titular poderá fazer levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, antecipar distribuição de lucros.

§2.º- É facultada a titular, antecipar mensalmente os lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção.

§3.º- No caso de verificar prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos.

XI – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

XII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas n° 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
110
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ºÚnico - A titular não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para nele serem debatidas todas e quaisquer questões oriundas, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estar transformada, obriga-se livremente a cumprir o presente instrumento de ato constitutivo por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinada pela titular.

Ribeirão Preto, 02 de Janeiro de 2.018.

ACLERI CRISTINA MIRANDA

JUCESP 12 JAN. 2018 SINCOMÉRCIO SOROCABA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
3560209373-1
JUCESP

JUCESP 12 JAN. 2018 SINCOMÉRCIO SOROCABA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
31.242/18-2
JUCESP

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

MUN. SÃO JORGE D'OESTE 111 JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo SOLICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP	

DECLARAÇÃO

O Empresário A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP, estabelecido na Av Maurílio Biagi (Prédio Comercial 06), 800,Sala 604-B, Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto, SP, CEP:14020-750, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Ribeirão Preto - SP	**02/01/2018**

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
ACLERI CRISTINA MIRANDA (Titular)	

JUCESP 12 JAN. 2018

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
800.767/18-4
JUCESP

MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140
CNPJ: 45.370.087/0001-27

PMB SÃO JORGE D'OESTE
112
Município Barrinha
Fls_____
Ass_____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE BARRINHA** ESTADO DE SÃO PAULO, Rua: PRAÇA ANTONIO PRADO, N° 70 - CENTRO, inscrita no CNPJ: 45.370.087/0001-27, **ATESTA**, para os devidos fins que a empresa **A3D COMERCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 16.561.822/0001-81, Avenida Maurilio Biagi, nº 800, sala 604-B – Ribeirão Preto/SP possui a capacidade técnica para o fornecimento conforme segue:

01 - Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade 1 cadeirante) – Marca Renault, Modelo Master L2H2 Minibus 16 Lugares, 0Km, com dispositivo de Poltrona Móvel e Ano/Modelo 2018/2019.

Atestamos ainda que atendem as metas de qualidade, não tendo até a presente data ocorrido qualquer fato que desabone a sua idoneidade.

Por ser verdade e para dar maior clareza, firmo o presente dando-lhe devida fé.

Barrinha, 27 de setembro de 2018.

Olga Adélia M. M. Novaes
Secretaria de Saúde

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Av. Prof. João Fiusa, 970 - Rib. Preto-SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.
RIB. PRETO SP 27 SET. 2018
Aldo Dias Borborema - Escrevente
Simone Batt[illegible] Costa - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Coleção Especial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA: Euclides Zanini Caldas, 633 – CENTRO – PITANGUEIRAS – SP
FONE: (16) 3952-9920

Pitangueiras, 28 de Julho de 2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Pitangueiras,** inscrito no **CNPJ sob n°45.370.707/0001-28,** sediada na Rua: Euclides Zanini Caldas n°66 Centro na cidade de Pitangueiras no estado de São Paulo ; Declara para os devidos fins que a empresa **A3D Empreendimentos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o N° 16.561.822/0001-81**, sediada na Avenida Costabile Romano n° 2880, no bairro Ribeirania, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, é nosso fornecedor de veículos utilitários/passeio da **Renault do Brasil S.A,** sendo que já nos forneceu 02 unidades de veículos da marca **Renault modelo Master Furgão Teto Alto Transformado em Ambulância de Suporte Básico,** desde o mês de Janeiro de 2015 até a presente data, veículo usado no transporte de pacientes, não apresentando qualquer impedimento declaro que o contrato foi devidamente cumprido.

Francine Oliveira Toledo
Secretária Municipal de Saúde

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16. 3952-9121 - Pitangueiras-SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Av. Prof. João Fiusa, 970 - Rib. Preto-SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original ao mim apresentado. Dou fé.
RIB. PRETO 19 SET 2018
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
Battaglion - Escrevente
Dias Borborema - Subs. Tabelião
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
114
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **A3D EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, com sede na Avenida Costabile Romano nº 2880, sala11, no bairro Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto – SP, inscrita no CNPJ sob nº 16.561.822/0001-81, forneceu para esta instituição, conforme **Nota Fiscal n.º 100, Empenho 6707/2016,** o material abaixo relacionado, cumprindo rigorosamente o prazo de 60 dias para entrega e a qualidade do produto ofertado:

1 unidade - Veículo marca Renault, modelo Master FURGÃO MICRO-ONIBUS (VAN VEICULO TIPO ADAPTADO PARA 2 CADEIRANTES, COM ELEVADOR E 9 LUGARES)

São José do Rio Preto, 21 de outubro de 2016.

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Av. Prof. João Fiusa, 970 - Rib. Preto-SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.
RIB. PRETO SP 19 SET 2018
Karen Barbosa
Selos pagos por BRASIL
AUTENTICAÇÃO
0863AE05

Carla Ávila dos Santos – CRESS 33.298
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

Carla Ávila dos Santos
Secr. Mun. de Assist. Social
CRESS: 33.298

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
115
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Foi submetido a parecer jurídico acerca da impugnação ao edital de pregão presencial n. 14/2020, oferecido pela empresa A3D Comércio Eirelli EPP, alegando em apertada síntese que o edital fere o princípio da competitividade ao dizer que somente podem participar da licitação fabricante ou concessionária, afastando a possibilidade de revendas participarem do certame.

A impugnação é tempestiva, visto que o edital concede o prazo de 02 dias antecedentes à licitação para tal insurgência, e, tendo sido a data de abertura do pregão prevista para o dia 11/03, teria que a impugnação ser oferecida até o dia 09/03, tendo sido oferecida no dia 05/03/2020, tendo sido cumprido o prazo legal.

De outra banda, deve-se analisar o edital levando em consideração os princípios que regem o processo licitatório, previstos no art. 3º da Lei 8.666/93 que assim prevê:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
116
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O presente processo licitatório está a cumprir os requisitos constantes no caput do art. 3º da lei 8.666/93, sejam eles os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e ainda da vinculação ao instrumento convocatório.

Contudo, analisando o respectivo edital, verifica=se que o mesmo acaba por ferir o princípio da competitividade quando, mesmo que sem qualquer espécie de dolo, deixou de possibilitar a participação de revendas no referido certame.

Segundo a doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira:

"O caráter competitivo da licitação justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa para a Administraçaõ, motivo pelo qual é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, clausulas ou condições que comprometam , restrinjam ou frustrem os seu caráter competitivo (Art. 3º, §1º, I da Lei 8.666/93)" (*in, Licitações e contratos administrativos teoria e prática.* Editora Método. 7ª ed. rev e atual. Rio de Janeiro, 2018, pg. 31)

Sabe-se que mesmo com o princípio da competitividade sendo aplicável a todo o processo administrativo, pode=se operar restrições no edital, visando a busca pela melhor qualidade do serviço ou produto.

Contudo, não se pode restringir a participação no certame, sendo a qualidade do produto ou serviço restringidos na sua especificação, e, oportunizando a maior quantidade de licitantes a participar do certame e apresentar o melhor preço ao produto ou serviço descrito no objeto da licitação.

A sobredita Lei Ferrari não pode ser aplicada como fator restritivo a participação do certame licitatório, visto que o respectivo texto legal se aplica as relações havidas entre os fabricantes e seus concessionários, não sendo aplicada ao processo licitatório.

Várias são as decisões em impugnações a editais com referência a respectiva matéria, com entendimento no sentido da não aplicação da Lei Ferrari aos processos de licitação, dentre estes, cita=se o julgamento de impugnação apresentada pela Nissan do Brasil junto a processo licitatório do DNIT, onde a mesma buscava a aplicação da Lei Ferrari ao certame licitatório, cuja decisão pela não

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
117

aplicabilidade da legislação em comente ao processo licitatório. (Processo: 50600.006421/2018-91 REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019-03. Órgão: Denit; Impugnante: Nissan do Brasil Automóveis Ltda)

Diante disso, entendo que, SMJ, deve-se alterar a clausula n. 2.8 para que passe a viger com a seguinte redação: "*2.8 – O veículo a ser adquirido DEVERÁ SER NOVO (ZERO KM) comercializado por Fabricante, Concessionária Autorizada ou Revenda com Nota Fiscal emitida diretamente para o Município de Ponte Alta do Norte- SC.*", e, sendo necessário, alterar as datas do respectivo pregão, caso não seja possível a sua manutenção em razão da alteração do edital com o acolhimento da impugnação em questão.

Este é o parecer, *sub censura*.

Ponte Alta do Norte, 06 de março de 2020.

Eduardo Fontana Müller
Assessor Jurídico.

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
118

Procedimento nº: 010/2020 – Pregão Presencial.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER JURÍDICO 087/2020

Ementa: Administrativo. Pedido de Parecer. Impugnação ao Pregão Presencial nº 010/2020. Especificações do Edital. Recebida. Conhecida. Provido.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer oriundo da Divisão de Licitações e Contratos referente à Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 010/2020, interposto por A3D COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.561.822/0001-81.

A impugnante aduz que o Edital, em seu item 7.2.4, possui exigências excessivas, as quais restringem a competitividade no certame. Tal subitem exige:

> "Declaração emitida pelo fabricante do veículo de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada."

Para a impugnante tal exigência restringe sua participação no certame, já que ela não esta enquadrada no conceito de fabricante ou concessionária autorizada, no entanto, a impugnante aduz que se enquadra no artigo 15 da Lei Ferrari, segundo a qual o fabricante pode efetuar venda à compradores especiais, como é o caso da impugnante.

Alega que tal situação não prejudica o Município, vez que todas as informações relativas à utilização, conservação, zelo e manutenção do veículo, inclusive forma de reivindicar a garantia quanto à defeito de fabricação estão dispostos no manual do veículo que será entregue junto com o mesmo, à garantia a assistência técnica de fábrica e garantia do fabricante contra defeitos de fabricação pertencem ao veículo.

Por fim alega que, em razão ao princípio da ampla concorrência deve ser retirado do Edital a exigência de que apenas concessionárias autorizadas e fabricantes participem do certame.

É o breve relatório.

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
119
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ALEGAÇÕES. MÉRITO. RAZÕES

Verifica-se que a peça recursal foi interposta com fundamento no § 2 do artigo 41 da Lei 8.666/93, sendo, portanto, própria e tempestiva, uma vez que foi observado o prazo contido no dispositivo legal referido.

Quanto a alegação de que o Edital restringe a competitividade ao exigir que o fornecedor seja fabricante ou concessionária autorizada assiste razão a impugnante pois a preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e com as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3ª, §1º inciso I da Lei 8.666/93.

O Tribunal de Contas da União corrobora com tal entendimento, vejamos:

> REPRESENTAÇÃO. EMPRESA LICITANTE. EXIGÊNCIA RESTRITIVA À COMPETITIVIDADE. PROCEDÊNCIA. ANULAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. **A exigência, no ato convocatório, de que as empresas licitantes apresentem declaração, emitida pelo fabricante ou por distribuidor dos equipamentos ofertados, de que possuem autorização para comercialização e prestação dos serviços de assistência técnica, restringe o caráter competitivo da licitação e contraria os arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30 da Lei n. 8.666/1993**
> (TCU 01883320110, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 17/08/2011)

Desta forma, em atendimento aos princípios básicos que regem as Licitações entendemos que a exigência de que a aquisição de veículos seja realizada exclusivamente por fabricantes e concessionárias, configura de forma clara um direcionamento, ferindo assim o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Assim, opinamos pela alteração do Edital, não sendo necessária a reabertura de prazo, uma vez que tal alteração não afeta a formulação das propostas, nos termos do §4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

Avenida Coronel Rogério Borba, nº 741, Centro, CEP: 84320-000
Reserva - Paraná

PREF. MUN. SÃO JORGE D'OESTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
120

CONCLUSÃO.

Face ao exposto, entende-se pelo conhecimento e provimento da impugnação de Edital formulada por A3D COMÉRCIO EIRELI, sendo que o Edital deverá ser alterado, sem a necessidade de reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

É o parecer que encaminho à Comissão de Licitação para os devidos fins.

Reserva, 16 de março de 2020.

CHAYANE CORREA SOARES SANTOS
Assessora Jurídica do Município de Reserva - PR
OAB/PR nº 73.837

Avenida Coronel Rogério Borba, nº 741, Centro, CEP: 84320-000
Reserva - Paraná

RECEBEMOS DE A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.010 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
121

A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

RUA BERTHA LUTZ, 141 - SALA 01 - DOM MIELLE, Ribeirao Preto, SP - CEP: 14057280 - Fone/Fax: 1634467010

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.010
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3515 0616 5618 2200 0181 5500 1000 0000 1015 7408 0058

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA		135150351820777 - 09/06/2015 11:26
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
582913143116		16.561.822/0001-81

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS			45.370.707/0001-28	09/06/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA EUCLIDES ZANINI CALDAS, 66 -	CENTRO		14750-000	09/06/2015
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Pitangueiras		SP		11:11

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	116.825,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.825,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000013	Renault Master ambulância de suporte básico Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 38.844,31	87032310	060	5403	UN	1,0000	116.825,0000	116.825,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Chassi 93YMAFELCGJ767170, Cor BRANCO, Potência : 130cv,Combustível DIESEL MOD/FABRICAÇÃO 2015/2016. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 38.844,31	

RECEBEMOS DE A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.011 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MUN. SÃO JOSÉ DO OESTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
122

A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

RUA BERTHA LUTZ, 141 - SALA 01 - DOM MIELLE, Ribeirao Preto, SP - CEP: 14057280 - Fone/Fax: 1634467010

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.011
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3515 0616 5618 2200 0181 5500 1000 0000 1110 0006 7005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	135150351843156 - 09/06/2015 11:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
582913143116		16.561.822/0001-81

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS			45.370.707/0001-28	09/06/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA EUCLIDES ZANINI CALDAS, 66 -	CENTRO		14750-000	09/06/2015
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Pitangueiras		SP		11:26

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	116.825,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.825,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000013	Renault Master ambulância de suporte básico Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 38.844,31	87032310	060	5403	UN	1,0000	116.825,0000	116.825,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Chassi 93YMAFELCGJ767148,COR BRANCO, Potência : 130cv, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MOD - 2015/2016 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 38.844,31	

RECEBEMOS DE A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.100 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO
123

A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

AV COSTABILE ROMANO, 2880 - SALA 11 - RIBEIRANIA,
Ribeirao Preto, SP - CEP: 14096275 - Fone/Fax: 1634467010

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.100
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3516 0616 5618 2200 0181 5500 1000 0001 0017 0000 7297

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		135160393056821 - 28/06/2016 13:45
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
582913143116		16.561.822/0001-81

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO PRETO			46.588.950/0001-80	28/06/2016
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AV DR ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º ANDAR	CENTRO		15015-000	28/06/2016
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Jose do Rio Preto		SP		13:32

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	137.299,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.299,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
MSBR14819	VEICULO MASTER FURGÃO MICRO- ONIBUS - CHASSI 93YMAF40EHJ383307 - COR BRANCO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 32.951,76	87042190	060	5405	PC	1,0000	137.299,0000	137.299,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NOTA EMPRENHO - 6707/2016, AUTORIZAÇÃO - 2987/2016, PROCESSO - 1226/2016, PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2016, DATA DE PAGAMENTO - 30 DIAS CONTADOS DA DATA DE EXPEDIÇÃO. CHASSI 93YMAF40EHJ383307, COR BRANCO, ANO/MODELO - 2016/2017, COMBUSTÍVEL - DIESEL. DADOS BANCARIO: Banco Brasil - Ag. 4430-X - CC 20265-7. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 32.951,76	

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
124
SÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E/OU RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 009/PMS/2020

ONDE SE LÊ:

"2 - OBJETO

2.1 - Aquisição de um Veículo Tipo Van, 0km com capacidade para de 16 lugares com a finalidade de equipar a frota municipal de Sangão–SC, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas (Anexo I) e os termos da minuta contratual (Anexo II) que independente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

§ Primeiro: Sob o pretexto de permitir eventualmente melhor manutenção dos veículos, não será admitido licitante cujo fabricante não possua concessionária autorizada devidamente credenciada e em funcionamento em local distante acima de 100 (cem) quilômetros da sede desta Prefeitura.

§ Segundo: O veículo deverá ser devidamente entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Sangão-SC, e não poderá sob pretexto algum apresentar acréscimo de valores; sob pena de desclassificação sumária da presente licitação.

§ Terceiro: As Garantias Legais deverão ser atestadas pela Empresa vencedora.

2.2 – O veículo a ser adquirido DEVERÁ SER NOVO (ZERO KM) somente comercializado por Fabricante ou Concessionária Autorizada com Nota Fiscal emitida diretamente para a Administração possibilitando o primeiro emplacamento, de acordo com os termos da Lei 6.729/79 "Lei Ferrari".

2.3 – Em pesquisa realizada não identificamos um número mínimo de empresas do ramo que se enquadram como ME e EPP local e regionalmente, optando-se pela licitação aberta, visando o principio da economicidade.

2.3.1- Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a exclusividade para contratação de ME e EPP com fundamento do Artigo 9º do Decreto 6.204/2007 e art49, inciso II e III, LC 123/2006.

> *Art. 9º Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º quando:*
> *I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
> *II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*
> *III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993;*

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
125
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

IV - a soma dos valores licitados nos termos do diposto nos arts. 6º a 8º ultrapassar vinte e cinco por cento do orçamento disponível para contratações em cada ano civil; e

V - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º, justificadamente.

Parágrafo único. *Para o disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência*

LEIA-SE;

"2 - OBJETO

2.1 - Aquisição de um Veículo Tipo Van, 0km com capacidade para de 16 lugares com a finalidade de equipar a frota municipal de Sangão–SC, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas (Anexo I) e os termos da minuta contratual (Anexo II) que independente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

§ Primeiro: Sob o pretexto de permitir eventualmente melhor manutenção dos veículos, não será admitido licitante cujo fabricante não possua concessionária autorizada devidamente credenciada e em funcionamento em local distante acima de 100 (cem) quilômetros da sede desta Prefeitura.

§ Segundo: O veículo deverá ser devidamente entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Sangão-SC, e não poderá sob pretexto algum apresentar acréscimo de valores; sob pena de desclassificação sumária da presente licitação.

§ Terceiro: As Garantias Legais deverão ser atestadas pela Empresa vencedora. "

SANGÃO, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DALMIR CARARA CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 009/PMS/2020

RECEBEMOS DE A3D COMERCIO EIRELI - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 11/07/2018 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE BARRINHA - VALOR TOTAL: R$ 185.000,00		NF-e Nº 000000305 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE D'OESTE
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
127

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE	DANFE	
A3D COMERCIO EIRELI - EPP AV MAURILIO BIAGI, 800 P6 SALA 604B - SANTA CRUZ J JACQUES - CEP:14020-750 - RIBEIRAO PRETO - SP TEL: (16)3446-7010	**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA** 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº 000000305** FL. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 3518 0716 5618 2200 0181 5500 1000 0003 0510 0001 9670 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBID	135180459855442 11/07/2018 11:04:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
582913143116		16.561.822/0001-81

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE BARRINHA			45.370.087/0001-27	11/07/2018
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
PRACA ANTONIO PRADO, 070	CENTRO		14860-000	11/07/2018
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BARRINHA	(16)3943-9400	SP		08:30:22

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54.760,00	185.000,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
,					

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
01.01.0006	RENAULT MASTER MINIBUS L2H2 16 LUGARES TIPO DA OPERAÇÃO: 0-OUTROS CHASSI: 93YMAFEXCKJ415831 CÓDIGO DA COR: 0389 NOME DA COR: BRANCO POTÊNCIA DO MOTOR: 130 CILINDRADAS: 2299 PESO LÍQUIDO: 19610 PESO BRUTO: 35000 NÚMERO DE SÉRIE: CKJ415831 COMBUSTÍVEL: 03-DIESEL NÚMERO DO MOTOR: M9TD882C025724 CAP. MÁX. TRAÇÃO: 55000 DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 3682 ANO DO MODELO: 2019 ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 TIPO DE PINTURA: S TIPO DE VEÍCULO: 07-MICROONIBUS ESPÉCIE DO VEÍCULO: 01-PASSAGEIRO VIN (CHASSI): N-NORMAL CONDIÇÃO DO VEÍCULO: 1-ACABADO CÓDIGO MARCA MODELO: 243452 CÓDIGO COR DENATRAN: 04-BRANCA CAPACIDADE MÁXIMA DE LOTAÇÃO: 16 RESTRIÇÃO: 0-NÃO HÁ	87042190	060	5405	PC	1,00	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
{ AUTORIZACAO DE COMPRA 003/2018 EMPENHO 004185/2018 PR 11/2018 CONTRATO 024/2018 PROPOSTA 11635.714000/1170-11 GOV. FEDERAL DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL - 001 AG - 2890 - 8 C/C 220265-4 } Total aproximado tributos federais, estaduais e municipais: 54.760,00	

ERP DIGITEC

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
128
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 005/2020

Recorrente: **A3D COMÉRCIO EIRELI EPP**

PARECER SOBRE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Do Pedido de Impugnação

Trata-se de edital de licitação na modalidade pregão presencial, onde o objeto licitado é a aquisição de veículo furgão original de fábrica, zero quilômetro, adaptado para ambulância para simples remoção e um veículo tipo van, zero quilômetro para a Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste.

A empresa apresentou pedido de impugnação ao edital do processo licitatório supracitado, pleiteando a supressão a exigência disposta no item 3.2.6 do referido edital, *in verbis*:

> 3.2.6. – Não poderão participar empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, nos termos do art. 1° da Lei n° .729/79 (Lei Ferrari), pra atendimento da exigência de fornecimento do veículo novo, zero quilômetro.

A impugnante justifica seu pleito alegando excesso na exigência acima, ao ponto de, supostamente, restringir a competitividade no certame licitatório e também dos princípios da Legalidade e Isonomia.

Isto porque tal dispositivo de lei reza que a distribuição de veículos automotores de via terrestre efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores, ao passo que a impugnante, ausente de qualquer concessão exarada de fabricante de veículos, se trata de empresa que tem por objeto social o "*comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos*", bem como possui autorização da Receita

MUN. SÃO JORGE D'OESTE 129 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Federal, onde no CNPJ consta o CNAE 45.11-1-01 – Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos.

Em suma, aduz a impugnante que exerce legalmente esta atividade econômica, sendo portanto, capacitada e apta para o oferecimento dos veículos zero quilômetro requisitados pelo edital.

É o breve, mas necessário relato dos fatos.

2. Análise do Mérito

Diante dos fatos, passa-se a analisar os aspectos constitutivos da demanda, apontados pela empresa impugnante.

Esta assessoria entende que a Lei nº 6.729/79 não se aplica ao caso em tela, visto que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não especificamente a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos, ou seja, a lei não criou nas licitações uma classe especial de empresas concessionárias, eis que para ela todas as empresas são iguais, desde que respeitadas suas particularidades definidas pelo próprio ordenamento jurídico.

Ademais, a Lei nº 6.729/79 é norma estranha à legislação de licitações, eis que data de 1979, quase uma década antes da Constituição Federal, e dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, não fazendo nenhuma referência a normas de licitações, e mesmo se o fizesse, certamente não teria sido recepcionada pela Constituição Federal.

Isto posto, vê-se que não há diferença para a administração pública em adquirir um veículo zero quilômetro de empresa revendedora, necessitando de segundo registro, ou de concessionária ou montadora, com único registro, desde que preservada a garantia legal e demais condições presentes no edital.

Dito isso, assiste razão à empresa impugnante em suas alegações, eis que a preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, desprezando demais empresas que comercializam os mesmos produtos, ressalte-se, de forma idônea, é medida contrária ao princípio da isonomia e com as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
130
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Constituição Federal, além de contrariar também o disposto no artigo 3º, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93.

Assim, entende esta assessoria que o edital deve ser alterado neste ponto, excluindo-se a exigência de que a aquisição de veículos seja realizada exclusivamente por fabricantes e concessionárias.

Diante do exposto, se conhece do pedido de impugnação pela sua tempestividade, além do seu provimento ser medida que se impõe, por todo o acima exposto.

À autoridade superior remetam-se os autos para decisão.

São João do Oeste, SC, 14 de Outubro de 2020.

CRISTIANO RICARDO GRASEL
Assessor Jurídico

De acordo com o parecer jurídico.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

Assunto: **Impugnação pregão presencial n° 53/2021**
De A3D EMPREENDIMENTOS <a3dempreendimentos@gmail.com>
Para: <diogo@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 25/11/2021 16:46

- Impugnação São Jorge d' Oeste - pr pr-240-2021.pdf (~927 KB)
- A3D - NF 305 BARRINHA (1) (1).pdf (~36 KB)
- NFE S.J.DO RIO PRETO (1).pdf (~96 KB)
- Parecer Juridico Impugnação - A3D Ponte Alta do Norte- SC PR-14-2020 (1).pdf (~1.1 MB)
- Parecer Juridico IMPUGNAÇÃO - A3D Reserva (1).pdf (~1.4 MB)
- 6° ALTERAÇAO A3D (1).pdf (~3.0 MB)
- AVISO DE ALTERAÇÃO pregão 009 (1).pdf (~120 KB)
- 029.2020 PARECER JURIDICO IMPUGNA+ç+âO 01 - FMS (1) (1).pdf (~1.1 MB)
- Notas Pitangueiras (1) (1).pdf (~195 KB)
- QUALIFICAÇÕES BARRINHA-PITANGUEIRAS-S.J.RIO PRETO (1).pdf (~1.6 MB)
- Edital São Jorge do Oeste - PR PR-240-2021.pdf (~758 KB)

Boa tarde, segue a impugnação em anexo, do pregão presencial de n° 53/2021

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Obrigado!
Atenciosamente
Italo P.
A3D Comércio Eireli - EPP
CNPJ: 16.561.822/0001-81

DECISÃO DE RECURSOS

Licitação: Pregão Presencial nº. 0240/2021

Assunto: IMPUGNAÇÃO

Impugnante:
A3D COMERCIO EIRELI - EPP

O presente julgamento se reporta à Impugnação ao edital relativo ao processo de licitação nº 0240/2021, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR."*

1. DA IMPUGNAÇÃO

A empresa A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP apresentou impugnação ao edital Pregão Presencial nº 0240/2021, aduzindo para tanto que:

1. Que as exigências contidas no edital supra mencionado no item 5.1 "DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO" e do item 3.4 do "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA", restringem a participação de empresas revendedoras/adaptadoras e suas respectivas representantes, permitindo assim, apenas montadoras, distribuidoras e concessionárias;
2. Por fim, requer, Ex positis, seja recebida o presente recuso, para que conhecido, seja analisado seu mérito e ao final seja SUPRIMIDO/ALTERADO do edital as exigências acima descritas exigência, por ser medida justa e razoável:

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

PMSJO SÃO JORGE D'OESTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO 133

2. DA TEMPESTIVIDADE

Impõe-se em reconhecer a tempestividade da presente impugnação tendo em vista o atendimento ao previsto no item 11.1 do edital, pois apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3. DO MÉRITO

Dada a tempestivamente da impugnação, este Pregoeiro, analisando as razões apresentadas pela Impugnante, passa a análise de mérito.

As alegações merecem prosperar.

Após análise das alegações questionadas, ou seja, exigências previstas no item 5.1 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e no item 3.4 do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme orientação do Departamento Jurídico desta municipalidade, o Pregoeiro e a Prefeita, ratificaram os itens do edital acima impugnados, a qual passara a ter a seguinte redação:

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Retificação do Item 5.1 Condições para participação.

Exclusão do Item 3.4 do Temo de Referência Anexo I do Edital.

ONDE SE LÊ:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, empresas autorizadas e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, atendendo assim, plenamente o disposto na Lei 6.729/1979, popularmente conhecida como Lei Ferrari, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

LEIA - SE

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

ONDE SE LÊ:

TEMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

3.4. A proponente deverá apresentar na entrega do veículo a Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do item ofertado, Lei Federal Nº 6.729/1979, Lei Ferrari, alterada pela Lei Federal Nº 8.132/1990;

TEMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

LEIA - SE

3.4. Item excluído.

(...)

Assim, desnecessário maior exercício argumentativo.

4. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Deste modo, em face de todo o exposto, recebo a impugnação por tempestiva, para no mérito, **DAR PROVIMENTO** ratificando assim, as exigências previstas no edital, item 5.1 "CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO" e no item 3.4 "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA", sendo que a retificação será devidamente publicada nos órgãos oficiais desta municipalidade e disponível no seguinte endereço eletrônico: https://pmsjorge.pr.gov.br/licitacao/pregao-presencial-no-240-2021.

Fica assim designada nova data para abertura da sessão de entrega de envelopes e julgamento para o dia 09/12/2021 às 10h00min.

As demais exigências permanecem inalteradas.

Intimem-se.

Junte-se ao autos.

São Jorge D'Oeste/PR, 26 de novembro de 2021.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Assunto:	**Resposta ao pedido de impugnação da empresa A3D COMERCIO EIRELI - EPP Ref. ao Pregão Presencial nº 0240-2021 Pref. Mun. de São Jorge D'Oeste-Pr**
De	<diogo@pmsjorge.pr.gov.br>
Para:	<a3dempreendimentos@gmail.com>
Data	30/11/2021 16:07

- Resposta ao pedido de Impugnação da empresa A3D COMERCIO EIRELI - EPP Ref. ao Pregão Presencial nº 0240-2021 Pref. Mun. de São Jorge D'Oeste-Pr.pdf (~318 KB)

Boa tarde !!

Segue anexo, resposta ao pedido de Impugnação da empresa **A3D COMERCIO EIRELI - EPP**, referente ao Pregão Presencial nº 0240/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**

Sem mais para o momento.

Att,

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

Favor Confirmar o recebimento.

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo
Londrina / PR – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338 7221 – e-mail; comercial@webvalor.net.br

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
136
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

REF:. PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2021

A J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 16.850.663/0001-35, com sede na cidade de Londrina / PR, à Rua Ribeirão Preto. 140 CEP: 86.062-390, tendo por seu representante legal o Sr. JOEL CESAR BRASIL GARCIA, portador da Carteira de Identidade nº. 4.115.908 e CPF/MF nº. 110.680.408-23, respeitosamente perante vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Presencial mencionado em epígrafe, com base nos fatos e argumentos expostos a seguir:

I – DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de SÃO JORGE D'OESTE/PR, publicou o edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 240/2021, que ocorrerá em 03/12/2021, cujo o objeto é a aquisição de uma ambulância.

A ora IMPUGNANTE tomou conhecimento da publicação do edital, e ao analisá-lo, se deparou com exigências excessivas que prejudicam a competitividade no certame em questão e ferem princípios como da Legalidade e da Isonomia, comprometendo a lisura do processo licitatório.

Nesse ínterim, destacam-se os seguintes itens do Edital:

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
137
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, empresas autorizadas e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, atendendo assim, plenamente o disposto na Lei 6.729/1979, popularmente conhecida como Lei Ferrari, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

26.5. [...] e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste.

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA: 3.4. A proponente deverá apresentar na entrega do veículo a Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do item ofertado, Lei Federal Nº 6.729/1979, Lei Ferrari, alterada pela Lei Federal Nº 8.132/1990;

3.5. [...] e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste.

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO: 6.7. [...] e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste.

Veja Sr. Pregoeiro, no caso em tela resta claro que o fragmento mencionado acima configura-se como um direcionamento do certame, para beneficiamento de concessionárias e fabricantes, em detrimento de outros tipos de empresas que atuam no setor, mas se veem impedidas de concorrer tendo em vista exigências como a ora impugnada.

Desta feita, o presente pedido visa impugnar o texto dos itens 5.1. **"Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, empresas autorizadas e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, atendendo assim, plenamente o disposto na Lei 6.729/1979, popularmente conhecida como Lei Ferrari, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos"**, 26.5. **"[...] e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste"**, ANEXO I TERMO DE REFERENCIA: 3.4 "**A proponente deverá apresentar na entrega do veículo a Comprovação de**

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
138
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do item ofertado, Lei Federal Nº 6.729/1979, Lei Ferrari, alterada pela Lei Federal Nº 8.132/1990", 3.5. **"[...] e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste"** e ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO: 6.7. **"[...] e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste**", pela sua pertinência e justa medida, haja vista que o texto supramencionado restringe sim, a participação de empresas revendedoras/adaptadoras e suas respectivas representantes, permitindo apenas montadoras/distribuidoras/concessionárias.

Pois bem, esta é a síntese necessária.

II – DO DIREITO

Em atenção a exigências editalícias que ocasionam o direcionamento de licitações, a própria Lei de Licitações (Lei 8.666/1993) veda aos agentes públicos a possibilidade de incluir cláusulas que estabeleçam preferências ou distinções que comprometam o caráter competitivo do processo licitatório. Vejamos:

> **Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia,** a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. **(grifamos)**

> **Art. 3o, §1º É vedado aos agentes públicos:**
> **I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.** (ressalvado o disposto nos §§ 5oa 12 deste artigo e no art. 3oda Lei no8.248, de 23 de outubro de 1991;(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) **(grifamos)**

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
139
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Dito isto, cumpre mencionar que o interesse do Poder Público visa a obtenção da melhor proposta para a Administração, bem como a observação de princípios como da livre concorrência, isonomia e o princípio da razoabilidade, entre os participantes de licitação. Assim sendo, não é aceitável que o Edital do processo licitatório veicule exigências que objetivem a limitação da apenas a montadoras/distribuidoras/concessionárias.

Ainda, é necessário enfatizar que tal exigência contraria *o art. 37, XXI, da Constituição Federal* a qual assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, assim como o *art. 30, § 4º da Lei 8.666/93*, que estabelecem que os requisitos de qualificação técnica dos processos de licitação e que deverão ser somente aqueles indispensáveis ao cumprimento das posteriores obrigações contratuais. (***Acórdão nº 889/2010-Plenário, TC-029.515/2009-2rel. Min. Raimundo Carreiro, 28/04/2010***).

É oportuno, nesse sentido, fazer menção a estes dispositivos:

> Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, Constituição Federal, 1988) **(grifamos)**

Nesta baila, é mister ressaltar que a exigência da apresentação do **contrato de concessão do fabricante é afastada pelo Tribunal de Contas da União por falta de amparo legal e por se tratar de cláusula restritiva ao caráter competitivo das licitações**, visto que, em princípio, a participação no processo licitatório se torna acessível, na prática, somente a concessionárias autorizadas e fabricantes.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou sobre o assunto nos autos da Denúncia nº 851.598:

> "O Edital não faz restrição de marcas ou origem dos produtos, no entanto, exige como documento de habilitação cartas de representação expedidas pelos fabricantes no caso de produtos de fabricação nacional e pelos fabricantes e importadores no caso de produtos importados. **Considerando que pelo disposto no art. 3º, § 1º, Incisos I e II, da Lei 8.666/93 é vedada a inclusão do edital de cláusulas que frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância**

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
140
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

> **impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ou estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras.** Entendendo que a indícios suficientes de que a estipulação prevista no edital de fornecimento de carta de apresentação de fabricantes e importadoras dos produtos licitados, estaria restringindo injustificadamente a competição. Isto porque poderia afastar do processo potenciais licitantes que eventualmente não conseguissem obtê-la, o que me leva a concluir pela inadequação da alínea "b",'1' e '2' do item 8.1 do edital, estando presente a meu favor o "fumus boni iuris". [...]". **(Liminar concedida pelo Relator Conselheiro Wanderley Ávila e referendada pela Primeira Câmara na sessão de julgamento do dia 07/06/2011) (grifamos)**

Nesse mesmo sentido, vejamos o seguinte acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU):

> **GRUPO I CLASSE VII Plenário**
> **TC.018.833/2011 0**
> **SUMÁRIO:** REPRESENTAÇÃO. EMPRESA LICITANTE. EXIGÊNCIA RESTRITIVA A COMPETITIVIDADE. PROCEDÊNCIA. ANULAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO, SOB PENA D E ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES.
>
> A exigência, no ato convocatório, de que as empresas licitantes apresentem declaração, emitida pelo fabricante ou por distribuidor dos equipamentos ofertados, de que possuem autorização para comercialização e prestação dos serviços de assistência técnica, restringem o caráter competitivo da licitação e contraria os arts. 3°, S 1°, inciso I, e 30 da Lei n. 8.666/1993. [...] Contudo, é clara a jurisprudência desta Corte de Contas sobre a questão em debate, no sentido de vedar a inclusão em edital, como condição de habilitação ou de classificação, de exigência de declaração de que a licitante é distribuidora ou revendedora autorizada do equipamento ofertado ou de apresentação de carta de solidariedade, por carecer de amparo legal e por restringir a competitividade do certame, em afronta ao disposto no art. 3°, S 1°, inciso I, da Lei n. 8.666/1993 **(Acórdãos TCU n°. 539/2007, 1731/2008 e 1979/2009, do Plenário).**
> [...] determinar ao Crea/SP que:
> [...] sob pena de anulação do Pregão Presencial n. 4/2011, adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas cabíveis com vistas à invalidação dos atos praticados na fase de habilitação do certame pelos quais foram desclassificados participantes em virtude do não atendimento ao subitem 10 .2.1.1 do edital, uma vez que tal exigência não tem fundamentação legal;

Assim, é cristalino e consolidado o entendimento de que é vedada a inclusão, em editais de processos licitatórios, exigências que restrinjam o caráter competitivo do certame. É cediço que a Administração Pública deve **ENVIDAR ESFORÇOS PARA GARANTIR O MÁXIMO ACESSO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS EM**

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
141
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, VISANDO SEMPRE OBTER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

Desta feita, não há motivo justificável para que este certame seja operacionalizado em caráter restritivo, já que outras empresas de revendas multimarcas, embora não possuam declarações expressas, emitidas pelo fabricante dos veículos ofertados, de que possuem autorização para comercialização e prestação dos serviços de assistência técnica, atuam dentro da atividade econômica em questão dentro da legalidade, de forma idônea e com qualidade.

Irresignadas diante de tal injustiça, algumas das empresas prejudicadas por tal exigência recorreram ao Tribunal de Contas da União –TCU, que tem se posicionado contra a exigência de qualquer documentação se não a prevista no art. 14 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, o que exclui o direito à exigência de carta de solidariedade do fabricante.

Vejamos algumas das decisões proferidas pelo TCU acerca da exigência da Carta do fabricante:

> 1. Para habilitação de licitantes em pregão eletrônico, deve ser exigida, exclusivamente, a documentação disposta no art. 14 do Decreto nº 5.450/2005. Dessa forma, **indiscutível é a falta de amparo legal para exigência de declaração do fabricante do produto como condição para habilitação, o que conduz à anulação do processo licitatório.**(TCU. **ACÓRDÃO 1729/2008**– Plenário. Ministro Relator Valmir Campelo. Dou 22/08/2008)(grifou-se)
>
> 2.**[...] é indevida a exigência de documentação não especificada no art. 14 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93 para a habilitação nas licitações do tipo pregão eletrônico.**
>
> [...]Para o Tribunal, **essa exigência tem caráter restritivo porque deixa ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes poderão participar do certame. No Acórdão n.º 1.676/2005**-Plenário, o Tribunal assinalou que "a Administração não deve interferir nas negociações comerciais entre o fabricante e o comerciante (potencial licitante), já que a relação entre eles se funda em regras de direito civil ou comercial, a depender do caso.". O responsável, de certa forma, confirma esse posicionamento do Tribunal quando afirma que a equipe técnica não detém faculdade de questionar as razões que levam o fabricante a conceder ou não a carta aos licitantes não esteja ali apontado **(Decisão n.º 202/1996 - Plenário, Decisão n.º 523/1997 -Plenário, Acórdão n.º 1.602/2004 - Plenário, Acordão n.º 808/2003 -Plenário) considerando que a carta não integra a relação de documentos dos artigos mencionados, não se contempla a possibilidade de sua exigência.[...]** (TCU. **ACÓRDÃO 2404/2009**-Segunda Câmara. Ministro Relator José Jorge. Sessão 12/05/2009) (grifou-se).

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
142

2. [...] é clara a jurisprudência desta Corte de Contas sobre a questão em debate, no sentido de **vedar a inclusão em edital, como condição de habilitação ou de classificação, de exigência de declaração ou de apresentação de carta de solidariedade, por carecer de amparo legal e por restringir a competitividade do certame, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993 (Acórdãos -TCU n. 2.375/2006 -2ª Câmara, e ns. 423/2007, 539/2007, 1729/2008, 1731/2008 e 1979/2009, do Plenário).**

10. Nesse sentido, apenas a título ilustrativo, oportuno transcrever excerto do Voto condutor prolatado pelo Exmº Sr. Ministro-Substituto Marcos Bem querer, ao relatar o TC 031.876/2008-3 (**Acórdão n. 1.979/2009** -TCU -Plenário), que adotou esse entendimento:

"7. Retornando ao caso concreto, **considero desarrazoada a exigência de declaração do fabricante dos equipamentos instalados no MJ de que a empresa vencedora do Pregão tem plenas condições técnicas para executar os serviços, bem como é representante legal e está autorizada a comercializar os produtos e serviços objeto do termo de referência, porquanto tal imposição não se mostra compatível com o mandamento constitucional que veda a exigência de qualificações técnicas e econômicas não indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do contrato** (art. 37, XXI, da CF).

8. Com efeito, essa condição contrapõe-se ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, haja vista ser vedada a inclusão de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

9. Consoante bem ressaltou a unidade técnica, **a exigência em tela não consta do rol de documentos previsto no art. 30 da Lei de Licitações, podendo, portanto, ser taxada, de impertinente, subsumindo-se ao descrito no art. 3º acima mencionado.**

10. Demais disso, ela confere poder demasiado e irrestrito ao fabricante dos equipamentos, o qual poderia, por questões mercadológicas, comerciais ou outras quaisquer, simplesmente deixar de "habilitar" algumas empresas tecnicamente aptas para a prestação dos serviços ou, ainda, escolher determinados "parceiros" que considere mais adequados para representá-la e comercializar seus produtos e serviços, em detrimento de outras empresas com iguais capacidades técnicas.
11. Portanto, tem-se por vulnerado, nessa situação, o princípio da isonomia, bem como o da ampla competitividade, eis que a exigência em comento limita a participação no certame às empresas "credenciadas" pela fabricante dos equipamentos instalados no Ministério da Justiça, sem qualquer respaldo legal para tanto." (TCU. **ACÓRDÃO 2174/2011**–Plenário. Ministro Relator: Marcos Bem querer Costa. Dou 17/08/2011).(grifou-se)

[...] Portanto, é desnecessário o pedido, por parte da Administração, de declaração do fabricante, pois a Lei já determina que existe essa solidariedade.

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
143
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

> [...] No entender deste Tribunal, a **Administração Pública deve ater-se ao rol dos documentos elencados nos arts. 27 a 31 da Lei de Licitações para fins de habilitação,** não sendo lícita a exigência de nenhum outro documento que
>
> 2. REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÕES.
>
> 1. Não é lícita, em processo de licitação, a exigência da chamada "carta do fabricante" ou "declaração do fabricante", uma vez que restringe o caráter competitivo do certame.
>
> 2. No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.
>
> 3. O edital de licitação somente poderá exigir qualificações técnicas e econômicas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação (TCU. **ACÓRDÃO 2056/2008**–Plenário. Ministro Relator: Raimundo Carreiro. Dou 19/09/2008).(grifou-se).

Verifica-se, portanto, que o TCU há muito vem decidindo que a exigência da Carta/declaração do fabricante **(CONTRATO DE CONCESSÃO)** é ilícita, pois não tem, qualquer amparo legal, determinando em muitos casos até mesmo o cancelamento do certame.

III – LEI FEDERAL Nº 6.729/1979 "LEI FERRARI"

A Lei Ferrari possui caráter de lei especial, ou seja, não cabe a aplicação subsidiária de normas de Direito Comum e traz informações acerca das formalidades e obrigações necessárias para que se estabeleça, de forma válida, uma relação comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores.

> Art. 1° A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por está lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nelas previstas e disposições contratuais.

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
144
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Os veículos adquiridos pela empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP tem por origem a fábrica (montadora). Esta operação a empresa enquadra no "artigo 15° da referida lei:

> Art. 15° O concedente poderá efetuar vendas diretas de veículos automotores.
> I – Independente da atuação ou pedido do concessionário (...)
> b) a outros compradores especiais, nos limites que forem previamente ajustados com sua rede de distribuição.

O concessionário não pode efetuar vendas para fim de revenda conforme artigo 12° da Lei Ferrari, entretanto a fabricante/montadora pode realizar a venda para compradores especiais, conforme art. 15° inciso I alínea "b", deixando evidente que não há ILEGALIDADE nesta operação.

Assim sendo não há nenhuma menção nesta norma que restrinja o comércio somente a concessionárias autorizadas. Neste caso como adquirimos o veículo diretamente da fábrica podemos revendê-lo a qualquer pessoa física ou jurídica, dentro da legalidade.

IV – GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

A empresa Requerente atende a todas as exigências para realização do primeiro emplacamento diretamente em nome da Administração Pública, tratando-se de um veículo novo (zero quilômetro), sendo mantidas as garantias e assistências técnicas de fábrica.

Cabe enfatizar ainda que, o Código de Defesa do Consumidor estabelece responsabilidade solidária ao fornecedor ou fabricante para a garantia do produto ou serviço, conforme LEI FEDERAL 8.078 de 11 de setembro 1990, *in verbis.*

> Art, 25° É vedada a estipulação contratual de clausula que impossibilite, exonere ou atenue a obrigação de indenizar prevista nesta e nas seções anteriores.
> § 1° Havendo mais de um responsável pela causação do dano, todos responderão solidariamente pela reparação prevista nesta e nas seções anteriores.

A empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, possui autorização da Receita Federal e Junta Comercial do Estado do Paraná para comercialização de veículos, também constando como objeto social principal

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
145
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS. (documentação comprobatória em anexo).

É de suma importância ressaltar que a empresa ora Impugnante, atua com idoneidade e confiabilidade, já tendo entregado de forma satisfatória inúmeros veículos zero quilômetro em Prefeituras das regiões Sul e Sudeste, não havendo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta ou capacidade técnica. Para comprovar, anexamos alguns atestados técnicos.

Frisamos que qualquer concessionária tem o dever de dar assistência técnica para veículos em garantia, sendo utilizada, além disso, a rede de concessionárias da marca homologada mais próxima da sede da prefeitura para eventuais necessidades.

V – PEDIDO

Desta forma a exigência do edital impugnada neste instrumento petitório constante nos itens 5.1. **"Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, empresas autorizadas e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, atendendo assim, plenamente o disposto na Lei 6.729/1979, popularmente conhecida como Lei Ferrari, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos"**, 26.5. **"[...] e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste"**, ANEXO I TERMO DE REFERENCIA: 3.4 "**A proponente deverá apresentar na entrega do veículo a Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do item ofertado, Lei Federal Nº 6.729/1979, Lei Ferrari, alterada pela Lei Federal Nº 8.132/1990"**, 3.5. **"[...] e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste"** e ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO: 6.7. **"[...] e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste"**, **É ILEGAL** configurando reserva de mercado, uma vez que restringe a participação no processo licitatório de outras empresas, o que se configura como inaceitável!!

A Lei e o ente público não podem estabelecer limitações à concorrência, devendo observar, de outro lado, princípios como da razoabilidade, isonomia, melhor proposta/preço. O artigo 15° inciso I, alínea "b" da "Lei Ferrari" permite que as

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
146
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

montadoras realizem venda direta para terceiros especiais, como é o caso da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.

Assim sendo, a exigência de declaração da fabricante, contrato de concessão e notas fiscais emitidas pela agencia/concessionária fere os princípios norteadores do processo licitatório, já que configura reserva de mercado ao limitar a participação, privilegiando concessionarias e fabricantes. Nesse sentido, cumpre mencionar também a inobservância do **artigo 170 da Constituição Federal**, que preconiza a livre concorrência, e contraria as diretrizes da LEI 8666/93.

José Afonso da Silva, argumenta que:

> "...a livre concorrência está configurada no art. 170. IV como um dos princípios da ordem econômica. Ela é uma manifestação da liberdade de iniciativa e, para garanti-la, a Constituição estatui que a lei reprimirá o abuso de poder econômico que vise a denominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros (art. 173, §4º). Os dois dispositivos se complementam no mesmo objetivo. Visam tutelar o sistema de mercado e, especialmente proteger a livre concorrência. (Curso de Direito Constitucional Positivo – Malheiros Editores – 29ª edição – pg. 795)

Para que o veículo seja denominado novo/zero quilometro não necessariamente precisa ser adquirido em concessionária. Ora, a Requerente compra diretamente da fabricante, uma vez que está apta e devidamente credenciada nos órgãos competentes a comercializar a revenda de veículos novos (zero quilometro).

Deste modo, não à motivos para direcionamento do certame, uma vez que qualquer revendedora mesmo sem possuir um contrato de concessão pode comercializar e emplacar veículos zero quilometro. A preponente poderá se necessário indicar a municipalidade as concessionarias mais próximas para que sejam realizados os serviços de manutenção e revisão dos veículos.

Portanto, faz-se necessário que a Administração Pública Municipal venha a rever tal exigência, bem como retirar o texto, ora, impugnado, a fim de proporcionar que empresas revendedoras/adaptadoras e suas representantes também possam participar do pregão, possibilitando maior concorrência e uma melhor oferta ao Município, sem perca de qualidade ou garantia, tratando-se de veículos zero quilometro.

A Legislação é sábia, e o que esta IMPUGNANTE deseja é que seja assegurado seu direito de igualdade de participação, em conformidade com a Lei 6.729/1979 "LEI FERRARI" e demais dispositivos mencionados no presente pedido.

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69 –
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo
Londrina / PR – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338 7221 – e-mail; comercial@webvalor.net.br

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
147
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assim, requer, *Ex positis*, seja recebida o presente recuso, para que conhecido, seja analisado seu mérito e ao final seja **SUPRIMIDO/ALTERADO** do edital, a seguinte exigência, por ser medida justa e razoável:

SUPRIMIDO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, empresas autorizadas e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, atendendo assim, plenamente o disposto na Lei 6.729/1979, popularmente conhecida como Lei Ferrari, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA: 3.4. A proponente deverá apresentar na entrega do veículo a Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do item ofertado, Lei Federal Nº 6.729/1979, Lei Ferrari, alterada pela Lei Federal Nº 8.132/1990;

ALTERADO:

Onde se lê:

26.5. [...] e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste.

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA: 3.5. [...] e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste.

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO: 6.7. [...] e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste.

Deve se ler:

26.5. [...] e a nota fiscal deverá ser emitida pela LICITANTE diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste.

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo
Londrina / PR – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338 7221 – e-mail; comercial@webvalor.net.br

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
148
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA: 3.5. [...] e a nota fiscal deverá ser emitida pela LICITANTE diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste.

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO: 6.7. [...] e a nota fiscal deverá ser emitida pela LICITANTE diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste.

Caso seja entendido que a presente impugnação não merece provimento, nos resguardamos do direito de remeter os autos para análise do Tribunal de Contas do Estado.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Londrina, 26 de Novembro de 2.021.

JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823
Dados: 2021.11.26 16:21:15 -03'00'

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Joel Cesar Brasil Garcia
CPF 110.680.408-23
RG 4.115.908-1/PR

COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251

MUN. SÃO JORGE D'OESTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO 149

JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o CPF/MF nº 110.680.408-23 e RG nº 4.115.908-1 – SSP/PR, residente à Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, Londrina - Pr, CEP: 86073-730, responsável legal pela EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), registrada sob a razão social: **COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP,** com sede a Rua Ruy Virmond Carnascialli, nº 425, Jardim Leonor, Londrina - Pr, CEP: 86071-260, e inscrita no CNPJ/MF nº 16.850.663/0001-35 e NIRE/JUCEPAR nº 41600023251, resolve alterar e consolidar o contrato social primitivo da entidade mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A razão social empresarial passa a ser: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP.**

Cláusula Segunda: O endereço empresarial passa a ser: **RUA RIBEIRÃO PRETO, Nº 140, JARDIM SAN REMO, LONDRINA, PARANÁ, CEP: 86062-390.**

Clausula Terceira: O capital social empresarial é aumentado em R$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), divididos em 137.800 (cento e trinta e sete mil e oitocentas) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente deste país neste momento, que somado ao capital inicial totalizam R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim totalizado:

JOEL CESAR BRASIL GARCIA	**200.000 quotas**	**R$ 200.000,00**

Cláusula Quarta: O ramo de atividade empresarial passa a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS, MÓVEIS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR; COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES E FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – NOVOS E USADOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

Cláusula Quinta: A vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social da empresa com a seguinte redação:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente Imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/104572309200938472476

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 104572309200938472476-1
Data: 23/09/2020 11:17:20
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15104-0HTS;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
150
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251

CONSOLIDAÇÃO
J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251

JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 110.680.408-23 e Registro Geral sob o nº 4.115.908-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, Londrina, Paraná, CEP: 86073-730, responsável legal pela EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), registrada sob a razão social: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP,** com sede a Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina, Paraná, CEP: 86062-390, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 16.850.663/0001-35 e NIRE da Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600023251, resolve consolidar o contrato social primitivo e demais alterações ocorridas, através das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP,** e terá sede e domicílio na **RUA RIBEIRÃO PRETO, Nº 140, JARDIM SAN REMO, LONDRINA, PARANÁ, CEP: 86062-390.**

Cláusula Segunda: O capital social é R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário, conforme **(art. 980-A, CC/2002):**

JOEL CESAR BRASIL GARCIA	**200.000 quotas**	**R$ 200.000,00**

Cláusula Terceira: COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS, MÓVEIS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR; COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES E FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – NOVOS E USADOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/104572309200938472476

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 104572309200938472476-2
Data: 23/09/2020 11:17:20
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15105-38QD;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
151
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: A Eireli iniciou suas atividades em **01 de setembro de 2012** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da Eireli cabe ao Titular: **JOEL CESAR BRASIL GARCIA,** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima-Primeira: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e comento neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/104572309200938472476

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
152
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima-Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima-Terceira: Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Londrina, 26 de fevereiro de 2014.

Joel Cesar Brasil Garcia

Testemunhas

*Ass.*_____
Nome. Rodolfo Tramontini Zanluchi
CPF. 023.214.889-99
RG n.º. 6538740-9 SSP-Pr.

*Ass.*_____
Nome. Camila Gimenes C. Coutinho
CPF. 020.519.529-04
RG n.º. 5785080-9 SSP-Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2014
SOB NÚMERO: 20141619562
Protocolo: 14/161956-2, DE 20/03/2014
Empresa:41 6 0002325 1
J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Leandro [illegible] Rosa
RG 6.[illegible]7.3/PR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10457230920093847247 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10457230920093847247 6-4
Data: 23/09/2020 11:17:20
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15107-C822;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
133

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/09/2020 10:03:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 104572309200938472476-1 a 104572309200938472476-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b828d69927f35138c85441c1f9390f768cfc373f67eb485c7fd06012658c5a14ab78f31f9e802610e15eb39ce2c67bf830163
2f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
154
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.850.663/0001-35 **MATRIZ**		**10/09/2012**

NOME EMPRESARIAL
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WEB VALOR	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIBEIRAO PRETO	**140**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.062-390	**JARDIM SAN REMO**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@WEBVALOR.NET.BR	**(43) 3338-7221**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/09/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/01/2021** às **09:32:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
155
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante..... **J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 16.850.663/0001-35**, estabelecida na cidade de Londrina/PR, na Rua Ribeirão Preto, 140, Jardim San Remo, neste ato representado pelo sócio proprietário **JOEL CESAR BRASIL GARCIA.**

Outorgado..... **JAQUELINE APARECIDA PASCHOI**, casada, supervisora comercial, inscrita no **CPF 092.415.199-40** e no **RG 12.701.077-3**, com endereço na Rua da Assembleia, 384. Bairro Alvorada, Cambé/ PR.

Poderes Específicos.... Os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula *ad negotia*, especialmente para representar o outorgante junto a qualquer órgão do Governo, Federal, Estadual ou Municipal, especialmente em processos de Vendas a Governo, Pregão Presencial, Carta Convite, Tomada de Preço, licitação, de qualquer modalidade de objeto ou preço, podendo formular lances, negociar preços, assinar propostas, contratos e todos os documentos necessários, dar e receber quitação, apresentar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato inclusive todos os poderes necessários para interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, podendo substabelecer os poderes hora outorgados a qualquer pessoa independente de anuência previa do outorgante, válido até 31 de Dezembro de 2021.

Data..... **Londrina/PR, quinta-feira, 07 de Janeiro de 2021.**

10º Serviço Notarial

JOEL CESAR BRASIL GARCIA
CPF 110.680.408-23
RG 4.115.908-1 SSP/SP

Assinaturas....

10º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Oscar Gonçalves Sobrinho - Tabelião - Tel. (43) 3347-4377
Rua Ibiporã, 884 - CEP 86060-510 - Londrina/PR
email: cartoriogoncalveslondrina@hotmail.com

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOEL CESAR BRASIL GARCIA.
Selo Digital: 0187094SVAA0000000148921D. Consulte o selo em https://horus.kmarpen.com.br/Consulta/
Dou fé. Londrina, 12/01/2021 - 13:47:27h. Em Test° da Verdade.
Sirlene Maria Gonçalves Martins
Escrevente Substituta

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 17:07:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10457120121970462959 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10457120121970462959 7-1
Data: 12/01/2021 17:06:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ96394-JIWM;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
156

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [redacted]s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/01/2021 17:11:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 104571201219704629597-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb322762020e4d7022367d47160f358b3dcbbf6ba6fc370ab4e9439bfad9361e6c8e326ef35806f2a99e078f02bdd1cf01632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Miraselva

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
157
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **16.850.663/0001-35**, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 90609314-69, situada na Rua Ribeirão Preto, 140, Jd. San Remo, Londrina-PR, nos forneceu **01 (um) Veículo tipo Van Renault Master L2H2**, referente ao Contrato Nº. 022/2019, proveniente da Tomada de Preço Nº. 01/2019, entregando o veículo em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Por ser expressão da verdade dato e assino em uma única via de teor e forma o presente atestado.

Miraselva, 19 de Janeiro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
CPF 040 011 599-96

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 17:08:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10457210121374646257 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10457210121374646257 4-1
Data: 21/01/2021 15:29:37
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA32941-66CP;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
158
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2021 09:11:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 104572101213746462574-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6280a8591c238b542749d4bc379cfbfc5215e9209d009c24e3c73f0d8418f0101e8d761c29e6400c01fd348f17caaa501632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
159
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carlópolis
Estado do Paraná
Edifício Edwiges Benedito do Amaral
www.carlopolis.pr.gov.br - E-mail:saude@carlopolis.pr.gov.br
Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Carlópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 76.965.789/0001-87, situado à Rua Benedito Salles, nº 1.060, representado por Gustavo Eiki Soares Shimizu, portador da identidade nº 10.268.458-3. Atesta, para os devidos fins, que a empresa J.C.B. Máquinas e Equipamentos – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR, nos forneceu um veículo ambulância da marca Renault Master L3H2, modelo, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Carlópolis, 19 de janeiro de 2021

Gustavo Eiki Soares Shimizu
Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde
RG nº 10.268.458-3

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10457250121303027564 4
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10457250121303027564 4-1
Data: 25/01/2021 09:39:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA38094-GXZT;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 09:41:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

MUN. SÃO JORGE DE [illegible] 160 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2021 11:22:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 104572501213030275644-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6280a8591c238b542749d4bc379cfbf51b737218c8edfa5cb6fd4c8cd25e14e42adf2daed721689a258d8b7c071450201632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Taciba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 55.354.302/0001-50, situado à Praça Padre Félix, nº 80 - Centro, representado por Alair Antônio Batista, portador da identidade nº 11.514.008 SSP/SP. **Atesta**, para os devidos fins, que a empresa J.C.B. Máquinas e Equipamentos – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR, nos forneceu um veículo Tipo Van Passageiros 0 KM, 16 lugares, Branca da marca Renault, modelo Master L3 H2, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Taciba, 19 de janeiro de 2021.

Alair Antônio Batista

Prefeito Municipal RG: 11.514.008 SSP/SP

Assunto: **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PM SÃO JORGE D'OESTE/PR**

De Comercial 5 <comercial5@webvalor.net.br>

Para: <diogo@pmsjorge.pr.gov.br>

Cc: 'ADM' <adm@webvalor.net.br>

Data 26/11/2021 15:23

- JCB - Contrato - CNPJ - Procuração - Atestados.pdf (~8.2 MB)
- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - SAO JORGE D OESTE.pdf (~317 KB)

Prezado Sr. Pregoeiro, Boa tarde!

A empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP demonstra seu interesse em participar da PREGÃO PRESENCIAL nº 240/2021, que ocorrerá no dia 03/12/2021, e vem tempestivamente, IMPUGNAR O EDITAL.

A fragmento da exigência de constante nos **itens:**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, empresas autorizadas e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, atendendo assim, plenamente o disposto na Lei 6.729/1979, popularmente conhecida como Lei Ferrari, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

26.5. [...] e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste.

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA: 3.4. A proponente deverá apresentar na entrega do veículo a Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do item ofertado, Lei Federal Nº 6.729/1979, Lei Ferrari, alterada pela Lei Federal Nº 8.132/1990;

3.5. [...] e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste.

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO: 6.7. [...] e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste.

Pois configura-se como reserva de mercado, uma vez que restringe a participação de outras empresas que estão aptas a comercializar os veículos e prejudicam a competitividade no certame em questão, ferem princípios como da Legalidade e da Isonomia, comprometendo a lisura do processo licitatório.

Solicito confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

JAQUELINE PASCHOI
SUPERVISORA COMERCIAL
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
(43) 3338-7221

MUN. SÃO JORGE D'OESTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO 163

DECISÃO DE RECURSOS

Licitação: Pregão Presencial nº. 0240/2021

Assunto: IMPUGNAÇÃO

Impugnante:
J.C.B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP

O presente julgamento se reporta à Impugnação ao edital relativo ao processo de licitação nº 0240/2021, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.*"

1. DA IMPUGNAÇÃO

A empresa J.C.B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP apresentou impugnação ao edital Pregão Presencial nº 0240/2021, aduzindo para tanto que:

1. Que as exigências contidas no edital supra mencionado no item 5.1, "DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO", itens 3.4 e 3.5 do "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA", item 26.5 do "PRAZO E LOCAL DE ENTREGA" e no item nº 6.7 do "ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO", restringem a participação de empresas revendedoras/adaptadoras e suas respectivas representantes, permitindo assim, apenas montadoras, distribuidoras e concessionárias;

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO 164

2. Por fim, requer, Ex positis, seja recebida o presente recuso, para que conhecido, seja analisado seu mérito e ao final seja SUPRIMIDO/ALTERADO do edital as exigências acima descritas exigência, por ser medida justa e razoável:

2. DA TEMPESTIVIDADE

Impõe-se em reconhecer a tempestividade da presente impugnação tendo em vista o atendimento ao previsto no item 11.1 do edital, pois apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3. DO MÉRITO

Dada a tempestivamente da impugnação, este Pregoeiro, analisando as razões apresentadas pela Impugnante, passa a análise de mérito.

Em que pese o esforço argumentativo da impugnante, mais suas razões merecem prosperar apenas parcialmente, ou seja, apenas no tocante das exigências previstas no item 5.1 "CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO" e item 3.4 "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA", exigências essas que já foram retificadas no dia 26/11/2021, a qual passou a ter a seguinte redação:

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Retificação do Item 5.1 Condições para participação.

Exclusão do Item 3.4 do Temo de Referência Anexo I do Edital.

ONDE SE LÊ:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, empresas autorizadas e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, atendendo assim, plenamente o disposto na Lei 6.729/1979, popularmente conhecida como Lei Ferrari, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

LEIA - SE

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO 165

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

ONDE SE LÊ:

TEMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

3.4. A proponente deverá apresentar na entrega do veículo a Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do item ofertado, Lei Federal Nº 6.729/1979, Lei Ferrari, alterada pela Lei Federal Nº 8.132/1990;

TEMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

LEIA - SE

3.4. Item excluído.

(...)

Em relação aos demais itens impugnados, quais sejam:

26. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

6.5 O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de **São Jorge D'Oeste**, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de **São Jorge D'Oeste.**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

3.5. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de **São Jorge D'Oeste**, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de **São Jorge D'Oeste.**

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021

6.7. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de **São Jorge D'Oeste**, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de **São Jorge D'Oeste.**

SÃO JORGE D'OESTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
166

Todavia tais alegações não merecem prosperar, pois conforme disposições previstas na Lei nº 6.729/1979, também conhecida como Lei Ferrari, é possível verificar que o veículo zero km (novo) somente pode ser comercializado por concessionário (ou distribuidor), conforme previsão legal.

No Artigo 12 da citada Lei, verifica-se que o normativo impõe ao concessionário a obrigatoriedade de vender o veiculo apenas ao consumidor final, vedando a comercialização de veículos novos para fim de revenda, assim vejamos:

> "Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.
> (...)

Nesse contexto, cumpre ainda destacar a definição de veículo novo adotada pelo Código de Transito Brasileiro (Lei n. 9503/97) e pelo CONTRAN

> "Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de transito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da Lei."

> "Deliberação CONTRAN nº. 64, de 24 de maio de 2008 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento."

Assim, se o veiculo novo somente pode ser vendido por concessionário ao consumidor final, resta claro que o fato de o veiculo ser revendido por não concessionário (que na cadeia também se caracteriza como consumidor final), a outro consumidor final (no caso, a Administração Pública), descaracteriza assim, o conceito de "veiculo novo".

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
167

O entendimento contrário existe outra corrente que defende em favor da possibilidade de participação de revendedores, a qual se fundamenta principalmente no principio da livre concorrência, previsto no artigo 170, IV, da Constituição Federal.

Sobre tal situação, o Tribunal de Contas da União já se manifestou:

> "[RELATÓRIO] Com relação às alegações da representante, o fato de o TCU, no Acórdão 1630/2017-Plenário (TC 009.373/2017-9, Relator Min. Benjamin Zymler), ter admitido como regular a restrição, no edital da licitação, de participação, em uma licitação para aquisição de veículos novos, apenas a empresas fabricantes de automóveis ou revendas formalmente credenciadas pelos fabricantes, não torna a não exigência irregular". TCU. Acórdão de Relação 1009/2019. Plenário.
>
> **No corpo do Acórdão acima, ficou consignado:**
>
> ...Todavia, a partir do momento em que o veículo sai da fabricante/concessionária (ou revenda autorizada) **deixa de ser um veículo novo.** Dessa forma , se a empresa vencedora da licitação for uma revendedora e não uma concessionária, **isso lhe retira a possibilidade de cumprir o edital e entregar um veículo novo e zero quilômetro.** (negrito nosso).

Deste modo, verifica-se que as empresas que não são concessionarias autorizadas, nem fabricante, teriam que adquirir um veiculo de um concessionário, registrar, licenciar e emplacar o veículos nos termos do Código de Transito Brasileiro, para então, posteriormente, repassa-lo a um terceiro através do preenchimento do recibo de transferência, também chamado "DUT", quando o veiculo, obviamente, não será mais considerado novo, mais sim seminovo, havendo uma clara impossibilidade de entregar o veiculo, de fato novo (zero km), conforme solicitado no edital.

Ou seja, apenas os fabricantes e as concessionarias autorizadas é que podem comercializar veículos novos, pois emitem nota fiscal diretamente para a Administração Pública, que por sua vez realizará o primeiro emplacamento do veiculo diretamente para seu nome, e qualquer procedimento diverso, embora possa transmitir

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

SÃO JORGE D'OESTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
168

uma aparência de regularidade, é considerado irregular e não deve ser considerado valido, por contrariar a Lei Ferrari bem como, as orientação dos Órgãos de Transito sobre tal tema.

Neste contexto a administração pública tem o poder discricionário de fixar critérios que possam não só proteger a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade da licitação, buscando resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (STJ: Resp 144750/SP; Resp 1997/0058245-0).

4. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Deste modo, em face de todo o exposto, recebo a impugnação por tempestiva, para no mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL**, no tocante as exigências previstas nos itens 5.1 "CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO" e 3.4 do "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA", itens estes já alterados na retificação do dia 26/11/2021, cuja mesma já foi devidamente publicada nos órgãos oficiais desta municipalidade, bem como, está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://pmsjorge.pr.gov.br/licitacao/pregao-presencial-no-240-2021.

Conforme já previsto na própria retificação, fica designada nova data para abertura da sessão de entrega de envelopes e julgamento para o dia 09/12/2021 as 10h00min.

As demais exigências permanecem inalteradas

Intimem-se.

Junte-se ao autos.

São Jorge D'Oeste/PR, 29 de novembro de 2021.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021

Assunto: **Resposta ao pedido de impugnação da empresa J.C.B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP Ref. ao Pregão Presencial n° 0240-2021 Pref. Mun. de São Jorge D'Oeste-Pr**

De <diogo@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <comercial5@webvalor.net.br>

Data 30/11/2021 16:32

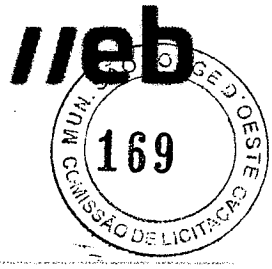

- Resposta ao pedido de impugnação da empresa J.C.B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP Ref. ao Pregão Presencial n° 0240-2021 Pref. Mun. de São Jorge D'Oeste-Pr.pdf (~663 KB)

Boa tarde !!

Segue anexo, resposta ao pedido de Impugnação da empresa **J.C.B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP**, referente ao Pregão Presencial n° 0240/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**

Sem mais para o momento.

Att,

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria n° 2047/2021
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

Favor Confirmar o recebimento.

Assunto: **Questionamento pregão presencial n° 240/2021**

De A3D EMPREENDIMENTOS <a3dempreendimentos@gmail.com>

Para: <diogo@pmsjorge.pr.gov.br>

Data 02/12/2021 10:20

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
170

- Resposta ao pedido de Impugnação da empresa A3D COMERCIO EIRELI - EPP Ref. ao Pregão Presencial n° 0240-2021 Pref. Mun. de São Jorge D'Oeste-Pr.pdf (~327 KB)

Bom dia, Diogo, tudo bem?
Gostaria de realizar um questionamento a respeito do pregão presencial n° 240/2021, acontece que no Anexo I - Termo de Referência é solicitado:

" 3. Disposições a serem observadas"

" 3.5. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de São Jorge D'Oeste, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste."

Acontece que essa exigência da nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada DIRETAMENTE para o municipio de Sao Jorge D' Oeste, é a mesma coisa que estava sendo solicitada nos itens que foram retirados após minha empresa impugnar o certame (conforme resposta do meu pedido de impugnação em anexo), ou seja, somente uma concessionária ou a própria montaria que irá conseguir emitir uma nota fiscal DIRETAMENTE para a prefeitura.

Portanto, sugerimos que seja retirado apenas esse trecho em que diz que a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada DIRETAMENTE para o município de Sao Jorge D' Oeste,

Obrigado!
Atenciosamente
Italo P.
A3D Comércio Eireli - EPP
CNPJ: 16.561.822/0001-81

171

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0240/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

EMPRESA SOLICITANTE: A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP

I – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A requerente solicita o seguinte esclarecimento:

Gostaria de realizar um questionamento a respeito do pregão presencial nº 240/2021, acontece que no Anexo I - Termo de Referência é solicitado:

" 3. Disposições a serem observadas"

" 3.5. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de São Jorge D'Oeste, observando a categoria oficial, **e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste."**

Acontece que essa exigência da nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada DIRETAMENTE para o município de São Jorge D' Oeste, é a mesma coisa que estava sendo solicitada nos itens que foram retirados após minha empresa impugnar o certame (conforme resposta do meu pedido de impugnação em anexo), ou seja, somente uma concessionária ou a própria montaria que irá conseguir emitir uma nota fiscal DIRETAMENTE para a prefeitura.

Portanto, sugerimos que seja retirado apenas esse trecho em que diz que a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada DIRETAMENTE para o município de São Jorge D' Oeste,

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
172

II – DA RESPOSTA

Após analise do questionamento, verificamos que não merece prosperar, pois conforme disposições previstas na Lei n° 6.729/1979, também conhecida como Lei Ferrari, é possível verificar que o veículo zero km (novo) somente pode ser comercializado por concessionário (ou distribuidor), conforme previsão legal.

No Artigo 12 da citada Lei, verifica-se que o normativo impõe ao concessionário a obrigatoriedade de vender o veiculo apenas ao consumidor final, vedando a comercialização de veículos novos para fim de revenda, assim vejamos:

> "Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.
> (...)

Nesse contexto, cumpre ainda destacar a definição de veículo novo adotada pelo Código de Transito Brasileiro (Lei n. 9503/97) e pelo CONTRAN

> "Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de transito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da Lei."

> "Deliberação CONTRAN n°. 64, de 24 de maio de 2008 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento."

Assim, se o veiculo novo somente pode ser vendido por concessionário ao consumidor final, resta claro que o fato de o veiculo ser revendido por não concessionário (que na cadeia também se caracteriza como consumidor final), a outro consumidor final (no caso, a Administração Pública), descaracteriza assim, o conceito de "veiculo novo".

O entendimento contrário existe outra corrente que defende em favor da possibilidade de participação de revendedores, a qual se fundamenta principalmente, no principio da livre concorrência, previsto no artigo 170, IV, da Constituição Federal.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

PMSJ D'OESTE 173 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Sobre tal situação, o Tribunal de Contas da União já se manifestou:

"[RELATÓRIO] Com relação às alegações da representante, o fato de o TCU, no Acórdão 1630/2017-Plenário (TC 009.373/2017-9, Relator Min. Benjamin Zymler), ter admitido como regular a restrição, no edital da licitação, de participação, em uma licitação para aquisição de veículos novos, apenas a empresas fabricantes de automóveis ou revendas formalmente credenciadas pelos fabricantes, não torna a não exigência irregular". TCU. Acórdão de Relação 1009/2019. Plenário.

No corpo do Acórdão acima, ficou consignado:

...Todavia, a partir do momento em que o veículo sai da fabricante/concessionária (ou revenda autorizada) **deixa de ser um veículo novo.** Dessa forma , se a empresa vencedora da licitação for uma revendedora e não uma concessionária, **isso lhe retira a possibilidade de cumprir o edital e entregar um veículo novo e zero quilômetro.** (negrito nosso).

Deste modo, verifica-se que as empresas que não são concessionarias autorizadas, nem fabricante, teriam que adquirir um veiculo de um concessionário, registrar, licenciar e emplacar o veículos nos termos do Código de Transito Brasileiro, para então, posteriormente, repassa-lo a um terceiro através do preenchimento do recibo de transferência, também chamado "DUT", quando o veiculo, obviamente, não será mais considerado novo, mais sim seminovo, havendo uma clara impossibilidade de entregar o veiculo, de fato novo (zero km), conforme solicitado no edital.

Ou seja, apenas os fabricantes e as concessionarias autorizadas é que podem comercializar veículos novos, pois emitem nota fiscal diretamente para a Administração Pública, que por sua vez realizará o primeiro emplacamento do veiculo diretamente para seu nome, e qualquer procedimento diverso, embora possa transmitir uma aparência de regularidade, é considerado irregular e não deve ser considerado valido, por contrariar a Lei Ferrari bem como, as orientação dos Órgãos de Transito sobre tal tema.

Neste contexto a administração pública tem o poder discricionário de fixar critérios que possam não só proteger a segurança jurídica do contrato, mas também a

SÃO JORGE D'OESTE
174
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

consideração de certos fatores que integram a finalidade da licitação, buscando resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (STJ: Resp 144750/SP; Resp 1997/0058245-0).

Isto posto, deponho conhecimento do esclarecimento solicitado pela empresa **A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP** para, no mérito, **INDEFERIR** sua petição solicitada através do pedido de esclarecimento, pelas razões acima expostas.

Intimem-se.

Junte-se ao autos.

São Jorge D'Oeste/PR, 06 de dezembro de 2021.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Assunto: **Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP Ref. ao Pregão Presencial n° 0240-2021 Pref. Mun. de São Jorge D'Oeste-Pr**

De <diogo@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: A3D EMPREENDIMENTOS <a3dempreendimentos@gmail.com>

Data 06/12/2021 16:20

FOLHA 175 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Resposta ao pedido de Impugnação da empresa A3D COMERCIO EIRELI - EPP Ref. ao Pregão Presencial n° 0240-2021 Pref. Mun. de São Jorge D'Oeste-Pr.pdf (~318 KB)
- Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP Ref. ao Pregão Presencial n° 0240-2021 Pref. Mun. de São Jorge D'Oeste-Pr.pdf (~433 KB)

Prezada licitante, boa tarde !!

Segue anexo, resposta ao pedido de esclarecimento da empresa A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP, referente ao Pregão Presencial n° 0240/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**

Sem mais para o momento.

Att,

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria n° 2047/2021
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

Favor Confirmar o recebimento.

Em 02/12/2021 10:20, A3D EMPREENDIMENTOS escreveu:

> Bom dia, Diogo, tudo bem?
> Gostaria de realizar um questionamento a respeito do pregão presencial n° 240/2021, acontece que no Anexo I - Termo de Referência é solicitado:
>
> " 3. Disposições a serem observadas"
>
> " 3.5. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de São Jorge D'Oeste, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de São Jorge D'Oeste."
>
> Acontece que essa exigência da nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada DIRETAMENTE para o municipio de Sao Jorge D' Oeste, é a mesma coisa que estava sendo solicitada nos itens que foram retirados após minha empresa impugnar o certame (conforme resposta do meu pedido de impugnação em anexo), ou seja, somente uma concessionária ou a própria montaria que irá conseguir emitir uma nota fiscal DIRETAMENTE para a prefeitura.
>
> Portanto, sugerimos que seja retirado apenas esse trecho em que diz que a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada DIRETAMENTE para o município de Sao Jorge D' Oeste,
>
> Obrigado!
> Atenciosamente

Italo P.
A3D Comércio Eireli - EPP
CNPJ: 16.561.822/0001-81

PMM. SÃO JORGE D'OESTE
176
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

177

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0240/2021

Ata da sessão de credenciamento, julgamento e habilitação em atendimento ao edital modalidade Pregão Presencial nº 0240/2021.

Aos nove dias do mês de dezembro de 2021, às dez horas, em sessão pública, reuniu-se a Equipe de Pregão composta pelos membros a seguir relacionados: Diogo de Oliveira – Pregoeiro – CPF Nº 059.961.169-36, Franciela Carletto Wulff – Membro – CPF Nº 032.441.619-95, Edso Luiz Ribeiro dos Santos – Membro – CPF Nº 620.263.249-49, designada pelas portarias nº 2047/2021 e 2074/2021, sob o critério de julgamento: **"Menor preço por item"**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.** Aberta a sessão, verificou-se que nenhuma empresa estava presente ou encaminhou os envelopes de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação. Assim a licitação foi considerada **DESERTA**. Nada mais a tratar, a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Equipe de Pregão.

Diogo de Oliveira	**Franciela Carletto Wulff**	**Edso Luiz R. dos Santos**
Pregoeiro	**Membro**	**Membro**
CPF Nº 059.961.169-36	**CPF Nº 032.441.619-95**	**CPF Nº 620.263.249-49**

SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0240/2021

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0240/2021, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR**, cuja data de abertura estava prevista para o dia 09/12/2021, às 10h00min, foi considerado **DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 09 de dezembro de 2021.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALAS 5 COMERCIAIS em edifício novo: uma térrea com mais de 200 m² para comércio e outras 4 salas menores no quarto andar, ideais para escritórios. Salas novas com ar-condicionado instalado, vagas de garagem privativas, elevador, além de ótima localização e valorização futura. Próximo ao novo Fórum, Ministério Público e Prefeitura. Prédio aos fundos da Bel Pneus Michelin. Fone e Watts 99979 2149 ou 99921 1001.

QUITINETES

ALUGA-SE

QUITINETE MOBILIADA para estudante, com portão eletrônico, a 100 metros da faculdade Unisep (Na rua em frente ao portão), anexo a casa de família. F (46) 99920-5872

QUITINETE - 1 qto, sala, coz, wc, lavanderiae garagem. R Bolívia, nº 1010. F (46) 99974-9679/3523-2296

QUITINETE - 1 qto, sala, coz, wc, peças amplas. Valor R$ 480,00. A 100m da Unipar, R. São Paulo, 2302 - Industrial. F (46) 3524-1961/ 98832-4712/ 98807-0219

SOBRADOS

ALUGA-SE

SOBRADO - próx. ao Supermercado Mano Manfroi 3, antigo 3 Palmeiras. B: São Miguel, R: Sto Inácio de Layola esquina c/ Floriano Peixoto, nº 1140, 3 quartos, 2 banheiros, lavanderia, sala, coz., garagem p/ 2 carros + toldo, churrasqueira, sacada, portão eletrônico c/ grade, patio grande. Whats F (46) 99103-4333

SOBRADO - Na rua Santa Marta bairro Cristo Rei,151, suíte+1quarto, sala cozinha e lavanderia. Não aceita animais. Fone: (46)99923-5765

SOBRADO semi mobiliado com 2 quartos (sendo um deles com closet e sacada), sala, cozinha planejada (possui pia e armários), banheiro, despensa, área de serviço nos fundos com espaço externo de pia e churrasqueira individual e 1 vaga de garagem coberta, (Condomínio fechado; Possui área de festas compartilhada com piscina). Rua Itapoá, nº 238, bairro São Cristóvão - CONDOMÍNIO SÃO CRISTÓVÃO. R$ 1.200,00 + condomínio. F (46) 3055-2060/ 99107-2540 Creci J4486/ www.valefb.com.br

VENDE-SE

SOBRADO - no Bairro Jardim Itália II, com 123m², próximo do trevo do Pinheirinho. Possui uma suíte mais 2 quartos e banheiro social, sala, cozinha lavabo lavanderia e garagem. Valor, APENAS R$ 215.000,00. Fone e Watts 99979 2149 ou 99921 1001.

JEAN IMÓVEIS VENDE SOBRADO Localizado no Bairro Alvorada, terreno de 12 x 44 : 528 m². Área Construída 300m², casa toda em laje, cobertura em telhas, cozinha, despensa, dois quartos, uma suíte com banheira de hidromassagem, closet e sacada, sala de jantar, sala de estar com sacada e sala com lareira, quarto de empregada, Duas vagas de garagem fechadas, dois banheiros sociais, portão eletrônico, churrasqueira, preparação para água quente nos principais cômodos da casa Sistema e câmera de segurança. Aberturas todas em madeira do serne de louro, janelas todas com venezianas Assoalhos em ipê todo sob medida, escadas e corrimão em madeira de Itaúba. Depósito separado da casa Valor R$ 1.200.000 mil. CONTATO: (46) 999732887

JEAN IMÓVEIS VENDE: SOBRADO Localizado no Bairro Alvorada, terreno de 12 x 44 : 528 m² Área Construída 300m², casa toda em laje, cobertura em telhas, cozinha, despensa, dois quartos, uma suíte com banheira de hidromassagem, closet e sacada, sala de jantar, sala de estar com sacada e sala com lareira, quarto de empregada, Duas vagas de garagem fechadas, dois banheiros sociais, portão eletrônico, churrasqueira, preparação para água quente nos principais cômodos da casa sistema e câmera de segurança. Aberturas todas em madeira do serne de louro janelas todas com venezianas, assoalhos em ipê todo sob medida, escadas e corrimão em madeira de Itaúba. Depósito separado da casa, Valor R$ 1.200.000 mil. CONTATO: (46) 999732887

JEAN IMÓVEIS VENDE-SE SOBRADO Localizado no Bairro Aeroporto. Área construída de 82,95 m²;Com 03 quartos, sendo uma suíte com sacada; Banheiro social; Cozinha e lavanderia; Lavabo; Sala; Garagem coberta; Local de muita tranquilidade. Valor: R$ 320.000,00CONTATO: (46) 999268015

JEAN IMÓVEIS VENDE-SE SOBRADO Localizado no Bairro Aeroporto Área de terreno (lote) 150 m²Área construída 110 m² Contendo:2 Dormitórios Sala Cozinha Área de serviço Banheiro Social Área de Festa Lavabo Garagem Coberta Obs: sobrado todo murado, fica no imóvel, cozinha planejada, ar condicionado no quarto e guarda roupa. Acabamento de primeira.Valor: 330.000,00. CONTATO: (46) 999268015

JEAN IMÓVEIS VENDE: SOBRADO localizado no Bairro Água Branca, área Total 147m² área construída 88m², próximo a nova rodoviária, 2 Suítes, cozinha, lavanderia, lavabo, sala. Valor R$ 340 mil. CONTATO: (46) 999165551

JEAN IMÓVEIS VENDE: SOBRADO Localizado no Bairro Água Branca, esquina com 01 suíte mais 02 quartos com 131 m² por R$ 430 mil, ao lado com 01 suíte mais 02 quartos com 105 m² por R$ 365 mil, cozinha, banheiro social, lavanderia, sala de estar e jantar, lavabo, garagem coberta. Valor R$ 365 mil. CONTATO: 999165551

JEAN IMÓVEIS VENDE: SOBRADO Localizado no Bairro São Cristóvão, área total (lote) 22x22, 484m² área construída 200m², piscina. Ótimo acabamento, com porcelanato e gesso, 3 quartos, sendo 1 suíte, 3 banheiros. Imóvel completo, com cozinha, sala, despensa, lavanderia, garagem coberta para 3 carros. Edícula completa, canil. Todo calçado, murado e cercado Grande sobra de terreno com jardim e horta completa. Possibilidade de compra com os móveis planejados Analiso troca por imóveis de menor valor, Valor R$ 800 mil. CONTATO: (46) 991030420

JEAN IMÓVEIS VENDE: SOBRADO Localizado no Bairro Água Branca, esquina com 01 suíte mais 02 quartos com 131 m² por R$ 430 mil, ao lado com 01 suíte mais 02 quartos com 105 m² por 365 mil, cozinha, banheiro social, lavanderia, sala de estar, sala de jantar, lavabo, garagem coberta. Valor R$ 365 mil. CONTATO: 999165551

JEAN IMÓVEIS VENDE-SE SOBRADO: Localizado no Bairro Aeroporto Lot Pinheiros Com aprox. 120 M² de área construída, contendo suíte + 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, lavabo, lavanderia. Área de lazer com piscina, garagem. Valor: R$ 380.000,00 CONTATO (46) 99916-5551.

TERRENOS

VENDE-SE

JEAN IMÓVEIS VENDE-SE TERRENO: Localizado no Bairro Alvorada, ideal para investimento comercial ou residencial. Lote 12x44 : 528m², analiso imóvel como parte do pagamento. Financiável. Valor 420.000,00 CONTATO (46) 991030420.

JEAN IMÓVEIS VENDE-SE TERRENO: Localizado no Bairro Água Branca, loteamento Vila Marine, lote plano, pronto para construir, área total 330 M², lote com 11 de frente por 30 de fundo Lugar tranquilo e de grande valorização. Valor 155.000 CONTATO (46)99973-2887

JEAN IMÓVEIS VENDE-SE TERRENO: Localizado no Bairro Aeroporto. Área total (lote) 457,19m² (12.26 x 29.37 x 12 x 36.83). Com um lado já murado. Ótima visão para a cidade Aceitamos seu veiculo mediante avaliação como forma de pagamento, valor R$160 mil. CONTATO: (46) 999268015

JEAN IMÓVEIS VENDE: TERRENO Localizado no bairro Aeroporto. Área total (lote) 457,19m² (12.26 x 29.37 x 12 x 36.83). Com um lado já murado, ótima visão para a cidade. Aceitamos seu veículo mediante avaliação como forma de pagamento. Valor R$ 160 mil. CONTATO: (46) 999268015

JEAN IMÓVEIS VENDE SÍTIO: Localizado na Linha Osvaldo Cruz, área total (lote) 78.000m², área construída 143m², 04 dormitórios, 01 banheiro, área de serviço, despensa, cozinha, sala estar, área aberta, 20 Km da cidade e 3,5 Km da BR. Valor R$ 990 mil. CONTATO: (46) 999260836

LOTE - 11x21, c/ 2 casas, bairro Sadia, R$ 150 mil. F(46)99972-9935 7,5 ALQUEIRES - Linha Piracema, interior de Fco. Beltrão, c/ casa, galpão, rio, reserva, R$ 650 mil recebe-se casa de menor valor em Fco. Beltrão. F(46)99972-9935

LOTE número 17, 473 metros no bairro Mirante do trevo, na rua Judite Maria quadra 55, Cordilheira Alta divisa com Chapecó valor 220 mil e aceita proposta. Contato : (46) 99111-3283 falar com Daniel

IMOBILIARIA CHAVES VENDE LOTES: Localizado na cidade de Marmeleiro no loteamento Bandeira com tamanho de 12x28, com escritura, lote plaino. Valor R$ 53.000.00 (aceita carro de 20.000 até 30.000 mil. Para maiores informações entre em contato com a imobiliária Chaves e agende sua visita ligue: (46)99978-6460/ 3523-7964/ 99935-1214 ou 3055-3999/ Creci J-2040

IMOBILIÁRIA CHAVES VENDE LOTES: localizado na cidade me marmeleiro no loteamento Bandeira com tamanho de 12x28, com escritura, lote plaino. Valor R$ 57.000.00 mil reais (aceita propostas). Para maiores informações entre em contato com a imobiliária Chaves e agende sua visita ligue: 99978-6460/ 3055-3999/ 99935-1214 ou 3523-7965 / CRECI-J2040

VENDE-SE

LOTE - 11x21, c/ 2 casas. bairro Sadia, R$ 150 mil. F(46)99972-9935

VENDE-SE

7,5 ALQUEIRES - Linha Piracema. interior de Fco. Beltrão. c/ casa, galpão. rio, reserva. R$ 650 mil recebe-se casa de menor valor em Fco. Beltrão. F(46)99972-9935

TERAPIA ESPIRITUAL! Se você está com problemas na vida, com desânimo, doenças, impotência sexual, vícios/ embriaguez, frieza, problemas amorosos, casamento destruído, más condições financeiras, problemas com sócio ou no seu comércio, desemprego, inimigos ocultos, garantir caminhos abertos para negócios e progredir na vida, trabalhos feitos. Faça uma consulta com Mãe ADRIANA seriedade para os meus trabalhos e soluções para todos os fins. Nas segundas-feiras: Corrente positiva pelas 21 linhas brancas com passes e defumações, rezas e benzimentos para abrir caminhos, cortar olhos grandes, curas espirituais, nervosismo e insônia, é um comerciante e não prospera, está com problemas familiares. Ensina-se simpatia para o amor. Ligue e marque sua consulta pelo telefone (46) 99123-6352 whats. Sigilo absoluto. Atendimento de segunda a sábado, sábado a consulta 2 kg de alimento não perecível, das 08:00h as 19:00h. Rua Tv Petronio Moraes, nº 81, Miniguaçu, próximo a Unisep.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0240/2021

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0240/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, cuja data de abertura estava prevista para o dia 09/12/2021, às 10h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 09 de dezembro de 2021.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/12/2021 as 09h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Aquisição de equipamentos agrícolas referente ao convenio nº 892083/2019 firmado entre ministério da agricultura e abastecimento e o município de São Jorge D'Oeste-PR, a serem repassadas a Associações de Agricultores.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br São Jorge D'Oeste-PR, 09/12/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/12/2021 as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Aquisição de equipamentos agrícolas, carreta, distribuidor de adubo, grade aradora e trator referente ao convenio nº 891160/2019 firmado entre ministério da agricultura e abastecimento e o município de São Jorge d'Oeste-PR, a serem repassadas a associações de agricultores.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 23 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8060 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 09/12/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 259/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22/12/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 22/12/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 09/12/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021

Publicado na edição nº 7.327, página 3A do dia 12.11.2021 no Jornal de Beltrão e na edição 2485, página 51 do dia 12 de novembro de 2021 no Diário dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS EM VIAS URBANAS PARA TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA ARNALDO BUSATO, RUA LUIZ POYER E RUA SÃO FRANCISCO CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. CONVÊNIO 909028/2020 - MDR.

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS EM VIAS URBANAS PARA TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA ARNALDO BUSATO, RUA LUIZ POYER E RUA FRANCISCO DEBORTOLI CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. CONVÊNIO 909028/2020 - MDR.

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO E AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021

Publicado na edição nº 7.322, página 4A do dia 5.11.2021 no Jornal de Beltrão e na edição 2480, página 72 do dia 05 de novembro de 2021 no Diário dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS EM VIAS URBANAS PARA TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA ARNALDO BUSATO, RUA LUIZ POYER E RUA SÃO FRANCISCO CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. CONVÊNIO 909028/2020 - MDR.

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS EM VIAS URBANAS PARA TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA ARNALDO BUSATO, RUA LUIZ POYER E RUA FRANCISCO DEBORTOLI CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. CONVÊNIO 909028/2020 - MDR.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 09/12/2021.
Leila da Rocha
Prefeita

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 055/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A, SITUADO RODOVIA BR116, 6996 - CANGUIRI, CEP 83.412-000, SITUADA EM COLOMBO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 03.509.150/0001-13, PARA REVISÃO DO VEÍCULO BOBCAT S570, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

FORNECEDOR: NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A. CNPJ Nº. 03.509.150/0001-13, com sede na Rod. BR-116, 6996 - CEP: 83.412-000 - BAIRRO: Ganguiri CIDADE/UF: Colombo/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R$ 2.524,46 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos). RECONHECIMENTO: 07/12/2021, por Adir Antonio Marafon, Secretário de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: 07/12/2021, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONSENHOR GUIMARÃES JORGE, SITUADA NA RUA EMERITA RUPP COM ÁREA TOTAL DE 1.378,18M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado da adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME	01	292.697,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 07 de dezembro de 2021.
Diogo de Oliveira
Presidente da CPL
Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONSENHOR GUIMARÃES JORGE, SITUADA NA RUA EMERITA RUPP COM ÁREA TOTAL DE 1.378,18M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME	01	292.697,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste - PR, 09 de dezembro de 2021.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA